



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.352 Campo Grande, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020. 177 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETOS NORMATIVOS.....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	13
DECRETO ESPECIAL.....	15
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	106
ATOS DE LICITAÇÃO	116
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	127
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	167
MUNICIPALIDADES	169
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	176

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Extingue funções de Delegado Titular e de Delegado Adjunto da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, previstas no Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, e suas alterações, com a finalidade de instalar e operacionalizar a Delegacia Regional de Bataguassu, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que o Decreto nº 15.253, de 4 de julho de 2019, alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição de cargos da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de estabelecer funções de chefia para instalação e operacionalização da Delegacia Regional de Bataguassu, criada pelo Decreto nº 15.253, de 4 de julho de 2019, que alterou o Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam extintas uma função de Delegado Titular, símbolo DAPC-6 e uma função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, previstas no Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, e criada, sem aumento de despesa, uma função de Delegado Regional, símbolo DAPC-5.

Parágrafo único. A função de Delegado Regional destina-se à instalação e à operacionalização da Delegacia Regional de Bataguassu.

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, alterado pelo Decreto 15.497, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação do disposto neste Decreto deverá observar as Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 15.497, de 12 de agosto de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Anexo II ao Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL		
DAPC-1	Diretor-Geral	1
DAPC-2	Diretor-Geral Adjunto	1
DAPC-2	Corregedor-Geral	1
DAPC-2	Ouvidor-Geral	1
DAPC-2	Diretor da Academia	1
DAPC-3	Diretor de Departamento	6
DAPC-3	Corregedor de Trânsito	1
DAPC-4	Coordenador	15
DAPC-4	Assessor Especializado	8
DAPC-5	Delegado Regional	12

DAPC-6	Delegado Titular	121
DAPC-7	Delegado Adjunto	47
DAPC-7	Chefe de Seção	252
COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS		
DAPC-1	Coordenador-Geral	1
DAPC -2	Coordenador-Geral Adjunto	1
DAPC -2	Diretor de Instituto	4
DAPC -3	Diretor de Departamento	2
DAPC -4	Coordenador de Divisão	5
DAPC -4	Assessor Especializado	1
DAPC-7	Chefe de Seção	7

DECRETO Nº 15.562, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo de benefícios fiscais previstos no Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e em outros decretos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as regras previstas no Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, celebrado na 329ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos estabelecidos nos dispositivos do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, relacionados abaixo, ficam prorrogados para até 31 de março de 2021:

I - no *caput* do art. 4º (APAE - Convênio ICMS 41/91);

II - no *caput* do art. 6º-B (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS - EMPRESA PORTUÁRIA - Convênio ICMS 97/06);

III - nos incisos II e III do art. 18 (DOAÇÕES - Convênios ICMS 78/92 e 57/98);

IV - no inciso II do art. 21 (EMBRAPA - Convênio ICMS 47/98);

V - no *caput* do art. 24-A (FOME ZERO - Convênio ICMS 18/03);

VI - no *caput* do art. 24-C (MEDICAMENTO PARA GRIPE A - Convênio ICMS 73/10);

VII - no *caput* do art. 25-A (GASODUTO BRASIL-BOLÍVIA - Convênio ICMS 09/06);

VIII - no inciso II do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO - Convênio ICMS 24/89);

IX - no inciso III do *caput* do art. 26 (IMPORTAÇÃO DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU TÉCNICO-CIENTÍFICOS LABORATORIAIS - Convênio ICMS 104/89);

X - no *caput* do art. 26-B (IMPORTAÇÃO DE BENS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS DO ESTADO - Convênio ICMS 28/05);

XI - no *caput* do art. 26-I (IMPORTAÇÃO POR CLÍNICA OU POR HOSPITAL - Convênio ICMS 05/98);

XII - no *caput* do art. 29 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS - OPERAÇÕES INTERNAS - Convênio ICMS 100/97);

XIII - no *caput* do art. 32-A (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 87/02);

XIV - no *caput* do art. 32-B (MEDICAMENTOS - Convênio ICMS 140/01);

XV - no art. 33-A (MUDAS DE GRAMA - Convênio ICMS 100/97);

XVI - no *caput* do art. 34 (ÓLEO LUBRIFICANTE - Convênio ICMS 03/90);

XVII - no *caput* do art. 36 (PRESERVATIVOS - Convênio ICMS 116/98);

XVIII - no art. 38 (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL ESTADUAL - Convênio ICMS 79/05);

XIX - no *caput* do art. 39-A (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS - Convênio ICMS 23/07);

XX - no *caput* do art. 40-A (REPORTO - Convênio ICMS 03/06);

XXI - no inciso II do art. 41 (REPRODUTORES E OU MATRIZES - Convênio ICMS 20/92);

XXII - no *caput* do art. 42-A (SERVIÇOS DE SAÚDE - Convênio ICMS 01/99);

XXIII - no art. 43 (TRANSPORTE DE CALCÁRIO - Convênio ICMS 29/93);

XXIV - no art. 46-A (VACINAS - Convênio ICMS 95/98);

XXV - no art. 50 (AVIÕES E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS - Convênio ICMS 75/91);

XXVI - no art. 51-A (BIODIESEL - Convênio ICMS 113/06);

XXVII - nos *caputs* dos arts. 59 e 60 (INSUMOS AGROPECUÁRIOS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - Convênio ICMS 100/97);

XXVIII - no *caput* do art. 60-B (MANDIOCA - Convênio ICMS 153/04);

XXIX - no *caput* do art. 62 (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Convênio ICMS 52/91);

XXX - no *caput* do art. 64 (MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Convênio ICMS 52/91);

XXXI - no § 4º do art. 68-A (VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS - Convênio ICMS 133/02);

XXXII - no *caput* do art. 77-A (REFEIÇÕES - Convênio ICMS 116/01).

Art. 2º Ficam prorrogados para até 31 de março de 2021, os prazos estabelecidos:

I - no *caput* do art. 4º-C do Decreto nº 6.996, de 4 de janeiro de 1993, para a saída interna com queijo, requeijão, e doce de leite realizadas por produtor rural, resultantes de fabricação própria artesanal (Convênio ICMS 181/19);

II - no *caput* do art. 1º do Decreto nº 10.442, de 30 de julho de 2001, para a saída dos veículos das montadoras e das concessionárias de automóveis de passageiros para utilização como táxi (Convênio ICMS 38/01);

III - no art. 6º-A do Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001 (OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Convênio ICMS 11/02);

IV - no § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.036, de 11 de agosto de 2010 (COMERCIALIZAÇÃO DE SANDUÍCHES DENOMINADOS "BIG MAC" EFETUADA DURANTE O EVENTO "MCDIA FELIZ" (Convênio ICMS 106/10);

V - no art. 9º do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiências física, visual, mental e autista (Convênio ICMS 38/12).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS, ao seu Subanexo Único - Das Garantias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º

§ 1º As disposições deste Anexo e do seu Subanexo se aplicam, no que couber e não conflitar, a todos os casos em que se exija regime especial ou autorização específica, previstos em outros atos normativos da legislação tributária estadual ou em termos de acordo.

.....

§ 4º A critério da autoridade fazendária competente, o regime especial ou a autorização específica, pode ser concedido, em caráter provisório, antes do parecer fiscal de que trata o art. 8º-A deste Anexo:

I -

.....

b) o contribuinte interessado que não possua, na data da concessão, pendência registrada nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), excetuadas as relativas a créditos tributários que estiverem com a exigibilidade suspensa; e

II - sob condição de:

a) conversão da concessão provisória em definitiva, no caso de o parecer fiscal ser favorável à concessão;

b) cessação automática dos efeitos da concessão provisória, no caso de o parecer fiscal ser desfavorável à concessão.

....." (NR)

"Art. 4º

.....

II -

a)

.....

6. o estabelecimento deste Estado ou de outras unidades da Federação adotar procedimentos especiais não previstos nos itens de 1 a 5 desta alínea para o cumprimento da obrigação acessória, desde que não impliquem prejuízo à fiscalização;

....." (NR)

"Art. 6º Considera-se automaticamente renovado, por igual prazo, mediante registro no sistema de controle fazendário específico, o regime especial ou a autorização específica, quando não houver, em relação ao contribuinte beneficiário, pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ.

.....

§ 2º Nos casos em que não se aplicar a renovação automática de que tratam o caput e o § 1º deste artigo:

I - se houver pedido de renovação e não constar pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ, prorroga-se automaticamente, em caráter provisório, o regime especial ou a autorização específica, mediante registro no sistema de controle fazendário, até a data em que, após a obtenção do parecer fiscal de que trata o art. 8º-A deste Anexo, a autoridade fazendária competente decida sobre a renovação;

II - se não houver pedido de renovação ou, se houver pedido e constar pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ, o regime especial ou a autorização específica deverá ser suspenso pela Unidade de Regimes Especiais, mediante registro da suspensão no sistema de controle fazendário específico.

§ 3º Ocorrida a suspensão do regime especial ou da autorização específica, nos termos do inciso II do § 2º deste artigo:

I - o contribuinte será notificado da adoção dessa medida, com estabelecimento de prazo, não superior a trinta dias, para, se for do seu interesse, protocolizar pedido de renovação, com regularização das pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ;

II - o descumprimento da notificação de que trata o inciso I deste parágrafo, implicará o cancelamento do regime especial ou da autorização específica, sem prejuízo das medidas fiscais cabíveis em relação às pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ;

III - se cumprida a referida notificação, com regularização das pendências registradas nos sistemas informatizados de cadastro fiscal e de controle de créditos tributários da SEFAZ, o regime especial ou a autorização específica será reativado, em caráter provisório, com efeito a partir da data da reativação, até a data em que, após a obtenção do parecer fiscal de que trata o art. 8º-A deste Anexo, a autoridade fazendária competente decida sobre a renovação.

.....

§ 5º A notificação a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deve ser feita pela caixa de mensagens eletrônicas disponibilizada no ambiente seguro do Portal ICMS Transparente, denominado 'Minhas Mensagens'." (NR)

"Art. 6º-A. No caso de situação excepcional, o Secretário de Estado de Fazenda, para preservar os efeitos socioeconômicos da atividade do contribuinte que estiver inadimplente com o cumprimento das suas obrigações tributárias, pode, mediante despacho fundamentado, autorizar a reativação ou renovação do regime especial ou da autorização específica.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o contribuinte interessado deve requerer a reativação ou a renovação do regime especial ou da autorização específica:

I - informando a situação que se enquadra na descrição estabelecida no caput deste artigo;

II - comprometendo-se a regularizar a respectiva dívida tributária, no prazo que o Secretário de Estado de Fazenda estabelecer." (NR)

"Art. 7º A concessão ou a renovação de regime especial ou de autorização específica é sempre facultativa, reservado à Administração Fazendária o direito de indeferir o pedido que não atenda ou não convenha aos seus interesses.

Parágrafo único. A autoridade fazendária competente pode condicionar a fruição do regime especial ou da autorização específica, concedido ou renovado, a que o estabelecimento beneficiário apure e recolha, de forma individualizada, o imposto correspondente às operações por ele realizadas (art. 71-C do Regulamento do ICMS)." (NR)

"Art. 11. Ressalvado o disposto no art. 6º deste Anexo e observado o disposto no § 5º deste artigo, os regimes especiais de cumprimento de obrigação principal são válidos pelo prazo de dois anos, podendo esse prazo ser reduzido pela autoridade fazendária competente para a concessão ou a renovação dos regimes, observada a conveniência da Administração Tributária.

.....

§ 5º O prazo de que trata o caput deste artigo:

I - conta-se da data concessão ou da renovação do regime especial, ou do dia seguinte à data do termo final estabelecido nos termos do inciso II deste parágrafo, se for o caso;

II - pode, para efeito de controle e uniformização, ter o seu termo final estabelecido para determinadas datas, conforme o tipo de regime especial.” (NR)

“Art. 73.:

.....

§ 6º A condição prevista no § 4º deste artigo não se aplica às Cooperativas.” (NR)

“Art. 75.

.....

§ 2º Aplicam-se as disposições deste Anexo, no que couber, às autorizações específicas, exceto na hipótese de que trata o inciso VII do caput do seu art. 72.” (NR)

Art. 2º O Subanexo Único - Das Garantias, ao Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º:

.....

§ 2º:

I - pelo órgão fazendário responsável pelas ações de inteligência fiscal, em atendimento a solicitação da Unidade de Regimes Especiais, com fornecimento de informação ou relatório para compor o processo administrativo relativo ao regime especial ou à autorização específica, ou pela referida Unidade, a partir do momento em que houver disponibilização de base de dados para a geração de relatório gerencial com essa finalidade, em sistema informatizado de controle fazendário;

II - com base em certidão tributária estadual circunstanciada, a ser apresentada pelo contribuinte interessado na obtenção ou renovação do regime especial ou da autorização específica, quanto ao disposto no § 1º deste artigo, quando for o caso.

.....” (NR)

“Art. 3º Observada a conveniência da Administração Tributária, bem como as peculiaridades e as circunstâncias de cada caso, pode ser aceita, a pedido do contribuinte interessado, uma única garantia para assegurar 2 (dois) ou mais regimes especiais ou 2 (duas) ou mais autorizações específicas de um mesmo estabelecimento ou de mais de um estabelecimento de um mesmo contribuinte, desde que:

I - o valor da garantia corresponda ao montante do valor calculado por estabelecimento, com base no critério de que trata o art. 4º deste Subanexo, observado o disposto no seu § 1º;

II - a exceção da garantia na modalidade de caução em dinheiro, o instrumento de constituição da garantia contenha a identificação dos regimes especiais e autorizações específicas a que correspondem, ainda que pelo número dos respectivos processos administrativos, bem como dos estabelecimentos beneficiários.” (NR)

“Art. 4º Observado o disposto no § 1º-A deste artigo, o valor da garantia deve ser equivalente ao montante dos 3 (três) maiores saldos devedores do ICMS apurados nos doze meses anteriores ao mês do requerimento, ou da renovação, inclusive automática, do regime especial ou da autorização específica, pelo estabelecimento interessado, ou dos 3 (três) maiores recolhimentos do imposto por ele realizados no mesmo período, o que for maior, independentemente da periodicidade de apuração do imposto a que estiver sujeito o estabelecimento.

§ 1º Na hipótese de garantia única de que trata o art. 3º deste Subanexo, o valor da garantia será obtido nos termos deste artigo, considerado, em relação a cada regime especial ou autorização específica da mesma natureza, o montante dos 3 (três) maiores saldos devedores ou dos 3 (três) maiores recolhimentos do ICMS, o que for maior, de cada um dos estabelecimentos beneficiários dos regimes especiais ou das autorizações específicas.

§ 1º-A. Na hipótese do caput deste artigo, o valor da garantia deve ser estabelecido considerando somente os saldos devedores ou os recolhimentos do ICMS relativos às operações e prestações objeto do regime especial ou da autorização específica em relação a qual está sendo oferecida a garantia.

.....

§ 3º A autoridade fazendária competente para decidir sobre a concessão do regime especial ou da autorização específica, pode considerar, para efeito de redução do valor da garantia calculado nos termos deste artigo, o fato de o contribuinte optar, aderir ou aceitar, em relação ao estabelecimento favorecido pelo regime especial ou autorização específica, forma especial de antecipação de pagamento do imposto prevista na legislação tributária estadual para as operações ou as prestações objeto do regime especial ou da autorização específica, ou que delas decorram.

§ 4º O valor da garantia, calculado nos termos deste artigo, será reduzido para os seguintes percentuais, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo:

I - 70% (setenta por cento), nos casos de estabelecimentos que tiverem incorrido na situação prevista na alínea "a" do inciso I do caput do art. 2º deste Subanexo;

II - 30% (trinta por cento), nos casos de estabelecimentos que tiverem incorrido nas situações previstas na alínea "b" do inciso I e nos incisos II e III do caput do art. 2º deste Subanexo, observado o § 5º deste artigo, quando for o caso.

§ 5º Nos casos dos estabelecimentos que tiverem incorrido nas situações previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º deste Subanexo e isto tenha implicado falta de pagamento do imposto, aplica-se a redução de que trata o inciso I do § 4º deste artigo.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, deverá:

I - ser informado no parecer previsto no inciso II do caput do art. 8º-A do Anexo V - Dos Regimes Especiais e Das Autorizações Específicas, ao RICMS, os valores dos saldos devedores ou dos recolhimentos do ICMS relativo às operações ou prestações objeto do regime especial ou da autorização específica sujeito ao oferecimento de garantia, o que for maior;

II - no caso de estabelecimento que, no mês de requerimento do regime especial ou da autorização específica, não tenha 12 (doze) meses de exercício de atividade:

a) ser anexada ao referido parecer uma das declarações de que tratam os incisos I e II do art. 5º deste Subanexo, conforme o caso;

b) ser informado no parecer, na hipótese de que trata o inciso II do art. 5º deste Subanexo, os valores dos saldos devedores ou dos recolhimentos do imposto relativo às operações ou prestações objeto do regime especial ou da autorização específica sujeito ao oferecimento de garantia, o que for maior, ocorridas nos meses anteriores ao mês de requerimento do regime especial ou da autorização específica." (NR)

"Art. 5º No caso de exigência de garantia relacionada a estabelecimentos que, no mês de requerimento do regime especial ou da autorização específica, não tenha 12 (doze) meses de exercício de atividade, o valor da garantia deve ser equivalente a 3 (três) vezes a média:

I - dos recolhimentos do ICMS estimados em declaração feita pelo contribuinte para os primeiros 12 (doze) meses de atividade, em relação às operações ou prestações objeto do regime especial ou da autorização específica, de acordo com a sua capacidade de movimentação ou de produção; ou

II - dos saldos devedores ou dos recolhimentos do ICMS relativo às operações ou prestações objeto do regime especial ou da autorização específica, ocorridas nos meses de exercício da atividade anteriores ao mês de requerimento do regime especial ou da autorização específica, o que for maior, somados ao valor dos recolhimentos estimados em declaração feita pelo contribuinte para os meses que, no mês do requerimento, faltarem para completar o período de 12 (doze) meses, de acordo com a sua capacidade de movimentação ou de produção." (NR)

"Art. 7º A garantia de que tratam os arts. 1º e 2º deste Subanexo, deverá ser oferecida em uma das seguintes modalidades, reservado à Administração Tributária o direito de rejeitar a modalidade que o contribuinte se dispuser a oferecer, quando entender que a sua aceitação não convenha aos seus interesses:

.....

V - hipoteca de primeiro grau de imóvel de propriedade plena do contribuinte afiançado ou dos seus sócios ou diretores, ou, ainda, de terceiros, desde que livre de encargos ou ônus de qualquer natureza." (NR)

"Seção VI
Da Hipoteca de Imóvel" (NR)

"Art. 12-A. No caso da garantia na modalidade de hipoteca de imóvel, de que trata o inciso V do art. 7º deste Subanexo:

I - o contribuinte interessado em oferecê-la deverá apresentar requerimento, contendo o número do processo a que corresponde a garantia e a identificação da matrícula do imóvel que a ela servirá de lastro, instruído com:

a) matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos trinta dias anteriores à sua apresentação, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da respectiva localização;

b) certidão negativa de ônus reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da localização do imóvel;

c) documento oficial (carnê, guia de recolhimento ou certidão etc.), original ou cópia autenticada em cartório, do município onde se localiza o imóvel, que contenha e comprove o valor do imóvel utilizado para cálculo do ITBI, do IPTU ou do ITR;

d) declaração, quando for o caso, do sócio ou do diretor do contribuinte, ou do terceiro, cujo imóvel estiver sendo oferecido como lastro à garantia hipotecária, propondo-se a ser o garantidor do contribuinte afiançado em relação ao crédito tributário relativo às operações ou prestações que forem realizadas nos termos do regime especial ou da autorização específica a que corresponder a garantia:

1. contendo a qualificação e o endereço completo do declarante, a identificação do imóvel, pela matrícula, e a identificação do contribuinte afiançado, pelo nome ou razão social e número da inscrição estadual;

2. instruída com cópia do:

2.1. documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF), no caso de declarante pessoa física;

2.2. contrato social ou do estatuto, no caso de declarante pessoa jurídica, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial, expedida nos últimos trinta dias anteriores à data da declaração;

II - avaliada, pela Administração Tributária, a conveniência de aceitação da garantia, o processo relativo ao regime especial ou à autorização específica deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com solicitação de formalização da garantia, mediante a lavratura de escritura pública, da qual conste, além dos requisitos obrigatórios, cláusula de restrição de alienação do imóvel e o número do processo a que se vincula a garantia.

§ 1º Na hipótese de o valor do imóvel, constante do documento oficial apresentado pelo contribuinte nos termos da alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, não atingir o valor da garantia, a aceitação da garantia dependerá de sua complementação por outra modalidade prevista no art. 7º deste Subanexo, podendo o contribuinte solicitar a avaliação do imóvel pela Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA).

§ 2º A concessão ou renovação de regime especial ou de autorização específica será deferida em caráter provisório, nos casos em que a formalização da garantia esteja dependendo apenas da lavratura da escritura pública no âmbito da PGE.

§ 3º Na hipótese de avaliação de imóvel, pela Junta de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul de que trata o § 1º deste artigo, deve ser observado o seguinte:

I - se da avaliação resultar em valor do imóvel igual ou superior ao valor da garantia, a complementação da garantia será devolvida ao contribuinte;

II - se da avaliação resultar em valor do imóvel inferior ao valor da garantia, a complementação juntamente com a hipoteca do imóvel, constituirão, definitivamente, a garantia.

§ 4º O regime especial ou a autorização específica concedido ou renovado em caráter provisório, nos termos do § 2º deste artigo:

I - cessa os respectivos efeitos, após o contribuinte ser notificado a respeito, no caso de:

a) o valor resultante da avaliação não atingir o valor da garantia a ser oferecida;

b) eventualmente, a PGE concluir não ser possível a formalização da garantia, mediante a lavratura de escritura pública;

II - terá a sua concessão ou renovação convertida em definitiva, por ato do Superintendente de Administração Tributária, após a formalização da garantia pela PGE, nos termos do inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese de que trata o inciso I do § 4º deste artigo, admite-se a reativação do regime especial ou da autorização específica, ainda em caráter provisório, por ato do Secretário de Estado de Fazenda, no caso de oferecimento de novo imóvel para lastrear a garantia.

§ 6º Considera-se automaticamente atualizado o número do processo, no caso de renovação do regime especial ou da autorização específica em processo distinto daquele constante da escritura pública de hipoteca, exceto quando houver necessidade de substituição da escritura pública." (NR)

"Art. 16. Sem prejuízo das medidas de suspensão ou de cancelamento do regime especial ou da autorização específica, a execução da garantia oferecida para assegurar o pagamento do crédito tributário deverá ser providenciada:

I - sempre que o estabelecimento beneficiário do regime ou da autorização incorrer em falta de pagamento de crédito tributário relativo às operações ou às prestações realizadas nos termos do regime ou da autorização, por mais de dois períodos de apuração, consecutivos ou não;

II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão administrativa, no caso de crédito tributário exigido mediante a lavratura de ALIM.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a execução da garantia, ou a sua inicialização, ocorrerá independentemente de qualquer notificação ao contribuinte e deverá observar os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outros que couberem, por modalidade de garantia:

I - caução em dinheiro - a execução da garantia, no valor do crédito tributário ou no valor que a garantia permitir, far-se-á por conversão do valor caucionado em renda, no âmbito da Coordenadoria do Tesouro Estadual, subordinado à Superintendência do Tesouro, com base em informações prestadas pela Superintendência de Administração Tributária sobre o crédito tributário e mediante a emissão de DAEMS;

II - fiança bancária - a Superintendência de Administração Tributária deverá notificar a instituição financeira garantidora a recolher o crédito tributário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, e a apresentar o DAEMS comprobatório do recolhimento;

III - seguro-garantia - a Superintendência de Administração Tributária deverá notificar a seguradora a recolher o crédito tributário no prazo previsto no ato normativo editado nos termos do art. 10 deste Subanexo e a apresentar o DAEMS comprobatório do recolhimento;

IV - hipoteca de imóvel - a Superintendência de Administração Tributária deverá formalizar a solicitação de execução da garantia à Procuradoria-Geral do Estado, fornecendo-lhe os dados relativos ao crédito tributário, cópia da Escritura Pública de Hipoteca ou o documento original, se solicitado, e outras informações e documentos que se fizerem necessários à viabilização da execução.

§ 2º Ocorrida a execução da garantia, nos termos deste artigo, a manutenção ou o restabelecimento do regime especial ou da autorização específica, quando for possível, dependerá de o contribuinte recompor o valor da garantia, complementando-a ou oferecendo nova garantia, exceto se, eventualmente, o estabelecimento beneficiário do regime ou da autorização não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no art. 2º deste Subanexo.

§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser alterados, suprimidos ou complementados por ato do Secretário de Estado de Fazenda ou do Superintendente de Administração Tributária." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos que tenham sido realizados nos termos do art. 6º-A ao Anexo V – Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, acrescentado por este Decreto.

Art. 4º Revogam-se:

I - os §§ 3º e 5º do art. 1º, os §§ 1º a 3º do art. 2º, o § 4º do art. 6º e o parágrafo único do art. 8º-A do Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS;

II - o inciso IV do *caput* do art. 7º, os arts. 11 e 12 e o Anexo (Modelos 1 e 2), todos do Subanexo Único - Das Garantias, ao Anexo V - Dos Regimes Especiais e das Autorizações Específicas, ao Regulamento do ICMS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Ajuste SINIEF 37/19, de 13 de dezembro de 2019, celebrado na 175ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

Considerando o interesse da Administração Tributária em conceder a isenção autorizada pela cláusula primeira do Convênio ICMS 04/04, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2004, bem como pelo Convênio ICMS 99/20, de 2 de setembro de 2020, que dispôs sobre a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao referido Convênio,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 258-B. Observado o disposto no § 3º deste artigo, o transportador autônomo fica dispensado da emissão do conhecimento de transporte nas prestações de serviço iniciadas neste Estado.

.....

§ 3º O Transportador Autônomo de Cargas, regularmente habilitado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), pode emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57, e o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, modelo 58, nas prestações de serviço de transporte rodoviário intermunicipal ou interestadual de cargas, acobertadas por uma única NF-e, iniciado no Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Ajuste SINIEF 37/19.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica:

I - às prestações de serviço de transporte cujo valor total seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - ao transporte de cargas com produtos classificados como perigosos, pela Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, observada a Resolução ANTT nº 5.848, de 25 de junho de 2019;

III - quando o ICMS sobre a respectiva prestação de serviço estiver:

a) retido por substituição tributária no documento fiscal emitido pelo remetente;

b) amparado pela isenção prevista no art. 43-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 44-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com o seguinte título e redação:

“TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS” (NR)

Art. 44-A. Ficam isentas, até 31 de março de 2021, as prestações de serviço de transporte intermunicipal de cargas, nos casos em que o tomador do serviço seja contribuinte do ICMS, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE) (Conv. ICMS 04/04).” (NR)

Art. 3º O Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º-A.:

.....

V - tomador de serviço de transporte, nos casos em que o transportador autônomo de cargas emita o MDF-e pelo Regime Especial Nota Fiscal Fácil, na forma prevista nos do §§ 3º e 4º do art. 258-B do Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. O transporte de cargas realizado por transportador autônomo de cargas (TAC) poderá estar acobertado simultaneamente pelo MDF-e emitido pelo TAC e pelo MDF-e de seu contratante.” (NR)

Art. 4º O § 3º do art. 1º do Decreto nº 11.819, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º

.....

IV - tratando-se de transporte efetuado por Transportador Autônomo de Cargas, acobertado por Conhecimento de Transporte Eletrônico, emitido na forma do Ajuste SINIEF 37/19, não será exigido o pagamento do imposto destacado no referido documento, caso atendidas as condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.” (NR)

Art. 5º Revogam-se do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, os seguintes dispositivos:

I - o Capítulo V - Das Prestações de Serviços de Transporte Alcançadas pelo Diferimento;

II - o art. 15 e o seu parágrafo único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reajusta o valor dos serviços de divulgação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n. 3.394, de 12 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor do serviço de publicação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado fica reajustado para R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), por centímetro linear, considerando a altura do texto.

Art. 2º O reajuste será efetuado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual ficam isentos do pagamento do serviço de que trata o art.1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n. 14.337, de 21 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 131/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 131/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020				R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.122.0003.2043 Gestão de Pessoal e Encargos		F			
	3	1	100	0,00	22.700.000,00
	3	3	100	22.700.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	22.700.000,00	22.700.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.128.0003.2047 Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados		F			
	3	3	240	0,00	7.500,00
05901.02.131.0003.2046 Gestão institucional e comunicação social		F			
	3	3	240	7.500,00	0,00
SUBTOTAL			240	7.500,00	7.500,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.		S			
	3	3	100	0,00	8.643.458,00
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.		S			
	3	3	100	0,00	10.436.032,00
27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)		S			
	3	3	100	24.182.105,00	0,00
	3	4	100	0,00	5.102.615,00
SUBTOTAL			100	24.182.105,00	24.182.105,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0014.4189 Manutenção e Operacionalização da AGEPAN		F			
	2	1	240	170.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	170.000,00	0,00
TOTAL			100	46.882.105,00	46.882.105,00
TOTAL			240	177.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL				47.059.605,00	46.889.605,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 149, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rural e urbana do Município de Nova Andradina-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas" - COBRADE - 1.3.2.1.4", conforme IN/MI 036/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que as fortes chuvas, decorrentes das últimas precipitações pluviométricas, que atingiram Nova Andradina-MS desde o início do mês de dezembro de 2020 até a presente data, causaram diversos danos, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

Considerando que, em virtude dos prejuízos acarretados pelo referido evento da natureza, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina decretou situação de emergência em partes das áreas rural e urbana do Município;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), o qual relata a ocorrência do mencionado desastre, concluiu favoravelmente pela declaração pelo Estado da "Situação de Emergência" na municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas rural e urbana do Município de Nova Andradina-MS afetadas por desastre, classificado e codificado como "Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas" - COBRADE - 1.3.2.1.4", conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrada no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, relacionadas à situação a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Autoriza-se a atuação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

DELIBERAÇÃO CSCI-MS nº 05, de 05 de dezembro de 2020.

Dispõe acerca do julgamento do recurso interposto perante o Conselho Superior do Controle Interno, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.047/2019.

A Presidente do Conselho Superior do Controle Interno, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.047/2019 e o que foi aprovado, por unanimidade, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada aos quinze dias do mês de dezembro de 2020:

DELIBERA:

Art. 1º Conhecer do Recurso interposto pela Empresa LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., negando-lhe provimento, para o fim de manter a penalidade imposta pelo Controlador-Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 53/000.047/2019 (Resolução CGE-MS nº 045, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.326, de 18 de novembro de 2020 - pág. 8), conforme Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Roney Abadio Candido Dias, aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Superior do Controle Interno.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2020.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno - CSCI, em exercício

DELIBERAÇÃO CSCI-MS nº 06, de 15 de dezembro de 2020.

Aprova o Plano Anual de Capacitação, relativo ao exercício de 201 (PAC-2021), da Controladoria-Geral do Estado.

A Presidente do Conselho Superior do Controle Interno, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada aos quinze dias do mês de dezembro de 2020:

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar, conforme anexo desta Deliberação, o Plano Anual de Capacitação, relativo ao exercício de 2021 (PAC-2021), da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2020.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno - CSCI, em exercício

Click aqui para acessar o anexo:

<https://www.cge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/PAC-2021.pdf>

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:

Termo de Acordo:

Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.211/2019, de 20/10/2020, (processo n. 11/011.183/2020).

Extrato do Contrato N° 0021/2020/SEFAZ/EGEFIN**N° Cadastral: 14371****Processo:** 11/009400/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS (EGEFIN) e Itaú Unibanco S/A**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n° 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ n° 3.109, de 20 de julho de 2020.**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Dotação Orçamentária:** 10.350101.28.846.0905.9009.0001**Valor:** Ao BANCO, a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul** pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), estabelecido pela Resolução/SEFAZ n° 3.109/2020, por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, devidamente atestado na forma prevista no item 5.1 deste CONTRATO, no qual deverá informar a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo BANCO, a periodicidade de transmissão, o valor unitário da tarifa e o valor total do débito.**Amparo Legal:** Pela prestação dos serviços de acolhimento de depósitos identificados a CONTRATANTE pagará ao BANCO a tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para cada depósito recebido em guichê de caixa e nos terminais de autoatendimento e internet. Em casos omissos, aplica-se a este CONTRATO as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, bem como as do Decreto n° 15.476, de 15 de julho de 2020, e da Resolução/SEFAZ n° 3.109, de 20 de julho de 2020, que dispõem sobre o credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviço de arrecadação das receitas estaduais do Estado de Mato Grosso do Sul.**Do Prazo:** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de sessenta meses a contar da data de sua assinatura, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993,**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Gilberto Mirabelli Junior e Fabio Dias Shinohara**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

ACÓRDÃO n. 151/2020 – PROCESSO n. 11/011010/2018 (ALIM n. 39555-E/2018) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão 45/2020) – RECORRENTE: Internacional Paper do Brasil Ltda. – I.E. n. 28.259.147-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Daniela Zagari Gonçalves (OAB/SP 116.343) e Outro – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido Parcialmente e Desprovido. EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 45/2020). DECISÃO COLEGIADA – CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE – INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E REEXAME DE PROVAS – IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão da matéria e a reapreciação de provas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 45/2020), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2020, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 152/2020 – PROCESSO n. 11/021447/2017 (ALIM n. 36175-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 129/2018 – RECORRENTE: Dimebel Comércio de Medicamentos Ltda. – I.E. n. 28.318.315-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Fernando Luiz Johann (OAB/PR 38.840) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS E FATOS NA ACUSAÇÃO FISCAL – MATÉRIA DE MÉRITO. ICMS-ST. ENTRADAS DE MERCADORIAS – FATO COMPROVADO COM BASE EM RESULTADO DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO RELATIVO ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A alegação de inoccorrência dos atos e fatos que compõem a acusação fiscal, quando comprovada, o que não ocorre na hipótese dos autos, constitui fundamento para a decretação da improcedência da exigência fiscal e não para a declaração de nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

Comprovada, mediante levantamento fiscal específico, a entrada de mercadorias cujas operações estejam submetidas ao regime de substituição tributária, é legítima a exigência, do respectivo estabelecimento, do crédito tributário relativo às operações subsequentes à operação da qual decorreu a referida entrada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 129/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/11/2020, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 153/2020 – PROCESSO n. 11/008792/2018 (ALIM n. 39412-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 39/2019 – RECORRENTE: Eldorado Brasil Celulose S.A. – I.E. n. 28.355.548-3 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Ênio Zaha (OAB/SP 123.946) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS/MERCADORIAS DESTINADOS AO USO E CONSUMO – COMPROVAÇÃO – PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS/INSUMOS CONSUMIDOS NO PROCESSO PRODUTIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE – INADMISSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Comprovada a aquisição, em operação interestadual, de produtos destinados ao uso ou consumo do contribuinte, legítima é a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, quando não forem consumidos, imediata e integralmente, no processo de industrialização, sendo, inclusive, inadmissível a utilização do crédito fiscal correspondente à entrada respectiva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 39/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/11/2020, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli Schons, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 154/2020 – PROCESSO n. 11/022263/2017 (ALIM n. 36552-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 165/2018 – RECORRENTE: Três Divisas Armazéns Gerais Ltda. – I.E. n. 28.316.459-0 – Costa Rica-MS – ADVOGADOS: Márcio Ricardo Gardiano Rodrigues (OAB/MS 7.527-B) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. NEGATIVA DE ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO – INOCORRÊNCIA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO SINGULAR. AUSÊNCIA DE EXAME DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – DEVOLUÇÃO DE ENTRADAS PARA DEPÓSITOS COM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NOS PROTOCOLOS ICMS N. 10/98 E 10/05 SEM AS RESPECTIVAS ORIGENS – LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – COMPROVAÇÃO – EQUÍVOCO NA DECISÃO SINGULAR – AUSÊNCIA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – NÃO COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No caso de documentos que, pelo seu volume, permanecem no Órgão Preparador Estadual, à disposição das partes, resta oportunizada a possibilidade de vista para o exercício do contraditório e ampla defesa, não configurando na ausência de negativa de acesso a esses documentos, prejuízo à defesa a implicar a nulidade da decisão singular.

Havendo referência na motivação às razões de defesa contra as exigências fiscais impostas ao sujeito passivo, inclusive com exame dos documentos juntados aos autos, não há que se falar em nulidade da decisão singular.

Comprovado, mediante levantamento fiscal específico, que, para as operações de saídas interestaduais, realizadas a título de devolução de mercadorias recebidas para depósito, com suspensão da cobrança do imposto (Protocolo ICMS n. 10/98 e 10/05), não há comprovação de sua origem, a justificar a aplicação dessa suspensão, legítima é a exigência do respectivo crédito tributário.

A simples alegação de improcedência da autuação fiscal por equívocos na decisão singular, em razão de ausência, sem a comprovação respectiva, da análise pelo julgador da documentação apresentada, não invalida a decisão administrativa de primeira instância, nem afasta a exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 165/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2020, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 155/2020 – PROCESSO n. 11/006130/2019 (ALIM n. 41991-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 13/2020 – RECORRENTE: Iaco Agrícola S.A. – I.E. n. 28.352.488-0 – Chapadão do Sul-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 13/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por

unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência do litígio.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2020, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Julio Cesar Borges (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 156/2020 – PROCESSO n. 11/022319/2018 (ALIM n. 40980-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 153/2019 – RECORRENTE: A Produtiva Transportes e Comércio Ltda. – I.E. n. 28.424.371-0 – Rio Brillhante-MS – ADVOGADO: Luiz Otávio Margutti Ramos (OAB/MS 17.956) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO – CARACTERIZAÇÃO - COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO SUJEITO PASSIVO NO PROCESSO – SUPRIMENTO - NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A cientificação é requisito de validade do auto de lançamento e de imposição de multa, sendo que a sua ausência configura vício de omissão. Porém, havendo o comparecimento espontâneo da pessoa legitimada ao processo, caso dos presentes autos, fica suprida a cientificação, não dando azo à nulidade do ato administrativo correspondente. Comprovado que houve o saneamento que oportunizou, com a reabertura de prazo ao administrado, o exercício do contraditório e ampla defesa e, ainda, a interposição do recurso cabível, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 153/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2020, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 157/2020 – PROCESSO n. 11/011669/2018 (ALIM n. 39795-E/2018) – REEXAME NECESSÁRIO n. 55/2019 e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 82/2019 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Lojas Avenida Ltda. – I.E. n. 28.332.449-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Stefano Alcova Alcântara (OAB/MS 17.877) e Rodrigo Antônio de Araújo Luz (OAB/RN 14.371) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – NÃO COMPROVAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA/PERÍCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA/PERÍCIA NO RECURSO VOLUNTÁRIO – INDEFERIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA PRESUMIDAS EM FACE DA FALTA DE REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO FISCO – IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. EXONERAÇÃO DE PARTE DA EXIGÊNCIA FISCAL – AUTUAÇÃO DESTITUÍDA DE FUNDAMENTO - RECONHECIMENTO DO AUTUANTE – REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO.

Nos termos das Súmulas n. 7 e 8, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, os quais se subsumem ao tipo legal, não prevalece a alegação de nulidade do ato administrativo editado, por falta de motivo, forma ou por cerceamento de defesa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados.

O indeferimento, sob motivação, de pedido de diligência formulado pelo autuado não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua livre convicção.

É de se indeferir pedido de diligência quando destinado a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que estejam ou deveriam estar na posse do sujeito passivo.

No caso de operações de saída cuja ocorrência se presume com base na aquisição das respectivas mercadorias sem o registro de sua entrada no estabelecimento, prevalece na falta de prova em contrário a respectiva exigência fiscal.

A alegação de que não houve prejuízo ao Fisco Estadual não tem o condão de elidir a acusação fiscal, posto que a infração tributária tem caráter objetivo, não sendo necessária a verificação de prejuízo ao erário para o fim de apuração da ocorrência ou não do evento tributário.

Verificada a hipótese prevista no § 4º do art. 76 da Lei 2.315, de 2001, com reconhecimento inequívoco da autuante de que a autuação está parcialmente destituída de fundamento, não se conhece do reexame necessário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 55/2019 e Recurso Voluntário n. 82/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do reexame necessário e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/11/2020, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 158/2020 – PROCESSO n. 11/014048/2018 (ALIM n. 40177-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 162/2019 – RECORRENTE: Eldorado Brasil Celulose S.A. – I.E. n. 28.355.548-3 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Nilda Dantas José da Costa (OAB/MS 22.012), Fernando Antônio Cavanha Gaia (OAB/SP 58.079) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE DISTINÇÃO ENTRE BENS DESTINADOS AO USO E CONSUMO E MATERIAIS CONSUMIDOS NO PROCESSO PRODUTIVO – MATÉRIA NÃO OBJETO DA AUTUAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. OBRIGATORIEDADE DE ESTORNO DE CRÉDITO DO IMPOSTO E DEVER DE PAGAR O IMPOSTO – OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS MESMOS FATOS – CONFIGURAÇÃO – CONEXÃO – CONFIGURAÇÃO – APLICABILIDADE DO ART. 117, § 2º, DA LEI N. 1.810, DE 1997. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Matéria objeto de outro Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM n. 39412-E), por não ser matéria pertinente ao julgamento do presente caso não pode ser analisada, impondo-se o não conhecimento do recurso voluntário nessa parte.

Constatado que, em relação a entradas decorrentes de aquisição de mercadorias ou bens para uso ou consumo do estabelecimento, submetidas à cobrança do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, o Fisco aplicou, cumulativamente, multa pelo descumprimento de obrigação principal, relativamente à falta de pagamento do imposto, que, no caso, foi aplicada em outro Auto (ALIM n. 39412-E), e multa por descumprimento de obrigação acessória, relativamente à falta de estorno do crédito do imposto, impõe-se decretar, por configurar hipótese que se enquadre na disposição do art. 117, § 2º, da Lei n. 1.810, de 1997, a improcedência da exigência fiscal relativa à multa pela falta do referido estorno.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 162/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular e julgar improcedente o Alim. Vencida a Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/10/2020, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 159/2020 – PROCESSO n. 11/014982/2018 (ALIM n. 40284-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 155/2019 – RECORRENTE: Bigolin Materiais de Construção Ltda. – I.E. n. 28.210.909-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Henrique Santana (OAB/MS 11.705) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO INTEMPESTIVO. RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS – CONFIGURAÇÃO – CONHECIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO QUANTO A RAZÕES DE DEFESA – COMPROVAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria de análise originária na impugnação.

É admissível, sendo relevantes os seus fundamentos, o conhecimento do recurso voluntário intempestivo, como no caso dos autos em que se inclui, nas razões de defesa, a arguição da nulidade da decisão de primeira instância, com a demonstração da existência do respectivo vício.

É nula a decisão de primeira instância em que não se pronuncia sobre razões de defesa relevantes para a solução do conflito, como no caso dos autos em que não se manifesta quanto à alegação de que mercadorias que se especificam não se incluem dentre aquelas cujas operações estão submetidas ao regime de substituição tributária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 155/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/11/2020, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Julio Cesar Borges (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO:

PROCESSO:	55/000.856/2020.
PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Empresa RBR Treinamentos e Eventos LTDA.
OBJETO:	Curso Prático Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no Setor Público.
AMPARO LEGAL:	art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal n. 8666/1993e suas alterações
NOTA DE EMPENHO:	2020NE001764.
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte cinco reais)
REFERENTE:	ANO DE 2020.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Édio de Souza Viegas.

Procuradoria-Geral do Estado**RESOLUÇÃO CS/PGE/MS/Nº 009 DE 07 DE DEZEMBRO de 2020.**

Disciplina o regime especial de trabalho e o afastamento de Procurador do Estado para participação em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e de pós-doutorado, assim como cursos de curta e média duração, realizados no País ou no exterior, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 10, art. 12, incisos I e II c/c art. 80 e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, em face da deliberação realizada em Sessão Ordinária no dia 13 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento profissional permanente dos Procuradores do Estado, para o desempenho das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO a crescente complexidade das tarefas inerentes às atribuições do cargo e a inexistência de ampla oferta de cursos de pós-graduação *strictu e lato sensu* no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização desses objetivos com a otimização do desempenho das tarefas afetas aos Procuradores do Estado, em face da limitação dos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o afastamento por períodos mais longos, garantindo que os Procuradores do Estado possam se qualificar com transparência e objetividade e,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar soluções inovadoras e tecnológicas como forma de garantia da manutenção da produtividade eficiente e da continuidade do aprimoramento dos Procuradores do Estado,

RESOLVE:**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Procurador do Estado poderá obter regime especial de trabalho ou afastamento para estudo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2º. As normas contidas nesta Resolução visam garantir a plena participação do Procurador do Estado em cursos de pós-graduação *lato sensu e strictu sensu*, de pós-doutorado e em cursos de curta e média duração.

Parágrafo único. Para fins desta resolução, entende-se como "chefia imediata", o grau hierárquico imediatamente superior, conforme disposição contida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e no regimento interno da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. Ao Procurador do Estado poderá ser concedido:

I - regime especial de trabalho, durante o tempo regular do curso, com o exercício da função;

II - afastamento integral, durante o tempo regular do curso, sem o exercício da função;

III - afastamento integral, pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, para elaboração de trabalho de conclusão de curso ou de preparação de sua defesa.

Art. 4º. Ao Procurador do Estado beneficiado por esta Resolução é assegurada a continuidade do curso durante todo período regular, podendo o ato ser revogado apenas nos casos de:

I - assiduidade inferior à 75% (setenta e cinco por cento) no curso;

II - reprovação, ou não aproveitamento de qualquer um dos créditos ou matérias do curso, por qualquer motivo;

III - descumprimento do prazo regulamentar de duração da matéria, crédito ou curso proposto pela instituição de ensino;

IV - trancamento, cancelamento ou suspensão da matrícula ou inscrição por qualquer motivo;

Art. 5º O afastamento integral não será autorizado quando:

- I - o Procurador do Estado estiver cumprindo o período de estágio probatório;
- II - o Procurador do Estado houver recebido punição administrativa decorrente de sindicância ou processo disciplinar administrativo nos últimos 02 (dois) anos;
- III - o Procurador do Estado houver usufruído de idêntico benefício nos últimos 02 (dois) anos;
- IV - o Procurador do Estado apresentar produtividade insatisfatória no exercício da função, aferida por meio de certidão expedida pela Corregedoria-Geral da PGE, consideradas as atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
- V - o curso de pós-graduação ou pós-doutorado não for autorizado ou credenciado pelo Ministério da Educação (MEC/CAPES) ou, no caso de curso no exterior, pelo órgão competente do país de origem.

CAPÍTULO II DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO PARA ESTUDO

Art. 6º. O Procurador do Estado estável fica autorizado a se ausentar fisicamente do local de trabalho ou a realizar suas funções mediante teletrabalho, pelo período necessário para o desempenho das atividades curriculares e extracurriculares, sem prejuízo de suas funções, observadas as regras contidas nesta resolução.

§1º. O Procurador do Estado, em regime especial de trabalho, é integralmente responsável pelo desempenho das atribuições do cargo, inclusive pelas demandas que exijam atendimento presencial, tais como audiências, sustentações orais, reuniões e outras atividades que porventura demandem sua presença física, cabendo-lhe, excepcionalmente, solucionar, junto à chefia imediata, eventuais impossibilidades de seu cumprimento, especialmente para fins de redistribuição do encargo para outro Procurador do Estado;

§2º Os pedidos de redistribuição de atividades a outro Procurador do Estado somente serão atendidos pela chefia imediata, quando comprovada a impossibilidade de seu cumprimento pelo Procurador responsável pela condução do feito, e quando veiculado no prazo estabelecido nesta Resolução.

§ 3º Para a redistribuição a que se refere o §2º deste artigo, o Procurador em regime especial, deverá comunicar à chefia imediata, por meio de CI eletrônica (e-Doc), a designação de atividades que reclamem atendimento presencial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da pendência, a fim de assegurar que a atividade possa ser redistribuída a outro Procurador do Estado, em tempo razoável, ciente de que a não observância da forma e prazo aqui previstos, ensejará a assunção da respectiva providência pelo Procurador em regime especial de trabalho.

§4º É de responsabilidade exclusiva do Procurador do Estado em regime especial de trabalho para estudo:

- I - dispor de estrutura física e de rede, bem como de equipamentos adequados para a realização de suas atividades de forma remota;
- II - verificar, diariamente, todas as comunicações eletrônicas (e-mail, CI, etc.) expedidas pela Instituição, seus membros e servidores, bem como ofícios encaminhados por outros órgãos;
- III - manter seu telefone celular disponível durante o horário regular de funcionamento do órgão e dispor de mecanismos de comunicação via internet que garantam possa ser contatado em casos de urgência;
- IV - acompanhar, diariamente, todas as pendências e solicitações de atividades atribuídas pelos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - manter a chefia imediata informada acerca do andamento dos trabalhos, apontando, quando o caso, eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e a eficiência do serviço;

§5º O Procurador do Estado em regime especial de trabalho é considerado em efetivo exercício para todos os fins legais, sendo-lhe garantida a percepção do subsídio e demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo.

Art. 7º. O pedido de regime especial de trabalho será dirigido à chefia imediata, a quem caberá sopesar os interesses dos Procuradores do Estado lotados no órgão com a gestão eficiente do serviço e, a partir dessa análise, decidir, observando, dentre outras questões que considere relevantes, a natureza das atividades desenvolvidas na Especializada, o desempenho do requerente nas atribuições do cargo, o volume dos atos que demandem a presença física dos integrantes da Procuradoria Especializada ou Coordenadoria, bem como o

eventual interesse de outros Procuradores do Estado, lotados no mesmo órgão, em obter o regime especial de trabalho.

§1º. A decisão referida no caput deve ser fundamentada, sendo vedado o uso de argumentos genéricos ou que imponham ao interessado ônus probatório desproporcional.

§2º. A chefia responsável, por meio de CI eletrônica (e-Doc), dará ciência imediata da sua decisão ao Procurador interessado, ao Procurador-Geral do Estado, à Corregedoria-Geral da PGE e aos Procuradores do Estado lotados na mesma Especializada ou Coordenadoria, os quais poderão impugná-la perante o Conselho Superior da PGE, por meio de recurso fundamentado a ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo interessado em impugná-la.

§3º. O número de procuradores em regime especial de trabalho, com necessidade de se ausentar, integralmente, durante o período de estudo, não deve superar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Procuradoria Especializada ou Coordenadoria, considerando-se o número inteiro imediatamente superior e, uma vez ultrapassado esse percentual, a decisão ficará a critério do Conselho Superior da PGE.

Art. 8º. O pedido referido no artigo anterior deverá:

I - ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do início das aulas do curso ou em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do pedido, quando a aprovação do requerente na seleção do curso ocorrer em data posterior àquela;

II - informar sobre a temática da pesquisa, indicando a área de concentração dos estudos e, quando cabível, a linha de pesquisa escolhida e breve resumo sobre o projeto de pesquisa;

III - indicar a instituição de ensino superior, bem como sua avaliação pela CAPES, caso aplicável;

IV - anexar o comprovante da respectiva aprovação, quando possível;

V - justificar a necessidade do regime especial de trabalho pelo tempo pretendido;

Parágrafo único. O requerente instruirá o pedido inicial com todos os documentos necessários à sua compreensão, sendo responsável, na esfera administrativa, cível e penal pelas informações que estejam em idioma estrangeiro, podendo, excepcionalmente, complementar a instrução, desde que justificada a impossibilidade de seu cumprimento no primeiro momento.

Art. 9º. Deferido o pedido, os autos serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para acompanhamento do regime especial de trabalho, bem como à ESAP, para ciência.

CAPÍTULO III DO AFASTAMENTO INTEGRAL

Art. 10. Ao Procurador do Estado estável poderá ser concedido afastamento integral, pelo prazo da duração regular do curso, com prejuízo das funções inerentes ao cargo, nas seguintes condições:

I - com direito à percepção dos subsídios e demais vantagens inerentes ao cargo, desde que reconhecido o interesse para a administração pública;

II - sem direito à percepção dos subsídios e vantagens inerentes ao cargo, quando não reconhecido o interesse para a administração pública.

Art. 11. O pedido de afastamento integral será dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e deverá conter justificativa do curso e da necessidade de afastamento integral.

§1º O pedido deverá ser instruído com:

I - documentos que indiquem o nome e o local de funcionamento do curso e da instituição de ensino promotora;

II - programa do curso traduzido para a língua portuguesa, se for o caso;

III - a área de concentração dos estudos e, quando cabível, a linha de pesquisa escolhida e um breve resumo sobre o projeto de pesquisa elaborado pelo interessado;

IV - justificativa do interesse para a administração pública e a pertinência temática, se for o caso;

V - certidão que comprove ser o Procurador estável na carreira;

VI - justificativa da necessidade de afastamento integral pelo tempo pretendido, com a data de início e término do curso ou evento, o calendário acadêmico, os horários das aulas, a carga horária total, e eventual previsão de férias durante o curso, se houver;

VII - atestado da chefia imediata de estar com seu serviço em dia e de que o afastamento não prejudicará o funcionamento da unidade de lotação;

VIII - certidão da Corregedoria atestando a inexistência de punição em sindicância ou processo administrativo disciplinar há menos de dois anos da data do pedido;

IX - termo de compromisso de dedicação integral e exclusiva ao curso, salvo uma atividade de magistério, na forma do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

§ 2º O requerente instruirá o pedido inicial com todos os documentos necessários à sua compreensão podendo, excepcionalmente, ser complementado, justificada a impossibilidade de seu cumprimento no primeiro momento.

§ 3º A pertinência temática, se houver, será apurada mediante a demonstração, pelo Procurador do Estado, da compatibilidade do curso com as atribuições legais de seu cargo;

Art. 12. O pedido de afastamento integral deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) e máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para o início do afastamento.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos casos em que a aprovação do requerente na seleção para o curso pretendido ocorra em data posterior à antecedência mínima exigida, caso em que o pedido de afastamento deverá ser protocolado em até de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da seleção.

Art. 13. Recebido o pedido de afastamento, o Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado determinará a autuação e sua remessa ao Diretor da ESAP, para conferir a regularidade formal da instrução do processo e emitir juízo, sem caráter vinculativo, sobre a pertinência temática do curso.

Art. 14. Devolvido o processo pelo titular da ESAP, o Presidente do Conselho Superior fará a distribuição do processo para um Conselheiro Relator na forma regimental, colocando-se o processo em pauta em sessão extraordinária.

Art. 15. O pedido de afastamento será apreciado pelo Conselho Superior que encaminhará a sua opinião ao Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único: No exame voltado à definição da existência ou não do interesse da administração pública a decisão, que deverá ser fundamentada, levará em consideração:

I) a pertinência temática e a compatibilidade do curso, com potencial interesse da administração pública;

II) prejuízos diretos ou indiretos que venham a comprometer o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria-Geral do Estado;

Art. 16. Cabe ao Procurador-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior, opinar, conclusivamente, sobre o interesse da administração pública e solicitar ao Governador do Estado a autorização.

Art. 17. O Procurador do Estado, afastado integralmente de suas funções, ficará obrigado a restituir o que percebeu durante a licença se, nos dois anos subsequentes ao término dos estudos, ocorrer a sua exoneração, demissão ou licença para trato de interesses particulares.

§ 1º A importância a ser restituída será atualizada, com base nos índices oficiais vigentes na data do pagamento e aplicáveis ao período de afastamento.

§ 2º A exoneração, a pedido, ou a licença para trato de interesse particular somente será concedida após a quitação da importância devida ao Estado.

§ 3º Em caso de demissão, a quantia devida será inscrita em dívida ativa, se não for paga no prazo de trinta dias, contado a partir da data de publicação do ato.

Art. 18. Nas hipóteses em que a não conclusão do curso tenha se dado por fato atribuível ao beneficiado, caberá ao Procurador do Estado em afastamento integral com direito à percepção dos subsídios, restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidos durante o afastamento.

Art. 19. O Procurador do Estado beneficiado com o afastamento integral somente poderá gozar férias decorrentes de seu vínculo funcional no curso do período de férias estabelecido pela instituição de ensino, não podendo acumular períodos adquiridos para fruição futura, sob pena de perda do direito.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. Ao Procurador do Estado será concedido afastamento integral das funções do cargo, pelo prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, para a conclusão do curso ou de preparação de sua defesa.

§1º Somente será concedido afastamento para conclusão de curso ao Procurador do Estado que esteja cursando sem prejuízo de suas funções.

§2º O Procurador do Estado com afastamento integral para conclusão de curso é considerado em efetivo exercício para todos os fins legais, sendo-lhe garantida a percepção do subsídio e demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo.

§ 3º O afastamento, se concedido no prazo máximo, só poderá ser repetido após o prazo de três anos, no prazo mínimo, após um ano ou, pelo prazo de vinte dias, após dois anos.

Art. 21. O pedido de afastamento integral para conclusão do curso será dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e deverá conter justificativa da sua necessidade, e ser instruído com:

I - documentos que indiquem o nome e o local de funcionamento do curso e da instituição de ensino promotora;

II - comprovante de matrícula no curso de pós-graduação ou pós-doutorado;

III - programa do curso traduzido para a língua portuguesa, se for o caso;

IV - a área de concentração dos estudos e, quando cabível, a linha de pesquisa escolhida acompanhada de breve resumo sobre o projeto de pesquisa elaborado pelo interessado;

§ 1º O requerente instruirá o pedido inicial com todos os documentos necessários à sua compreensão, podendo, excepcionalmente, ser complementado, desde que justificada a impossibilidade de seu cumprimento no primeiro momento.

§ 2º Nos casos em o requerente já seja beneficiário do regime especial de trabalho bastará identificar, no pedido inicial, o número do processo em que tenha obtido tal benefício.

Art. 22. O pedido de afastamento integral para conclusão do curso, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) e máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para o início do afastamento.

Art. 23. Deferido o pedido, será comunicada a decisão ao Procurador do Estado interessado, sendo os autos encaminhados à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para anotação em ficha funcional e acompanhamento.

Art. 24. O Procurador do Estado beneficiado com o afastamento para conclusão de curso fica obrigado, ao término deste, a apresentar seu trabalho de conclusão, inclusive a proferir palestras, ministrar cursos e seminários aos demais integrantes da carreira, por solicitação da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 25. Na hipótese de não conclusão do curso por fato atribuível ao Procurador do Estado, caberá a restituição ao Erário, em parcela única, do valor correspondente ao subsídio e vantagens percebidos durante o período do seu afastamento integral.

§ 1º O Procurador do Estado que não atender às exigências da presente Resolução quanto à disponibilização dos trabalhos e disseminação do conhecimento adquirido no curso, por solicitação da ESAP, terá os dias do afastamento descontados de seu subsídio em até três parcelas, se o afastamento tiver sido concedido pelo período máximo de trinta dias.

§ 2º Em caso de demissão, o desconto será efetuado sem qualquer parcelamento, ou a quantia será inscrita em dívida ativa.

§ 3º A exoneração, a pedido, ou a licença para trato de interesse particular somente será concedida mediante o atendimento integral do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

DOS CURSOS E ASSEMELHADOS DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO

Art. 26. O Procurador do Estado poderá obter autorização para frequência em cursos, congressos, seminários e eventos assemelhados, de curta e média duração, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 27. Considera-se:

I – de curta duração, os eventos que não ultrapassem 5 (cinco) dias;

II – de média duração, os eventos que ultrapassem 5 (cinco) dias e não excedam à 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os eventos que tiverem prazo de duração superior a 60 (sessenta) dias, serão considerados de longa duração, aplicando-se lhes as demais normas desta resolução.

Art. 28. O pedido de autorização para participação em cursos de curta e média duração, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, depende de simples pedido direcionado à chefia imediata e, caso concedida a autorização, será feita sem prejuízo do exercício da função.

Art. 29. A chefia imediata poderá limitar o número de afastamentos, considerando, para tanto, as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Especializada ou Coordenadoria Jurídica, eventuais prejuízos ao trabalho, a pertinência temática, a relevância do evento para o aprimoramento dos Procuradores do Estado na unidade de lotação e a conveniência da administração.

Parágrafo único. Para os cursos de curta duração não se aplica a limitação de que trata o §3º, do art. 7º, desta Resolução.

**CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO PROCURADOR DO ESTADO AFASTADO PARA ESTUDO**

Art. 30. O Procurador do Estado afastado nos termos desta Resolução deverá, sob pena de responsabilidade e perda do benefício, encaminhar à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado:

I – nos trinta dias subseqüentes ao afastamento, a comprovação de matrícula no curso;

II - semestralmente, comprovante de frequência ou justificativa de sua impossibilidade;

III – até 60 (sessenta) dias do final do curso, relatório conclusivo, com a certificação da instituição e cópia da tese, dissertação ou monografia que haja elaborado, como requisito parcial para obtenção do título;

Art. 31. Cabe, ainda, ao Procurador do Estado afastado para estudo disseminar, gratuitamente, mediante aulas e palestras, os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado - ESAP;

Art. 32. O Procurador do Estado beneficiado, quando de seu retorno ao exercício do cargo, ficará inscrito, obrigatoriamente, no cadastro de professores da Escola Superior de Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado - ESAP, sob o compromisso de participar de atividades de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, na área de sua especialização.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. No caso de cursos de pós-graduação e pós-doutorado ministrados presencialmente em períodos intercalados, o regime especial de trabalho ou afastamento integral poderá ser concedido apenas para os respectivos períodos.

Art. 34. A presente Resolução se aplica, no que couber, a cursos de extensão e de aperfeiçoamento funcional e cultural que, mesmo sem se enquadrar tecnicamente no conceito de pós-graduação ou pós-doutorado, destinem-se à qualificação profissional do Procurador do Estado.

Art. 35. Os casos omissos ou não disciplinados por esta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 07 de dezembro de 2020.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim

Procuradora-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO - TERMO DE ACORDO Nº 005/2020/SED/SUAOF/COPEC PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO

Processos: 29/002709/2019 e 29/033622/2020
Convênio: 28.345/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e a Associação da Escola Família Agrícola de Itaquiraí – AEFAI – de Itaquiraí/MS
Objeto: Parcelamento de Débito Não Tributário
Amparo Legal: Artigo 34-B, §5º do Decreto Estadual n. 11.261/2003
Valor Originário: **R\$19.796,01** (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavo)
Nº de parcelas: **05** (cinco) prestações mensais
UFERMS TOTAL: **578,32** (quinhentos e setenta e oito vírgula trinta e dois)
UFERMS MENSAL: **115,66** (cento e quinze vírgula sessenta e seis)
Vigência: A partir da assinatura até a quitação do débito parcelado
Assinatura: 11 de dezembro de 2020
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta – SED/MS
 Maria de Lourdes Souza – AEFAI – Itaquiraí/MS

Extrato do Contrato Nº 0010/2020-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 14456

Processo: 29/036.709/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Engemaf Engenharia Ltda - ME
Objeto: Serviços de reforma na EE. Afonso Francisco Xavier Traninn, localizada no Distrito de Arapuã, no município de Três Lagoas/MS.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE007463.
Valor: R\$ 3.049.160,25 (três milhões e quarenta e nove mil e cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.
Data da Assinatura: 11/12/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcio Andrighetto Meneghel

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0025/2017-GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 9278

Processo: 29/040.175/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e WLH Construções Eireli
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 025/2017.
 DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 07/11/2020 a 04/02/2021.
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 05/11/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Wilma Luiza Lara Hahmed

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 121/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprovar as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;
 Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
 Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
 Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
 Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
 Considerando o Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul (PDR), que define 4 macrorregiões de saúde tendo como municípios sede: Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá; bem como 11 microrregiões de Saúde, tendo como municípios sede: Aquidauana, Coxim, Jardim, Nova Andradina, Naviraí, Ponta Porã e Paranaíba;
 Considerando a análise do cenário epidemiológico, dispostas no programa PROSSEGUIR, cujo relatório das Semanas Epidemiológicas (SE) 47, 48, 49 e 50, bem como a projeção do aumento significativo nas SE subsequentes em todo o território sul-mato-grossense; e
 Considerando a necessidade de apoiar e fortalecer emergencialmente os serviços de saúde no combate à pandemia da COVID-19 nos municípios nesse período de agravamento do cenário epidemiológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse PONTUAL de recursos financeiros aos municípios, no valor de R\$ 10.500.000,00, (Dez milhões e Quinhentos Mil reais), conforme tabelas anexas, que serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.

Art. 2º Os recursos poderão abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO

MUNICÍPIOS SEDE DE MACRORREGIÕES

MUNICÍPIO	VALOR
DOURADOS	1.500.000,00
TRÊS LAGOAS	1.000.000,00
CORUMBÁ	1.300.000,00
TOTAL	3.800.000,00

MUNICÍPIO		VALOR
CAMPO GRANDE	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	2.000.000,00
	CLÍNICA CAMPO GRANDE	
	PRONCOR - CAMPO GRANDE	
	EL KADRI	
TOTAL		2.000.000,00

MUNICÍPIOS SEDE DE MICROREGIÕES

MUNICÍPIO	VALOR
AQUIDAUANA	500.000,00
COXIM	500.000,00
JARDIM	500.000,00

NOVA ANDRADINA	500.000,00
NAVIRAÍ	500.000,00
PONTA PORÃ	500.000,00
PARANAÍBA	500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

MUNICÍPIOS COM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) – ALÉM DOS MUNICÍPIOS SEDES DE MACRORREGIÃO OU MICRORREGIÃO

MUNICÍPIO	VALOR
APARECIDA DO TABOADO	300.000,00
BATAGUASSU	300.000,00
COSTA RICA	300.000,00
CHAPADÃO DO SUL	300.000,00
TOTAL	1.200.000,00

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002228/2020

Assunto: Sindicância Administrativa.

1. Acolho o relatório final da Comissão Sindicante, as fls. 41/46, dos autos;
2. Determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES para conhecimento e notificação, por escrito, do servidor sindicado, para doravante, proceder com maior responsabilidade e zelo em suas funções, ficando sujeito a apuração de responsabilidade, caso fato como o ora apurado venha a se repetir.
3. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
4. Arquive-se o processo.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde/SES/MS

Extrato do Contrato N° 0382/2020/SES

N° Cadastral: 14372

Processo: 27/002.312/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800016 - PT. 1666/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares

Valor: R\$ 562.505,53 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde

Data da Assinatura: 09/12/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Alessandro Rotoli Camargo

Extrato do Contrato N° 0412/2020/SES

N° Cadastral: 14396

Processo: 27/002.248/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição certificado e dispositivo digital, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Ordem de Utilização de Ata n. 0014/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122204440760010 - Ações de Regulação do Sistema, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Programa de Trabalho 10122204440760010 - Ações de Regulação do Sistema, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903901 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 04/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Driele de Bastos Silva

Extrato do Contrato N° 0420/2020/SES **N° Cadastral: 14419**
Processo: 27/002.513/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição medicamentos, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0002/2020, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES/MS.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340700001 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
Valor: R\$ 53.483,82 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 10/12/2020
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Francini Deschamps

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 30200/2020.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/000930/2020.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Sociedade Missionária Ebenezer de Anastácio - SOME - CNPJ n.º 02.116.342/0001-05.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução do Projeto Sala do Saber, visando proporcionar apoio especializado e orientado para alfabetização e reforço escolar, desenvolver a coordenação motora e física e inserir a inclusão digital as crianças e adolescentes acolhidos na SOME, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001396, de 17/11/2020, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
AMPARO LEGAL: Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal n° 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 03/12/2020.
ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
 Alcione Moreira Beloto CPF. 931.609.419-49

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Por constar erro no texto original a matéria publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.350, de 15/12/2020, página 48, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta - "Processo Administrativo n. 65/000.933/2020..."
 Passe a contar - "Processo Administrativo n. 65/000.938/2020..."

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 30.011/2020

PROCESSO: 71/000.061/2020

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE, CNPJ sob o n. 05.214.468/0001-00 e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS), CNPJ n. 15.419.591/0001-03.

OBJETO: Prorrogação da Vigência Originária do Convênio n. 30.011/2020, que visa a "Elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Floresta Plantada, no Estado de Mato Grosso do Sul, de 30 de dezembro de 2020 para 30 de setembro de 2021.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, § 2º, do Art. 8º Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck – CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENIENTE: Cláudio George Mendonça, CPF n. 639.690.841-72;

Maristela de Oliveira França, CPF n. 367.977.071-53;

Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, CPF n. 172.009.112-91.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

DECISÃO/SEINFRA/GAB/Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 57/007870/2015

Vistos etc.

Adoto, como razão de decidir, os fundamentos lançados no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEINFRA nº 003/2020, e decido aplicar a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa PROTECO ENGENHARIA LTDA., em decorrência de inexecução parcial e de irregularidades referentes ao Contrato Administrativo O.V. nº 048/2014, com fundamento no artigo 87, inciso IV e § 2º, cumulado com o artigo 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2020.

Luís Roberto Martins de Araújo

Secretário de Estado de Infraestrutura (em substituição)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 003/2020 – SGI/COVEN N. 29.770, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 154.122.257/0001-28, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, CNPJ n. 03.236.119/0001-56, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ n. 15.457.856/0001-68 E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, CNPJ n. 06.189.978/0001-20.

PROCESSO N. 57/007.589/2019.**OBJETO:** Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 06 (seis) meses, contado de 04/12/2020 a 03/06/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Estadual nº 1.963, de 11 de junho de 1999 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 57/007.589/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2020.**ASSINAM –****MURILO ZAUIH** _ CPF nº 747.067.218-49Governador do Estado *em exercício***LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO** - CPF nº 108.930.081-68Secretário de Estado de Infraestrutura *em exercício***EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA** - CPF nº 528.167.021-20Diretor-Presidente da AGESUL *em exercício***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – CPF nº. 663.061.161-68

Presidente do CONISUL

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do XIII Termo Aditivo ao Contrato 0074/2009/SEJUSP****Nº Cadastral: 1313****Processo:** 31/303.214/2009**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Humberto César Saad Lorensini, Alexandre Saad Lorensini e Oswaldo Lorensini Neto**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 074/2009/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto do inciso I, §3º do Art. 62, da lei nº 8.666/93; artigos 51 a 57 da lei nº 8.245/91, e da decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Valor O valor do aluguel mensal deste ano será mantido em R\$: 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 14.408, de 23 de fevereiro de 2016, perfazendo o valor global de R\$: 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Pelo período de 12 (doze) meses.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.**Data da Assinatura:** 27/11/2020**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA, HUMBERTO CESAR SAAD LORENSINI, ALEXANDRE SAAD LORENSINI e OSWALDO LORENSINI NETO**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0144/2017/SEJUSP****Nº Cadastral: 8765****Processo:** 31/001.065/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Preâmbulo e a Cláusula Oitava do Contrato nº 144/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Preâmbulo: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.015.475/0001-40, estabelecida na Av. Poeta bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 397.946 SSP/MS e do CPF nº. 475.533.671-68, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.564.322/0002-07, com sede à rua Ademar Antônio da Silva, 755, bairro Zona Rural de Mundo Novo, CEP 79980-000 – Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo Sr. Lucas Panisson, portador (a) do RG n. 3.887.350 SSP/SC e do CPF n. 007.500.849-10, residente e domiciliado à rua João Bernardino da Rosa, 353, casa 60, bairro Pedra Branca, cep: 88137-010, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente IV TERMO ADITIVO ao contrato n.144/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 259.870,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais) e passará a ser de R\$ 268.622,84 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor da diária é de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e passará a ser de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 04/11/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCAS PANISSON

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0145/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8767**

Processo: 31/001.066/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Preâmbulo e a Cláusula Oitava do Contrato nº 145/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Preâmbulo: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.015.475/0001-40, estabelecida na Av. Poeta bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 397.946 SSP/MS e do CPF nº. 475.533.671-68, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.564.322/0002-07, com sede à rua Ademar Antônio da Silva, 755, bairro Zona Rural de Mundo Novo, CEP 79980-000 – Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo Sr. Lucas Panisson, portador (a) do RG n. 3.887.350 SSP/SC e do CPF n. 007.500.849-10, residente e domiciliado à rua João Bernardino da Rosa, 353, casa 60, bairro Pedra Branca, cep: 88137-010, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente IV TERMO ADITIVO ao contrato n.145/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 479.760,00 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais) e passará a ser de R\$ 495.919,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e dezenove reais e doze centavos). O valor da diária é de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e passará a ser de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO; Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 04/11/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCAS PANISSON

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0146/2017/SEJUSP **Nº Cadastral: 8768**

Processo: 31/001.067/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Preâmbulo e a Cláusula Oitava do Contrato nº 146/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Preâmbulo: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.015.475/0001-40, estabelecida na Av. Poeta bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, portador do RG nº. 397.946 SSP/MS e do CPF nº. 475.533.671-68, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.564.322/0002-07, com sede à rua Ademar Antônio da Silva, 755, bairro Zona Rural de Mundo Novo, CEP 79980-000 –

Mundo Novo/MS, neste ato representada pelo Sr. Lucas Panisson, portador (a) do RG n. 3.887.350 SSP/SC e do CPF n. 007.500.849-10, residente e domiciliado à rua João Bernardino da Rosa, 353, casa 60, bairro Pedra Branca, cep: 88137-010, Palhoça/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente IV TERMO ADITIVO ao contrato n.146/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato 8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 339.830,00 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais) e passará a ser de R\$ 351.191,66 (trezentos e cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). O valor da diária é de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e passará a ser de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 04/11/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCAS PANISSON

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº112/2020
 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Volume	Observação Processo Nº
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2006	02	31/001.214/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2006	02	31/001.205/2006
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	01	31/051.128/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	01	31/051.139/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	01	31/000.014/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2015	11	31/000.041/2015
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2015	03	31/500.011/2015
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2015	01	31/303.134/2015

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 016 de 01.12.2020.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020

João Carlos Guasso
 Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN N.º 51, de 14 de dezembro de 2020.**

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (Covid-19), nos municípios de Amambai, Naviraí e Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características arquitetônicas das Unidades Prisionais, e;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos especializados no tratamento da Covid-19 nos municípios elencados e região;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, pelo período de 15 (quinze) dias, a visita presencial no Estabelecimento Penal de Amambai-MS, na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí-MS e no Estabelecimento Penal de Nova Andradina – MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2020 – SGI/COVEN N. 29.592/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS, CNPJ/MF 03.155.751/0001-75. PROCESSO N. 57/100.398/2020.

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio supracitado, por mais 06 (seis) meses, contado de 17/12/2020 a 16/06/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n.º 57/100.398/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

ASSINAM –

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO - CPF nº 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

ILDA SALGADO MACHADO – CPF nº. 559.007.201-87

Prefeita do Município de Fátima do Sul – MS

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N° 0025/2020/AGESUL N° Cadastral: 12955

Processo: 57/101.532/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP

Objeto: Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PRUDENTE MORAES, NO BAIRRO PINDORAMA, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA / MS - CR 829.646/2016/CAIXA/MCIDADES, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 25/11/2020

Assinam: EMERSON ANTÔNIO MARQUES PEREIRA e MARCOS DAL'ONGARO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N° 0016/2020/AGRAER**N° Cadastral: 13990****Processo:** 71/600.409/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Altair Fabro e Cia LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS TIPO PICADEIRA ESTACIONÁRIA DE FORRAGEM**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges**Valor:** R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e alterações.**Do Prazo:** Vigência de 90 dias úteis, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 14/12/2020**Assinam:** André Nogueira Borges e Artur Fabro

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 470, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 650, do produto BULLDOCK 125 SC, registro MAPA nº 01192, da empresa BAYER S.A., nas recomendações de uso do produto com a alteração do intervalo de segurança na cultura da cebola e alteração do limite máximo de resíduo na cultura de arroz conforme tabela abaixo.

CULTURA	INTERVALO DE SEGURANÇA		LIMITE MÁXIMO DE RESÍDUO (LMR)	
	DE	PARA	DE	PARA
Cebola	14 dias	1 dia	0,1 mg/kg	0,1 mg/kg
Arroz	20 dias	20 dias	0,05 mg/kg	0,1 mg/kg

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 471, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2418, do produto PROWL H20, registro MAPA nº 05920, da empresa BASF S.A., com aprovação nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Amaranthus palmeri* nas culturas de Algodão e Feijão, e alteração da adição de adjuvante siliconado, no controle da rebrota da cultura do fumo em aplicação após capação, sem aumento de dose.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 472, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2202, do produto DICAMAX, registro MAPA nº 17816 da empresa MONSANTO DO BRASIL LTDA, nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do Milho e a inclusão dos alvos biológicos *Senna occidentalis* (fedegoso) e *Ipomoea triloba* (corda-de-violão) nas culturas Algodão, Milho e Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 473, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto TEOR, cadastro estadual nº 292, registro MAPA nº 3112, da empresa BASF S.A, com a inclusão dos alvos biológicos cupim de montículo (*Cornitermes cumulans*) e cupim-chato (*Cornitermes snyderi*) não atrelados a cultivos específicos e a exclusão das culturas Batata e Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto TEOR da classe toxicológica CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO PARA A CATEGORIA 2 - PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 474 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto DELEGATE, cadastro estadual nº 726, registro MAPA nº 14414, da empresa DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA, com alteração nas recomendações de uso do produto com inclusão de alvos biológicos *Amauromyza maculosa*, *Liriomyza sativae*, *Thrips spp.* e *Frankliniella spp.* em plantas ornamentais cultivadas em ambiente protegido, sem aumento da dose máxima anteriormente aprovada.

Art. 2º. Dar publicidade à alteração efetuada pela ANVISA com a reclassificação toxicológica do produto DELEGATE da classe toxicológica CLASSE III - PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 475, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1642, do produto PATROL SL, registro MAPA nº 19016, da empresa ADAMA BRASIL S.A, nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas CSFI de aveia, coco, centeio, cevada, triticale, açaí, castanha-do-pará, dendê, macadâmia, noz-pecã, pinhão, pupunha e duboisia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa COPALLIANCE COOPERATIVA DE CONSUMO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto CYPER COPA 250 EC, cadastro estadual nº 1314, registro MAPA nº 3915, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto GLIFOCOPA 720 WG, cadastro estadual nº 2258, registro MAPA nº 32418, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa OXIQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto VISION, cadastro estadual nº 1237, registro MAPA nº 193, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto VEGET’OIL, cadastro estadual nº 1222, registro MAPA nº 02495, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto GARRA 450 WP, cadastro estadual nº 786, registro MAPA nº 2103, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

4. Produto ZIPPER, cadastro estadual nº 2087, registro MAPA nº 25318, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto ZIPPER com a inclusão do alvo biológico *Microspheera difusa* na cultura da soja sem aumento de dose.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul conforme disposto abaixo:

1. Produto RECORD, cadastro estadual nº 529, registro MAPA nº 10613, da empresa HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 3 – PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO.

2. Produto BOVEMAX EC, cadastro estadual nº 628, registro MAPA nº 13311, da empresa NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA., com alteração da classificação toxicológica da CLASSE IV – PRODUTO POUCO TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto IMPACT 125 SC, cadastro estadual nº 833, registro MAPA nº 02005, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA., com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

4. Produto CHIAVE SUP, cadastro estadual nº 1613, registro MAPA nº 14816, da empresa SIPCAM NICHINO BRASIL S.A., com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 2 – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO.

5. Produto TRICHODERMIL SUPER SC 1306, cadastro estadual nº 2299, registro MAPA nº 22318, da empresa KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA, com a alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

6. Produto STATION 240 SL, cadastro estadual nº 2112, registro MAPA nº 14718, da empresa CHDS DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA., com a alteração da classificação toxicológica da CATEGORIA I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

7. Produto BATALHA 240 SL, cadastro estadual nº 2338, registro MAPA nº 22518, da empresa BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA com alteração da classificação toxicológica da CATEGORIA I – PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica

dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SINON DO BRASIL LTDA., conforme disposto abaixo:

1. Produto GLISTER, cadastro estadual nº 815, registro MAPA nº 203, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE II – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

2. Produto RAPEL, cadastro estadual nº 522, registro MAPA nº 6106, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

Art. 2º Aprovar alteração nas recomendações de uso do produto RAPEL com a inclusão da cultura do milho e inclusão do alvo-biológico *Helicoverpa armigera* na cultura do algodão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A SANESUL. OBJETO: Transpasse de uso da área de 770,51 m² dentro de uma área maior de 3.661,33 m², do imóvel urbano destinado a EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, do Loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO, correspondente a Quadra nº 51, em Bataguassu/MS, matriculado sob nº 7.592, do Livro n. 2 do Cartório de registro de Imóveis – Comarca de Bataguassu/MS, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do Cedente à Cessionária. PROCESSO Nº: 919/2020/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 01.12.2020. ASSINAM: SANESUL: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Pedro Arlei Caravina.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A HERNANDES & HERNANDES LTDA-ME, MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência da Doadora ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Morada do Sol em Itaquiraí/MS, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 394/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Ricardo Fávoro Neto. DOADORA: Sr. Marcelo Fernando Mendonça Hernandes.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A LGR CONSTRUÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário, do Empreendimento denominado Condomínio residencial Ecoville II, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 383/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 11.11.2020. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Ângelo Chaves Guerreiro. DOADORES: Sr. Guilherme Antonello Grosso.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A LGR CONSTRUÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Do- natário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água, do Empreendimento denominado Condomínio residencial Ecoville II, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 636/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 11.11.2020. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Ângelo Chaves Guerreiro. DOADORES: Sr. Guilherme Antonello Grosso.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.350, PÁGINA 62, DO DIA 15.12.2020: - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS E A SANESUL, LEIA-SE: 00537/2019/GEPRO/SANESUL.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0003/2020/FUNDESORTE

Nº Cadastral: 14121

Processo: 51/300.046/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na

realização de eventos em Campo Grande/MS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 106/2019, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços, com o objetivo de atender às necessidades da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul nas condições definidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Ordenador de Despesas: Marcelo Ferreira Miranda
Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 105120227.811.2053.4193.0002 - Lei Pelé, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 39903910 e 33903941, nota de empenho 2020NE000153 e 2020NE000156
Valor: R\$ 3.620.200,00 (três milhões seiscentos e vinte mil e duzentos reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Do Prazo: Será de 12 meses, a contar da assinatura
Data da Assinatura: 19/10/2020
Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e Rosana Rolim de Moura

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: OUTUBRO/2020		
AMPARO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17		
PROCESSO: 71/750084/2020	ND: 33903975	NE: 2020NE000211
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 06/10/2020	VALOR: R\$ 14.385,00	
FAVORECIDO: MS/FUNDTUR/SF/MARLISE MONTEIRO DE SOUZA GASPARETTO		
OBJETO: Suprimento de Fundos para atender despesas extraordinárias do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717501362018	ND: 33903983	NE: 2020NE000212
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 14/10/2020	VALOR: R\$ 8.890,00	
FAVORECIDO: F.ROCHA & CIA LTDA		
OBJETO: Atender despesa com 1º T. A. ao Contrato nº 024/2018 ref. a locação de equipamentos multifuncionais (impressoras e scanners) p/ atender a FUNDTUR/MS e Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Setembro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500852020	ND: 33903917	NE: 2020NE000213
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 14/10/2020	VALOR: R\$ 126,00	
FAVORECIDO: M.S.EXTINTORES E EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA-ME		
OBJETO: Teste hidrostático em extintor PQS/P com capacidade para 4 Kg - Atender despesa com aquisição de extintores p/ Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Ata nº 075/2020-2.		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 717500852020	ND: 33903004	NE: 2020NE000214
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 14/10/2020	VALOR: R\$ 238,00	
FAVORECIDO: M.S.EXTINTORES E EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA-ME		
OBJETO: Recarga - Tipo: PQS/P; Uso: extintor; Classe: BC. - Atender despesa com aquisição de extintores p/ Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Ata nº 075/2020-2.		
AMPARO LEGAL: Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500902020	ND: 33903028	NE: 2020NE000215
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	FONTE: 0240000000	
DATA: 16/10/2020	VALOR: R\$ 7.000,00	
FAVORECIDO: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
OBJETO: Máscara - Tipo: semifacial; Requisito: com elástico de duas pregas lateral para sustentação na orelha de 4mm largura; Cor: branco; Confeccionada: em maquina overloque ponto cadeia agulha dupla; Material: em tecido 100% algodão penteado; Medindo: 26 cm, larg x 15,5 cm alt.		
AMPARO LEGAL: Caput Art. 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 717500112017	ND: 33903944	NE: 2020NE000216
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	

DATA: 20/10/2020	VALOR: R\$ 13.831,37
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A	
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo. Mês Setembro/2020. (Ref. Nota Fiscal nº 358995)	
AMPARO LEGAL: Caput Art. 25 Lei 8.666/93	
PROCESSO: 717500032020	ND: 33903944
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000217
DATA: 20/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: R\$ 64,70	
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A	
OBJETO: Atender despesa com tarifas de água e esgoto do Centro da Fundação de Turismo de MS. Mês Setembro/2020. (Ref. Nota Fiscal nº 332416)	
AMPARO LEGAL: Inciso II Lei 8.666/93	
PROCESSO: 717500892020	ND: 33903004
F.P.: 10.71208.23.695.0020.4478.0001 - Centro de Convenções	NE: 2020NE000218
DATA: 27/10/2020	FONTE: 0240000000
VALOR: R\$ 447,00	
FAVORECIDO: MOSKO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	
OBJETO: Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901104
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000219
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 1.192,42	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901111
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000219
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 2.000,00	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901113
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000219
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 1.503,24	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901123
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000219
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 5.203,87	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901131
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000219
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 117.754,11	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90	
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901118
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	NE: 2020NE000220
DATA: 28/10/2020	FONTE: 0100000000
VALOR: 740,46	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS	
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário Outubro/2020.	

AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901118	NE: 2020NE000221
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 835,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901112	NE: 2020NE000222
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 1.670,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901125	NE: 2020NE000222
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 835,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901162	NE: 2020NE000222
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 70.833,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901173	NE: 2020NE000222
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 19.525,16
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500052020	ND: 31901175	NE: 2020NE000222
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 17.422,81
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento Plano Comissionado Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000223
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 15.416,67
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO		
OBJETO: Atender despesa com Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 4.135/11		
PROCESSO: 719200422017	ND: 33903606	NE: 2020NE000224
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 2.677,50
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento ref. contratação temporária p/ atender o Observatório de Turismo de MS. Mês Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500072020	ND: 31911303	NE: 2020NE000225
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM		FONTE: 0100000000
DATA: 28/10/2020		VALOR: 28.871,23

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS-PREV Patronal Folha de Pagamento Plano Financeiro/previdenciário. Mês Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500092020	ND: 33904701	NE: 2020NE000226
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/10/2020	VALOR: 2.379,40	
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: Atender despesa com PIS/PASEP Folha de Pagamento OUT/2020		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500062020	ND: 31901304	NE: 2020NE000227
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/10/2020	VALOR: 28.871,23	
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: Atender despesa com INSS Patronal Folha de Pagamento Plano Comissionado Mês Outubro/2020		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500082020	ND: 31911327	NE: 2020NE000228
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 30/10/2020	VALOR: 5.479,80	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV Art. 122 Folha de Pagamento Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Lei 1.102/90		
PROCESSO: 717500842017	ND: 31911308	NE: 2020NE000229
F.P.: 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM	FONTE: 0100000000	
DATA: 30/10/2020	VALOR: 116,72	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: Atender despesa com MS PREV parcelamento plano previdenciário patronal conforme Ofício nº 1.626/DIRF/AGEPREV 41º PARCELA.		
AMPARO LEGAL: Caput Art 25 Lei 8.666/93		
PROCESSO: 71/750.087/2020	ND: 33904008	NE: 2020NE000230
F.P.: 10.71208.23.695.2072.4479.0001 - Inovação e Diversificação da Oferta Turística	FONTE: 0240000000	
DATA: 30/10/2020	VALOR: 2.200,00	
FAVORECIDO: SPHINX TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA		
OBJETO: Manutenção e gerenciamento de software. Atender despesa com renovação de Software Sphinx para atender o Observatório de Turismo de MS.		

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: OUTUBRO/2020		
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02		
PROCESSO: 595000862016	ND: 33903001	NE: 2020NE000097
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR	FONTE: 0100000000	
DATA: 13/10/2020	VALOR: R\$ 2.000,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
OBJETO: Despesa com fornecimento de combustível p/ frota de veículos oficiais desta FUNDTUR/MS. Contrato de Adesão nº 014/2017 ao Contrato Corporativo nº 001/2017. Mês Outubro/2020.		
AMPARO LEGAL: Caput Art. 25		
PROCESSO: 71/920.043/2020	ND: 33903922	NE: 2020NE000098
F.P.: 10.71907.23.695.2072.4511.0001 - Plano Estadual de Turismo - FUNTUR	FONTE: 0100000000	
DATA: 16/10/2020	VALOR: R\$ 35.000,00	
FAVORECIDO: ABETA-ASSOC.BRAS.EMP.ECOTURISMO E TUR.AVENT.		

OBJETO: Atender despesa com contratação de cota de participação para que a Fundação de Turismo de MS participe do evento Abeta Summit Virtual 2020, a realizar-se de 16 a 18 de outubro de 2020 em plataforma digital.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "N" FUNSAU, nº 49 de 11 de dezembro de 2020.

A **Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 27 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 1.615 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **MULTA** no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor PARCIAL pendente** constante na **Nota de Empenho 2020NE001435 de 21 de setembro de 2020 que tem o valor PENDENTE R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, notificada via Ofício n. 2467/DAD/HRMS/GAB/FUNSAU/2020.

A multa tem sua previsão legal nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 44, II do Decreto Estadual n. 15.454/2020, e corresponde ao valor de **R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)** em desfavor da empresa **CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.420.164/0009-04**, por não entregar os produtos da nota de empenho supracitada no prazo legal, não havendo sua quitação até a presente data, causando prejuízos no atendimento aos pacientes/servidores.

O prazo para recolhimento desta é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua publicação, garantindo a fornecedora o direito de ampla defesa, neste prazo.

Ciente que a falta acarretará o registro no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes.

Ata de Registro de Preços nº 2-2020/024

Objeto: Medicamentos

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROSANA LEITE DE MELO

Diretora-Presidente
FUNSAU / MS

Portaria "N" FUNSAU, nº 50 de 11 de dezembro de 2020.

A **Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no: Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 27 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 1.615 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **MULTA** no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor pendente** constante na **Nota de Empenho 2020NE001572 de 20 de outubro de 2020 que tem o valor PENDENTE R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais)**, notificada via Ofício n. 2738/DAD/HRMS/GAB/FUNSAU/2020.

A multa tem sua previsão legal nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 44, II do Decreto Estadual n. 15.454/2020, e corresponde ao valor de **R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)** em desfavor da empresa **CIRURGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.656.587/0001-45**, por não entregar os produtos da nota de empenho supracitada no prazo legal, não havendo sua quitação até a presente data, causando prejuízos no atendimento aos pacientes/servidores.

O prazo para recolhimento desta é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua publicação, garantindo a fornecedora o direito de ampla defesa, neste prazo.

Ciente que a falta acarretará o registro no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes.

**Ata de Registro de Preços: Dispensa de Licitação
Objeto: Medicamentos**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente
FUNSAU / MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º 059/FUNSAU/2020 – GCONT N.º 14227, PROCESSO N.º.: 27/101.349/2020, VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020, CONTRATADA: ALGOTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.252.755/0001-43, inscrição estadual N.º. 003.740.896-0031, com sede à Rua Algas, n.º 269, bairro Boa Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.060-530, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TECIDOS; RENOVÁVEL: NÃO.**

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TEREZINHA MARIA MACHADO GAVA BOIN**, matrícula 885.210.21 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como Gestor do Contrato.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º 045/FUNSAU/2020 – GCONT N.º 14049, PROCESSO N.º.: 27/101.639/2020, VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, CONTRATADA: , UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75, inscrição estadual n.º 525.775.526.03-75 e inscrição municipal n.º 88282, com sede à Rodovia Fernão Dias – BR 381 – S/Nº - Parte 2 KM 862, 50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-830, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS; RENOVÁVEL: NÃO.**

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELLY REGINA ALVES PEREIRA PILLON**, matrícula 118.234.021 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como Gestor do Contrato.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato N° 0059/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14227**
Processo: 27/101.349/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e ALGOTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
Objeto: Aquisição de tecidos para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800003 - FUNSAU - COVID19, Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Valor: R\$ 331.790,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e noventa reais)
Amparo Legal: Funcional Programática n. **20.27901.10.305.2043.4080.0003 - FUNSAU - COVID19**, Natureza da Despesa n. **339030**, Fonte n. **0248000104**.
Do Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 29/10/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e João José de Oliveira Aneth

Extrato do Contrato N° 0071/2020/FUNSAU **N° Cadastral: 14291**
Processo: 27/101.720/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CIRÚRGICA MS LTDA
Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800003 - FUNSAU - COVID19, Fonte de Recurso 0248000103 - LC. 172/20 - COVID-19, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R\$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais)
Amparo Legal: Funcional Programática n. **20.27901.10.305.2043.4080.0003- FUNSAU - COVID19**, Natureza da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0248000103**.
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 05/11/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Erick Natal Ocampos Leite

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 2.267, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021, dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Calendário Acadêmico não se aplica ao Curso de Medicina, da Unidade Universitária de Campo Grande e ao Curso de Enfermagem, da Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º O início das aulas poderá se dar de forma presencial, semipresencial ou totalmente remota, a depender do cenário em relação a pandemia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS N° 2.267, de 4 de dezembro de 2020.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) ANO LETIVO - 2021

Março / 2021 - 00 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
8 a 31	Período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono automático).
22 a 31	Período de planejamento das atividades docentes para ano letivo de 2021, lançamento de Planos de Ensino no SAU, atividades de formação pedagógica e organização do curso para atividades presenciais, semipresenciais ou totalmente remotas.
22/3 a 30/4	Período para solicitação de reabertura de Diário de Classe do período letivo 2020.

Abril / 2021 - 22 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
1	Recesso.
2	Feriado Nacional – Paixão de Cristo.
3	Recesso.
5	Início do ano letivo 2021 para todos os cursos. Início do 1º semestre letivo/2021.
5	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula para alunos com matrícula renovada a partir da 2ª série.
5 a 30	Período para ajustes de matrícula no SAU (remanejamento de disciplina para outros cursos ou suspensão, disciplinas optativas) e assinatura do Requerimento de Renovação, para alunos com vínculo renovado, na Coordenadoria do respectivo curso.
5	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
5 a 17	Período para solicitação de matrícula na categoria Mobilidade Interna na Coordenadoria do Curso pretendido.
8 a 12	Solicitação de ingresso como acadêmico especial (Coordenadoria do curso pretendido).
12	Publicação de edital de potencial de vagas para reingresso e transferência interna.
13 e 14	Período para solicitação de reingresso; transferência interna a partir da 2ª série com vínculo renovado (Coordenadoria de Curso de origem).
19	Encaminhamento dos processos de reingresso à DRA.
20	Publicação de edital do resultado de transferência interna pela Coordenadoria do Curso de destino.

Abril / 2021 - 22 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
21	Feriado nacional - Tiradentes.
23	Último dia para lançamento de Plano de Ensino pelo professor das disciplinas do 1º Semestre e disciplinas anuais no SAU.
26	Encaminhamento dos processos de transferência interna à DRA.

Abril / 2021 - 22 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
30	Término do período para ajustes de matrícula no SAU e do período para assinatura do Requerimento de Renovação, para alunos com vínculo renovado, na coordenadoria do respectivo curso.
30	Término do período para solicitação de reabertura de diários do ano letivo 2020.
30	Último dia para a coordenação validar os Planos de Ensino das disciplinas do 1º semestre e disciplinas anuais, no SAU.

Maior / 2021 - 25 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador.
1 a 3	Congresso DCE 2020.
7	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA.
7	Término do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
7	Data limite para encaminhamento dos Requerimentos de Renovação de matrículas.

Junho / 2021 - 23 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
3	Feriado Nacional - <i>Corpus Christi</i> .
4 e 5	Recesso.

Julho / 2021 - 27 dias letivos	
---------------------------------------	--

Agosto / 2021 – 5 dias letivos – Disciplinas Semestrais	
11 dias letivos – Disciplinas Anuais	
DATAS	ATIVIDADES
2	Início do período para lançamento de Plano de Ensino pelo professor das disciplinas do 2º Semestre, no SAU.
6	Encerramento do 1º semestre letivo para as disciplinas semestrais.
13	Data limite para realização de exames finais para disciplinas do 1º semestre.
17	Data limite para encerramento de diários das disciplinas semestrais no SAU e divulgação dos resultados, via SAU, no Módulo acadêmico.
13	Encerramento do 1º semestre letivo para as disciplinas anuais.
14 a 28	Recesso discente e docente.

Agosto / 2021 – 2 dias letivos	
30	Início do período de solicitação para reabertura de diário de classe de disciplinas do 1º semestre de 2021.
30	Início do segundo semestre letivo para disciplinas semestrais e anuais.
30	Início do período de ajustes de matrículas para disciplinas do 2º semestre.

Setembro / 2021 - 24 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
1 e 2	Período para solicitação de ingresso como acadêmico especial (coordenadoria do curso pretendido).
1 a 3	Período para solicitação de matrícula em disciplinas de Reoferta.
6	Recesso.
7	Feriado nacional – Independência do Brasil.
8	Encaminhamento à DRA das matrículas de Acadêmico Especial.
13	Último dia para lançamento de Planos de Ensino das disciplinas do segundo semestre.
13	Data Limite para encaminhamento à DRA dos Processos de Aproveitamento de Estudos pendentes para registro no 2º semestre.
18	Término do período para ajustes de matrícula no SAU das disciplinas do 2º semestre.
30	Último dia para a coordenação validar os Planos de Ensino das disciplinas do 2º semestre, no SAU.
30	Término do período de solicitação de reabertura de diários do 1º semestre letivo 2021.
30	Publicação do Edital de Transferência Externa.

Outubro / 2021 - 20 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado.
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida.
13 a 16	Recesso.
30/10 a 2/11	Congresso DCE 2021.

Novembro / 2021 - 23 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
1	Recesso docente e discente.
2	Feriado nacional - Dia de finados.
15	Feriado nacional - Proclamação da República.
23	Término do prazo para o acadêmico formando entregar os comprovantes das Atividades Complementares à Coordenadoria de Curso.

Dezembro / 2021 - 19 dias letivos	
DATAS	ATIVIDADES
23 a 31	Recesso.

Janeiro / 2022 - 16 dias letivos para disciplinas do 2º semestre e anuais	
DATAS	ATIVIDADES
1 a 3	Recesso.
21	Encerramento do período letivo para disciplinas do 2º semestre e para disciplinas anuais.
28	Data limite para realização de exames finais para disciplinas do 2º semestre e para disciplinas anuais.
28	Data limite para divulgação dos resultados dos exames finais das disciplinas do 2º semestre e disciplinas anuais.

29	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas do 2º semestre e para disciplinas anuais, no SAU.
29	Término do Ano Letivo 2021.
31	Encerramento do período letivo pela DRA.

Férias docentes: 1/2/2022 a 2/3/2022

Observação: A data final para requerer aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário não se aplicará aos ingressantes (calouros), que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da sua matrícula.

ANO LETIVO: 5/4/2021 a 29/1/2022

Primeiro Semestre							
Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-	-	-
Março	-	-	-	-	-	-	-
Abril	4	4	3	4	4	3	22
Maio	5	4	4	4	4	4	25
Junho	4	5	5	3	3	3	23
Julho	4	4	4	5	5	5	27
Agosto (DS)	1	1	1	1	1	0	5
Subtotal (DS)	18	18	17	17	17	15	102
Agosto (DA)	+1	+1	+1	+1	+1	+1	+6
Subtotal (DA)	19	19	18	18	18	16	108

Segundo Semestre								
Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total	
Agosto	1	1	-	-	-	-	2	
Setembro	3	3	5	5	4	4	24	
Outubro	3	3	3	3	4	4	20	
Novembro	3	4	4	4	4	4	23	
Dezembro	3	3	4	3	3	3	19	
Janeiro 2022	2	3	3	3	3	2	16	
Subtotal (DA/DS)	15	17	19	18	18	17	104	
Total de Dias / Semanas	DS	33	35	36	35	35	32	-
	DA	34	36	37	36	36	33	-
Total Geral de Dias letivos	-	-	-	-	-	-	-	DS: 206
	-	-	-	-	-	-	-	DA: 212

DS - Disciplinas semestrais

DA - Disciplinas anuais

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.189, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 305, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 305, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 37 e 38, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.190, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a criação e autoriza o funcionamento do Curso de Agronomia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Agronomia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2021, de turma única do Curso de Agronomia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.191, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 306, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 306, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 38, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.192, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 317, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, na Unidade Universitária de Nova Andradina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 317, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 44, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, na Unidade Universitária de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.193, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a criação e autoriza o funcionamento do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2021, de turma única do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, para a Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.194, de 4 de dezembro de 2020.

Oferta de turma única do Curso de Agronomia fora de sua Sede, Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta de turma única do Curso de Agronomia fora de sua Sede, Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.195, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 323, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Logística, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 323, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 47, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Logística, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.196, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a criação e autoriza o funcionamento do Curso de Tecnologia em Logística, para a Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Tecnologia em Logística, para a Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2021, de turma única do Curso de Tecnologia em Logística, para a Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.197, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 299, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 299, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.043, de 5 de dezembro de 2019, p. 56 e 57, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.198, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 300, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 300, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.043, de 5 de dezembro de 2019, p. 57, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.199, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 302, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, que aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 302, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.043, de 5 de dezembro de 2019, p. 58, que aprova a adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.200, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 303, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório - Internato, para o Curso de Medicina, bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 303, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.044, de 6 de dezembro de 2019, p. 48 a 54, que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório - Internato, para o Curso de Medicina, bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.201, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 304, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que altera a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 268, de 29 de novembro de 2016, homologada pela Resolução CEPE n. 1.865, de 21 de junho de 2017, que aprova as normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 304, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 34 a 37, que altera a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 268, de 29 de novembro de 2016, homologada pela Resolução CEPE n. 1.865, de 21 de junho de 2017, que aprova as normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS, conforme segue:

I - alterar a redação do § 2º do artigo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º A reformulação deverá ser encaminhada a Câmara de Ensino para aprovação.”

II - alterar a redação dos itens 5, 6, 10 e 11, do Anexo I, da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 304, de 30 de abril de 2020, Estrutura Padrão para Apresentação de Propostas de PPCG, conforme segue:

“5. **Concepção do curso:** apresentar os fundamentos teóricos e metodológicos que dão sustentação a proposta pedagógica do PPCG (objetivos, perfil profissiográfico, competência e habilidades, avaliação do ensino-aprendizagem, PPCG e do curso, integração entre teoria e prática, inclusão, diversidade e formação acadêmica, diretrizes curriculares especiais).

6. **Relação entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação:** trazer os aspectos norteadores que articulam de que maneira a proposta do PPCG relaciona estas áreas e as valoriza em termos da formação do futuro profissional; atividades de pesquisa e iniciação científica, atividades de extensão, atividades de ensino, integração entre graduação e pós-graduação/verticalização, laboratórios. Ainda neste item, inserir sobre a creditação da extensão.

10. **Organização curricular e resumo geral da matriz curricular:** vide Anexo II, Quadros 5 e 7. Este item deve apresentar a carga horária em hora/aula e horas, demonstrando que a proposta cumpre o mínimo estabelecido na legislação vigente.

11. **Tabela de Equivalência:** a ser apresentada em caso de reformulação do projeto pedagógico, vide Anexo II, Quadro 8.”

III - alterar as tabelas dos quadros 2, 3 e 4, conforme seguem:

“Quadro 2. Grupo 1 (Base comum¹ que compreende os princípios da organização do PPCG)

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária (hora-aula)

Quadro 3. Grupo 2 (Núcleo que compreende os conteúdos específicos da área de formação do PPCG)²

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária (hora-aula)

Quadro 4. Para as Licenciaturas. Grupo 3 (Práticas Pedagógicas – 800 horas)³

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária (horas)
Estágio Curricular Supervisionado	400 horas
Prática como Componente Curricular (distribuída ao longo das disciplinas do Grupo 1 e 2)	400 horas

V - alterar a tabela do quadro 6, que passa a constar como quadro 5, conforme segue:

Quadro 5. Matriz Curricular

Série	Disciplina e/ou Módulo	Carga horária (hora-aula)					
		Total	Teórica	Prática	EAD	PCC	Extensão

VI - incluir tabela que passa a constar como quadro 6, conforme segue:

Quadro 6. Disciplinas Optativas

Série	Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária (hora-aula)

VII - alterar a tabela do quadro 7, que passa a constar como quadro 7a e 7b, conforme seguem:

Quadro 7a. Resumo da Organização Curricular (Bacharelado e Tecnologia)

Componentes Curriculares	Carga horária	
	Hora-aula	Hora-relógio
Grupo 1		
Grupo 2		
Atividades Complementares		
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		
Trabalho de Conclusão de Curso		
Total		

Quadro 7b. Resumo da Organização Curricular (Licenciatura)⁴

Componentes Curriculares	Carga horária	
	Hora-aula	Hora-relógio
Grupo 1		
Grupo 2		
Atividades Complementares		
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		
Trabalho de Conclusão de Curso		
Total		

4 Caso as atividades de extensão não tenham sido incluídas nas disciplinas, colocá-las como item no resumo da organização curricular.

VIII - alterar a tabela do quadro 8, que passa a constar conforme segue:

Quadro 8. Matriz Curricular das Disciplinas e/ou Módulos e Equivalência

Projeto Pedagógico em Extinção	CH Total	Série	Projeto Pedagógico em Implantação	CH Total	Série

IX - excluir os quadros 9a e 9b, que passaram a constar como quadros 7a e 7b.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.202, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 307, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 307, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 38 a 41, que aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

"Art. 5º

§ 1º - Excluído.

§ 2º - Renumerado.

§ 3º - Renumerado."

"Art. 6º Poderão atuar como colaboradores na execução de projetos de ensino: docentes, acadêmicos e servidores técnico-administrativos da UEMS, bem como docentes, técnicos de outras instituições ou profissionais autônomos.

Parágrafo único. A participação de membros externos deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso."

"Art. 11.

§ 1º

§ 2º - Excluído.

§ 3º - Excluído."

"Art. 12.

I - após a sua elaboração, o coordenador do projeto deverá verificar com a Gerência da Unidade Universitária a disponibilidade de espaço físico e recurso financeiro para sua execução, antes de encaminhá-lo a coordenadoria de curso;

....."

"Art. 16. O relatório será apreciado pelo Colegiado e avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação, podendo ser aprovado ou não.

Parágrafo único. Quando não aprovado, o coordenador poderá efetuar correções e submetê-lo novamente."

"Art. 17.

.....
Parágrafo único. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do projeto, conforme a metodologia especificada e aprovada na submissão.”

“Art. 18.

Parágrafo único A prorrogação poderá ser solicitada, no máximo, pelo mesmo tempo de execução apresentado na proposta inicial.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.204, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 309, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020 aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 309, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 45 a 47, que aprova o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - unificar a redação dos artigos 4º e 5º, e renumerar os artigos subsequentes, conforme segue:

“Art. 4º Quanto à relação entre ensino/pesquisa/extensão, a diretriz de indissociabilidade entre estas esferas formativas potencializa a postura do aluno como protagonista de sua formação com vistas a contemplar as competências e habilidades técnicas, intelectuais, pessoais e cidadã, tornando-o agente de transformação social, disseminador de conhecimento e vetor de integração entre universidade e sociedade.”

II - alterar a redação no *caput* e incluir o parágrafo único no artigo 6º, que passou a constar como artigo 5º:

“Art. 5º As atividades de extensão podem ser desenvolvidas de forma presencial ou remota, desde que previstas nas propostas destas atividades.

Parágrafo único. Nos cursos de graduação, na modalidade a distância, as atividades de extensão e cultura deverão ser realizadas em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o aluno esteja matriculado, observando-se, quando couber, as demais regulamentações previstas para oferta de educação a distância.”

III - alterar a redação dos §§ 2º, 4º e incluir o § 5º no artigo 8º, que passou a constar como artigo 7º:

“Art. 7º

§ 2º Nos casos de carga horária vinculada a disciplinas/módulos previstas no projeto pedagógico do curso, as atividades de extensão e cultura a serem creditadas deverão constar no conteúdo e metodologia das respectivas disciplinas.

§ 4º Para efeito de creditação, os alunos regularmente matriculados poderão participar de atividades de extensão e cultura de outros cursos de graduação, desde que aprovadas previamente pelo seu curso de origem.

§ 5º Atividades de estágio em organizações especializadas de extensão, poderão ser creditadas, desde que não

componham a carga horária do estágio curricular supervisionado obrigatório do curso.”

IV - alterar a redação no *caput* do artigo 11, que passou a constar como artigo 10:

“Art. 10. Para o desenvolvimento das atividades previstas neste Regulamento serão observadas as demais normatizações institucionais vigentes e provisão de recursos institucionais.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.205, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 310, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle das Atividades Complementares de Ensino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 310, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 47 a 50, que aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle das Atividades Complementares de Ensino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - incluir parágrafo único no artigo 11:

“Art. 11.
.....

Parágrafo único. As ACEs com até 10 (dez) horas não necessitarão serem avaliadas pela DEPPE e pelo Comitê de Ensino de Graduação, desde que aprovado pelo Colegiado de curso.”

II - alterar a redação no *caput* do artigo 16:

“Art. 16. Quando pertinente, o relatório da ACE será apreciado pelo Colegiado de Curso e avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação.”

III - alterar a redação do parágrafo único do artigo 18:

“Art. 18.
.....

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da ACE, conforme a metodologia especificada e aprovada na submissão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.206, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 311, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que aprova o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 311, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 50 a 52, que aprova o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar a redação do inciso III do artigo 9º:

“Art. 9º

.....
III - levantar a percepção dos egressos quanto as tendências e exigências externas, do mercado formal e informal, quanto às necessidades de formação adequadas para atendimento das demandas advindas da sociedade;”
.....

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 312, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 abril de 2020, que Dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 312, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.183, de 27 de maio de 2020, p. 52 a 55, que Dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.208, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 316, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 316, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 44, que

aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.209, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 318, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública, Bacharelado, modalidade a distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 318, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 45, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública, Bacharelado, modalidade a distância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.210, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 319, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 319, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 45, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.211, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 320, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 320, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 45 e 46, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.212, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 321, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Jardim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 321, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 46, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.213, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 322, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, bacharelado, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 322, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 3 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 46 e 47, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, bacharelado, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.214, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 324, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, que aprova a regulamentação das bancas e procedimentos de Verificação Fenotípica dos candidatos negros (pretos e pardos), presencial e/ou virtual, para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas para negros da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 324, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 47 a 50, que aprova a regulamentação das bancas e procedimentos de Verificação Fenotípica dos candidatos negros (pretos e pardos), presencial e/ou virtual, para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas para negros da UEMS, conforme segue:

I - alterar a redação do *caput* do artigo 5º:

“Art. 5º Os membros da Banca representantes da Sociedade Civil Organizada com comprovada atuação no Movimento Negro, serão indicados por entidades cadastradas pelo Setor de Ações Afirmativas/Divisão de Inclusão e Diversidade (DID/PROE) em articulação com a divisão responsável da PROE e outros segmentos vinculados a temática.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.215, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 325, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, que aprova os critérios e procedimentos de ingresso e matrícula de candidatas indígenas nas vagas reservadas no sistema de cotas para indígenas nos cursos de graduação da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 325, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.321, de 11 de novembro de 2020, p. 50 a 53, que aprova os critérios e procedimentos de ingresso e matrícula de candidatas indígenas nas vagas reservadas no sistema de cotas para indígenas nos cursos de graduação da UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.216, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.146, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 10 de dezembro de 2019, que altera o Calendário Acadêmico 2017/2019, do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.146, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 10 de dezembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.048, de 12 de dezembro de 2019, p. 45 e 46, que altera o Calendário Acadêmico 2017/2019, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.217, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.147, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 12 de dezembro de 2019, que altera os artigos. 19 e 20, da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, no que se refere a transferência externa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.147, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 12 de dezembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.049, de 13 de dezembro de 2019, p. 111, que altera os artigos 19 e 20 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, no que se refere a transferência externa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.218, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.148, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de dezembro de 2019, que altera o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.148, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de dezembro de 2019, publicada no DO/MS Nº 10.055, de 20 de dezembro de 2019, p. 132 e 133, que altera o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.219, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.149, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de março de 2020, que prorroga o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2018/2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.149, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de março de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.105, de 3 de março de 2020, p. 39, *que prorroga o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2018/2019.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.220, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.150, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 28 de abril de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS N. 2.137, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.150, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 28 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.158, de 30 de abril de 2020, p. 51 e 52, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.137, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.221, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.151, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 28 de abril de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS nº 2.143, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.151, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum*

em 28 de abril de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.159, de 4 de maio de 2020, p. 34 e 35, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.143, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020, para o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.222, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.152, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.152, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 13 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.170, de 14 de maio de 2020, p. 24, que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.223, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.154, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 28 de maio de 2020, que homologa a Deliberação nº 275, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.154, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 28 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.185, de 29 de maio de 2020, p. 68, que homologa a Deliberação nº 275, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.224, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.155, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 28 de maio de 2020, que homologa a Deliberação nº 276, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que aprova a reformulação do Regulamento do Comitê de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPG/UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.155, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 28 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.185, de 29 de maio de 2020, p. 68 e 69, que homologa a Deliberação nº 276, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que aprova a reformulação do Regulamento do Comitê de Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CPG/UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.225, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.156, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 28 de maio de 2020, que homologa a Deliberação nº 277, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que aprova o Regulamento do Comitê Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CINIT/UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.156, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 28 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.185, de 29 de maio de 2020, p. 69, que homologa a Deliberação nº 277, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29 de abril de 2020, que aprova o Regulamento do Comitê Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CINIT/UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.226, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.157, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2019/2020, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.030, de 31 de outubro de 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.157, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 58 e 59, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2019/2020, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.030, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.227, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.158, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.120, de 24 de outubro de 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.158, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 59 e 60, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.120, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.228, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.159, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.123, de 24 de outubro de 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.159, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 60, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.123, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.229, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.160, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.126, de 24 de outubro de 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.160, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 60 e 61, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Naviraí, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.126, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.230, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.161, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.038, de 31 de outubro de 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.161, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 61 e 62, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.038, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.231, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.162, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 5 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n. 274, de 17 de fevereiro de 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.162, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.191, de 8 de junho de 2020, p. 62, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n. 274, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.232, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.163, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 9 de junho de 2020, que inclui o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.163, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 5 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.193, de 10 de junho de 2020, p. 46, que inclui o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.233, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.164, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 12 de junho de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.134, de 24 de outubro de 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.164, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 12 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.195, de 16 de junho de 2020, p. 48 e 49, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.134, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.234, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.166, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de junho de 2020, que altera os Anexos I a XII e XIV da Resolução CEPE-UEMS n. 2.115, de 24 de outubro de 2019, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.166, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de junho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.202, de 23 de junho de 2020, p. 62 a 84, que altera os Anexos I a XII e XIV da Resolução CEPE-UEMS n. 2.115, de 24 de outubro de 2019, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.235, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.169, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 1º de julho de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.129, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Vivências Pedagógicas Ativas no Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.169, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 1º de julho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.212, de 3 de julho de 2020, p. 37 a 38, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.129, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Vivências Pedagógicas Ativas no Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.236, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.170, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 3 de julho de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.170, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 3 de julho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.216, de 7 de julho de 2020, p. 52, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.237, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.172, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 21 de julho de 2020, que Indica Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e da Residência Pedagógica (RP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.172, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 21 de julho de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.232, de 22 de julho de 2020, p. 44, que Indica Coordenadores Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e da Residência Pedagógica (RP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.238, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.173, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de agosto de 2020, que aprova a oferta de Vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.173, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de agosto de 2020, republicada no DO/MS Nº 10.247, de 7 de agosto de 2020, p. 56, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.239 de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.174, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 14 de agosto de 2020, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.174, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 14 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.257, de 18 de agosto de 2020, p. 34 e 35, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.240, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.175, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.175, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 9 de setembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.276, de 11 de setembro de 2020, p. 54 a 58, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.241, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.185, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de novembro de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.158, de 5 de junho de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologa a Resolução nº 2.185, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 11 de novembro de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.158, de 5 de junho de 2020, que aprova

o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.243, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 13, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que altera a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 13, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 48, que altera a Política da Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar a redação do artigo 12-A, do Anexo I, Capítulo II, Seção I:

“Art. 12-A. Acadêmicos bolsistas e orientadores que submeterem e obtiverem aprovação de suas propostas de projetos, cursos, e eventos pela primeira vez, deverão participar de uma formação extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.244, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 14, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 14, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 48 e 49, que altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar no Anexo I, a redação do § 1º do artigo 18:

“Art. 18.
.....

§ 1º O aluno apresentará o resultado final das atividades de Extensão da área específica de formação ou área afim, sob a forma de exposição oral ou painel em evento institucional: Seminário de Extensão (SEMEX), Encontro

de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) ou eventos equivalentes, em âmbito local, regional, nacional ou internacional. Poderá apresentar comprovante de envio dos resultados para publicação em periódico de Extensão.”

II - alterar no Anexo I, a redação do § 3º, incluído no artigo 18:

“§ 3º A ausência da apresentação do resultado final em evento ou comprovante de envio para publicação, impedirá que o aluno receba o Certificado de bolsista.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.245, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 15, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que aprova a Política Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 15, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 49 a 52, que aprova a Política Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar a redação no *caput* do artigo 6º:

“Art. 6º A obra proposta pode ser de autoria individual ou coletiva. Em caso de obra coletiva o número de organizadores deverá seguir orientação da Agência Brasileira do ISBN. Podem encaminhar originais:

I -

II - inserir no Capítulo V do Processo de Avaliação e Publicação da Obra, um artigo como sendo o 17, e renumerar os artigos subsequentes:

“Art. 17. O processo de avaliação e de publicação da obra ocorrerá em prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da documentação pela Editora UEMS.”

III - padronizar em todo o documento o texto que refere-se a Editora UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.246, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 16, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que aprova a Política do Portal de Periódicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 16, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 52 a 55, que aprova a Política do Portal de Periódicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.247, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 17, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que altera a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 8, de 15 de setembro de 2016 e homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.787, de 24 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 17, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 55 e 56, que altera a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 8, de 15 de setembro de 2016, e homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.787, de 24 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Cultura, Esporte e Lazer (PIBCEL), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme segue:

I - alterar a redação do *caput* e do inciso I, do Artigo 9º:

“Art. 9º São requisitos essenciais aos orientadores:

I - ser professor ou técnico com formação superior coordenador ou colaborador de programa, projeto ou cursos da área de cultura, esporte ou lazer, previamente aprovados, pela DCEL, dentro dos objetivos da Política de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS, da viabilidade técnica e econômica, com vigência durante o período de desenvolvimento da bolsa ou chefiar ou coordenar algum setor que desenvolva atividade elencado na área de cultura, esporte e lazer;

.....”

II - alterar a redação do inciso VIII, do Artigo 10:

“Art. 10

VIII - orientar os bolsistas que não estão vinculados a programas e sim as atividades setoriais, com a obrigatoriedade de enviar, mensalmente, os relatórios elaborados pelos bolsistas de suas atividades para a chefia imediata.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.248, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 18, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que altera a Deliberação CECAC-CEPE/UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 e homologada pela Resolução CEPE/UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016, que aprova a Política Institucional de Cultura, Esporte e Lazer da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 18, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 56 e 57, que altera a Deliberação CECAC-CEPE/UEMS nº 7 de 15 de setembro de 2016 e homologada pela Resolução CEPE/UEMS nº 1.786, de 24 de outubro de 2016, que aprova a Política Institucional de Cultura, Esporte e Lazer da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.249, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 270, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "Iato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 270, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 11 de fevereiro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, p. 29 e 30, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Iato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.250, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 271, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de fevereiro de 2020, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "Iato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 271, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 11 de fevereiro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, p. 30 a 36, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Iato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.251, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 272, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de fevereiro de 2020, que aprova a criação e implantação do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 272, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de fevereiro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, p. 36, que aprova a criação e implantação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.252, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 273, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de fevereiro de 2020, que aprova a oferta de vagas para o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 273, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de fevereiro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.097, de 19 de fevereiro de 2020, p. 53 e 54, que aprova a oferta de vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.253, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 274, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de fevereiro de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do

Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 274, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.097, de 19 de fevereiro de 2020, p. 54, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2020/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.254, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 278, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 278, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 67 a 82, que aprova o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

I - alterar a redação do § 7º do Artigo 85:

"Art. 85.
....."

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pelo programa e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.255, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 279, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 279, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 82 a 96, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar a redação do § 7º do Artigo 50:

“Art. 50.
.....

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação “participação a distância por videoconferência” (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.”
.....

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.256, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 280, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 1.094, de 3 de maio de 2011, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.113, de 27 de julho de 2011, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Matemática, em Rede Nacional (PROFMAT), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 280, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 96 a 99, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 1.094, de 3 de maio de 2011, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.113, de 27 de julho de 2011, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Matemática, em Rede Nacional (PROFMAT), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.257, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 281, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 281, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 99 e 100, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.258, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 282, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 282, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 100, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.259, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Deliberação nº 283, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 283, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25 de agosto de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.274, de 9 de setembro de 2020, p. 100 a 113, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova a Política de Internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.260, de 4 de dezembro de 2020.

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A política de internacionalização da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo orientar os processos relativos à internacionalização da/universidade no âmbito dos seus cursos de graduação e pós-graduação, capacitação e atuação dos recursos humanos e, as relações da universidade com instituições nacionais e/ou estrangeiras.

Art. 2º A política de internacionalização da UEMS toma por referência o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS, elementos do Plano Nacional de Educação, bem como recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º São finalidades da Política de Internacionalização da UEMS:

- I - elevar a qualidade da educação superior no estado de Mato Grosso do Sul, com ampliação de licenciados, bacharéis, mestres e doutores detentores de currículos internacionais;
- II - conectar profissionais do magistério da rede pública de educação básica em projetos de cooperação internacional com a UEMS;
- III - possibilitar a elevação da taxa de matrículas nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMS;
- IV - capacitar profissionalmente e na fluência em línguas estrangeiras os professores e técnicos da UEMS para atender as demandas internacionais;
- V - oferecer condições para alunos, professores visitantes e pós-doutores estrangeiros se inserirem nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UEMS;
- VI - oferecer condições para alunos, professores e técnicos da UEMS participarem de mobilidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão internacional;
- VII - fomentar e consolidar ações que possibilitem o estabelecimento de projetos de cooperação internacional para impacto local, regional e nacional;
- VIII - fortalecer os acordos de cooperação internacional existentes e firmar novos acordos institucionais;
- IX - tornar a UEMS uma universidade reconhecida internacionalmente por sua excelência na atuação profissional, científica e no impacto social.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para fins dessa Política, considera-se:

I - **Internacionalização**: um processo de transformações no ensino superior que integra as dimensões culturais, locais e internacionais nos contextos de ensino, pesquisa e extensão a partir de estratégias para cooperação institucional por meio de convênios, projetos e currículos de educação internacional.

II - **Internacionalização em casa**: uma perspectiva da internacionalização como prática local por meio da

qual se implementam estratégias para proporcionar um ambiente multicultural e multilíngue no ambiente universitário. A internacionalização em casa permite vivências internacionais no ambiente da universidade, agrega as dimensões internacional e transcultural no processo de ensino e aprendizado, e promove atividades extracurriculares mediante relações com a cultura e comunidades étnicas locais.

III - **Mobilidade:** uma perspectiva da internacionalização por meio da qual alunos, professores e técnicos deslocam-se para o exterior por um período de tempo para estudar idiomas, estagiar acadêmica/profissionalmente e/ou realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV - **Indicadores de Internacionalização:** diz respeito a um sistema de indicadores que permite conhecer o Grau de Internacionalização (GIn) da UEMS, dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação. O GIn-UEMS será obtido por meio dos valores obtidos nos: indicadores de mobilidade e atuação da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN), dos cursos e dos programas (mensuram aspectos ligados à mobilidade, a internacionalização em casa e a atuação acadêmica), indicadores de cooperação internacional (mensuram aspectos ligados à projetos e acordos de cooperação e redes de colaboração), indicadores projeção internacional (mensuram aspectos ligados à produções intelectuais técnicas, científicas, culturais e ações/projetos de impacto social).

Art. 5º São modalidades de Mobilidade na UEMS:

I - **Intercâmbio de Ensino:** alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS realizam parte dos estudos em instituição estrangeira. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras;

II - **Intercâmbio de Pesquisa:** alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS adensam a sua formação por meio da realização de pesquisas científicas em IES estrangeiras sob a orientação de um professor. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras, e designa um professor para supervisão.

III - **Intercâmbio de Extensão:** alunos, professores e técnicos realizam atividades de extensão em IES localizadas em outro país. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de atividades de extensão;

IV - **Intercâmbio de Estágio:** alunos, professores e técnicos realizam atividades de estágio em IES estrangeiras, sob a orientação de um supervisor da instituição. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES, designando um professor para supervisão do estágio;

V - **Intercâmbio Short:** alunos, professores e técnicos buscam oportunidades para criar ou estreitar laços acadêmicos e profissionais, bem como obter capacitação e/ou fluência em outros idiomas. Enquadram-se nessa modalidade de mobilidade: Missão de trabalho no exterior; capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools"; visitas técnicas; visitas laborais; ações vinculadas à Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), Bolsa de Extensão Internacional (PIBEXin) ou Bolsas de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin). Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de *Intercâmbio Short*.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política de Internacionalização da UEMS será orientada pelos seguintes princípios:

I - valorização de alunos e servidores, e de sua experiência, conhecimentos, habilidades, competências e atitudes, bem como estímulo ao desenvolvimento de talentos e suporte à inovação;

II - aprimoramento contínuo dos projetos pedagógicos de cursos de graduação e pós-graduação;

III - promoção da cultura de internacionalização no ambiente universitário, como elemento chave para firmar parcerias com IES estrangeiras, qualificar pessoas, impactar a comunidade local;

IV - respeito à diversidade das pessoas, à diversidade de áreas de conhecimento, à variabilidade produtiva e às diferenças culturais;

V - aprimoramento dos processos de trabalho e promoção de práticas de gestão pautadas em cooperação, transparência e resultados qualitativos;

VI - promoção de parcerias duradouras com instituições estrangeiras, com vistas a desenvolver cooperações pautadas em princípios éticos, espírito colaborativo para mútuo desenvolvimento acadêmico, técnico, científico e cultural.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

Seção I Da Infraestrutura institucional

Art. 7º A ARELIN é o órgão de assessoramento da Reitoria responsável pela promoção e consolidação da internacionalização da UEMS (Portaria UEMS Nº 007/2014).

Art. 8º A ARELIN deve assessorar a internacionalização na UEMS, conduzir os processos relacionados aos acordos e convênios de cooperação com instituições estrangeiras e, articular estratégias para mobilidade e para internacionalização em casa, bem como desenvolver mecanismos junto às Pró-reitorias, aos cursos de graduação e aos Programas de Pós-graduação para que a política de internacionalização se desdobre em ações efetivas e promova cooperação duradoura com as instituições estrangeiras.

Art. 9º São diretrizes para a infraestrutura institucional no que concerne a internacionalização:

- I - disponibilizar infraestrutura e recursos (humanos, tecnológicos, financeiros) para a internacionalização;
- II - elaborar e executar planejamento estratégico, autoavaliação e governança da internacionalização;
- III - instituir e acompanhar indicadores de internacionalização nos programas de pós-graduação e os cursos de graduação da UEMS;
- IV - estimular a internacionalização dos currículos e flexibilização dos projetos pedagógicos;
- V - estimular programas de cotutela e dupla diplomação em parceria com universidades estrangeiras;
- VI - fomentar a criação de cátedras internacionais como mecanismo estratégico para fortalecer o processo de internacionalização da UEMS mediante qualificação, treinamento, intercâmbio, pesquisa de temas emergentes e solidificação da cooperação regional, nacional e internacional.

Seção II Da Mobilidade

Art. 10. São diretrizes da UEMS para a mobilidade:

- I - acolher nos programas de pós-graduação alunos, docentes e pesquisadores visitantes em estágio pós-doutoral estrangeiro;
- II - receber discentes estrangeiros regulares nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação;
- III - proporcionar a recepção de pós-graduandos estrangeiros para visitas técnicas, missão de curta duração, mestrado e doutorado sanduíche;
- IV - fomentar a participação de docentes e pesquisadores estrangeiros como membros de bancas de defesa de mestrado e doutorado;
- V - estimular a orientação e coorientação de docentes permanentes dos programas de pós-graduação da UEMS em programas de pós-graduação no exterior;
- VI - estimular e apoiar à institucionalização de cursos com dupla titulação;
- VII - incentivar discentes de graduação e pós-graduação, docentes permanentes e técnicos a realizar disciplinas, estágio/treinamento, visitas técnicas, missões de curta duração, reuniões de pesquisa, projetos de pesquisa e projetos de extensão em instituição estrangeira;
- VIII - estimular a participação de discentes e docentes em atividades (docência, seminários, congressos, bancas, comissões, processos seletivos, comitês editoriais de periódicos, sociedades científicas) no exterior;
- IX - promover editais para apoiar financeiramente alunos, professores e técnicos da UEMS na realização de mobilidade no exterior e/ou para apoiar financeiramente estudantes estrangeiros cursando mestrado e/ou doutorado na UEMS.

Seção III Da Internacionalização em casa

Art. 11. São diretrizes da UEMS para a internacionalização em casa:

- I - divulgar editais de bolsas, oportunidades para mobilidade e para projetos conjuntos com instituições estrangeiras, ações e indicadores de internacionalização da UEMS;
- II - desenvolver estratégias que permitam que alunos, professores e técnicos sejam preparados/aprimorados para desenvolver projetos e atividades internacionais;
- III - promover oficinas e seminários para planejamento da internacionalização dos cursos de graduação e programas de pós-graduação e acompanhamento de indicadores;
- IV - promover eventos bilíngues e a Semana de Internacionalização em todas as unidades universitárias;
- V - promover clubes de línguas estrangeiras nos cursos e programas de pós-graduação e fomentar a criação de comunidades de aprendizagem internacional;
- VI - envolver em atividades de Internacionalização em Casa professores visitantes, alunos e técnicos estrangeiros em mobilidade na UEMS.

Seção IV Da Infraestrutura Linguística

Art. 12. São diretrizes de infraestrutura linguística no que concerne a internacionalização:

- I - incentivar a aprendizagem e o uso de línguas estrangeiras no âmbito da instituição, especialmente aquelas de países com os quais a UEMS possui fortes parcerias, como o espanhol e o inglês;
- II - incentivar a capacitação de alunos e professores da UEMS para redigir e apresentar textos científicos em outros idiomas;
- III - desenvolver ações junto aos cursos de graduação e programas de pós-graduação que permitam a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras (presenciais e EaD), a implantação de clubes de línguas, a criação de revistas científicas multilíngues;
- IV - promover a visibilidade dos cursos e dos programas da UEMS por meio de página eletrônica em língua estrangeira, bem como as ementas de disciplinas, editais de mobilidade;
- V - divulgar manuais da UEMS, impressos e digitais, sobre internacionalização em língua estrangeira.

Seção V Dos Cursos de Graduação e Dos Programas de Pós-graduação

Art. 13. São diretrizes para os cursos de graduação e programas de pós-graduação no que concerne a internacionalização:

- I - incentivar alunos e servidores a se envolverem com as ações, atividades e projetos de internacionalização;
- II - prever nos projetos pedagógicos ações de internacionalização em casa e internacionalização por meio da mobilidade acadêmica;
- III - buscar parcerias para oferecer disciplinas (presenciais ou EaD) ministradas em colaboração com professores de universidades do exterior;
- IV - estreitar relações com cursos de universidades estrangeiras, especialmente na América Latina, com vistas a firmar acordos de cooperação internacional com os mesmos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os projetos, atividades e ações de internacionalização deverão ser amplamente divulgadas. A comunidade interna deverá conhecer dados sobre convênios, redes e parcerias, mobilidade, projetos estratégicos, política de idiomas e outros aspectos relacionados à internacionalização da UEMS e na UEMS.

Art. 15. Os convênios entre as IES estrangeiras e a UEMS serão assessorados pela ARELIN. Quando acordos são celebrados a partir de iniciativa dos cursos ou programas de pós-graduação, após iniciadas as discussões com a universidade estrangeira, estes devem encaminhar a minuta do convênio para a ARELIN que dará prosseguimento aos trâmites administrativos junto ao Setor de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e à Procuradoria Jurídica.

Art. 16. Os cursos de graduação e os programas de pós-graduação fornecerão relatórios à ARELIN sobre ações e atividades vinculadas à internacionalização dos cursos. A ARELIN acompanhará os indicadores de internacionalização e providenciará a comunicação dos mesmos.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020.

Aprova o Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.421, de 21 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para a mobilidade nacional e internacional são estabelecidas por este Regulamento e pelas demais disposições referentes à matéria contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, no Regimento Geral da Universidade e em outras normas atinentes ao tema.

Art. 2º Estas normas têm por objetivo regulamentar os processos relativos ao intercâmbio de acadêmicos dos

curso de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS e, de alunos, professores e técnicos provenientes de Instituições nacionais ou estrangeiras em mobilidade na UEMS.

TÍTULO II DO PROGRAMA DE MOBILIDADE

Art. 3º O Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS visa coordenar e dar suporte ao intercâmbio de alunos, professores e técnicos da UEMS, seja na graduação ou pós-graduação, para outras Instituições de Ensino Superior (IES), assim como coordenar e dar suporte a recepção de alunos, professores e técnicos de outras instituições, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º O Programa de Mobilidade Nacional e Internacional deverá ser efetivado por meio de Editais Internos e/ou Convênios, Acordos de Cooperação, Memorandos de Entendimento ou Protocolo de Intenções firmados entre a UEMS e IES nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. O programa poderá ser efetivado por meio da participação de alunos, professores e/ou técnicos em Programas de financiamento de bolsas do governo brasileiro ou de governos estrangeiros ou em Editais de Instituições/Agências de Fomento e incentivo à pesquisa e à cultura em âmbito nacional e internacional.

Art. 5º São objetivos do Programa de Mobilidade:

I - possibilitar a capacitação de alunos da UEMS por meio de intercâmbio nacional e internacional, visando impactar positivamente a formação mediante a aquisição de novos conhecimentos e experiências relacionados à futura profissão, idiomas e culturas mediante a mobilidade de acadêmicos;

II - possibilitar a cooperação nacional e internacional da UEMS com outras IES com vistas ao aprimoramento profissional do professor, por meio da aquisição de conhecimentos e experiências profissionais e culturais, capacitação em nível de mestrado e doutorado, para atuação e desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na UEMS;

III - possibilitar a capacitação profissional dos servidores técnicos, em nível de mestrado e doutorado, para atuação nos setores técnicos e administrativos da UEMS, bem como oportunizar aquisição de conhecimentos e experiências profissionais e culturais mediante a mobilidade de Técnicos;

IV - consolidar o processo de internacionalização da UEMS por meio de ações que possibilitem estabelecer projetos de cooperação internacional, instigar estudantes, professores visitantes e pós-doutores estrangeiros a se inserirem nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, capacitar profissionalmente e na fluência em línguas estrangeiras os alunos, professores e técnicos.

Art. 6º São modalidades do Programa de Mobilidade:

I - Intercâmbio de Ensino: Nessa modalidade:

alunos de graduação e pós-graduação da UEMS realizam parte dos estudos em IES nacional ou estrangeira (graduação sanduíche, mestrado sanduíche, doutorado sanduíche) cursando disciplinas/créditos na IES de destino. Por meio desta modalidade os alunos da UEMS podem cursar disciplinas no exterior e pedir o aproveitamento de carga horária/créditos na UEMS. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos de IES nacionais e estrangeiras; professores e técnicos realizam parte dos seus estudos em IES nacional ou estrangeira (mestrado sanduíche, doutorado sanduíche) ou realizam seus estudos integralmente em IES nacional ou internacional (mestrado pleno, doutorado pleno). Da mesma forma, a UEMS recebe alunos nacionais e estrangeiros.

II - Intercâmbio de Pesquisa: Nessa modalidade alunos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos da UEMS adensam a sua formação por meio da realização de pesquisas científicas em outras IES sob a orientação de um professor. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES, e designa um professor para supervisão.

III - Intercâmbio de Extensão: Nessa modalidade, alunos, professores e técnicos realizam atividades de extensão em IES localizadas em outro país. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de IES estrangeiras para realização de atividades de extensão. Essas atividades devem estar vinculadas a um projeto de extensão cadastrado junto à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC).

IV - Intercâmbio de Estágio: Nessa modalidade alunos, professores e técnicos realizam atividades de estágio em IES estrangeiras, sob a orientação de um supervisor da instituição. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES, designando um professor para supervisão do estágio. No Estágio Acadêmico os alunos da UEMS realizam um período no exterior desenvolvendo atividades profissionalizantes/acadêmicas em organizações públicas ou privadas. No Estágio Júnior e Estágio Sênior, professores da UEMS realizam um período no exterior em atividades de pós-doutorado (Júnior) ou como professor visitante (Sênior) em IES estrangeiras. No Estágio Profissional técnicos realizam um período no exterior em atividades de aperfeiçoamento de suas competências e habilidades para desempenhar suas funções na gestão pública.

V - Intercâmbio Short: Essa é uma modalidade que permite a alunos, professores e técnicos criar ou estreitar laços acadêmicos e profissionais, bem como obter capacitação e/ou fluência em outros idiomas. Enquadram-se nessa modalidade: Missão de trabalho no exterior (máximo 20 dias); capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools" (máximo 90 dias); visitas técnicas (máximo 20 dias); visitas laborais (máximo 60 dias); ações vinculadas à Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), Bolsa de Extensão Internacional (PIBEXin) ou Bolsas de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin); participação em eventos científicos internacionais. Da mesma forma, a UEMS recebe alunos, professores e técnicos de outras IES para realização de *Intercâmbio Short*.

§ 1º O intercâmbio de alunos, professores e técnicos da UEMS poderá ocorrer mediante financiamento de Bolsas

e/ou financiamento parcial ou total do próprio candidato.

§ 2º Para realizar intercâmbio em qualquer uma das modalidades do Programa de Mobilidade (Ensino, Pesquisa, Extensão, Estágio, *Short*) em uma instituição que não possui convênio com a UEMS, é de responsabilidade do candidato (aluno, professor, técnico) realizar o primeiro contato com a instituição estrangeira para obter informações sobre os procedimentos e documentação necessária para seu aceite.

§ 3º É responsabilidade do candidato o pagamento de todas as taxas cobradas pela IES nacional ou estrangeira, se for o caso.

CAPÍTULO I DO ALUNO DA UEMS EM MOBILIDADE

Art. 7º Aos alunos de graduação e/ou pós-graduação, regularmente matriculados em qualquer curso e/ou programa oferecido pela UEMS, fica facultado realizar componentes curriculares (disciplinas e atividades complementares), atividades de pesquisa e/ou extensão em outras IES ou em programas de intercâmbio durante o período estipulado no Plano de Estudo.

§ 1º Os estágios realizados em Intercâmbio de Estágio poderão corresponder, no todo ou em parte, ao Estágio Curricular Obrigatório exigido pelos cursos de graduação, ou no caso de Estágio não obrigatório, realizado para enriquecimento curricular, poderão ser aproveitados como uma atividade complementar.

§ 2º Os intercâmbios *Short* poderão ser aproveitados como atividades complementares, salvo disposição em contrário prevista no Regimento dos Cursos de Graduação da UEMS ou no Projeto Pedagógico do Curso a que o aluno está vinculado.

§ 3º Para alunos de pós-graduação participarem em programas de cotutela de tese em universidades estrangeiras deverá ser firmado Acordo de Cooperação entre a UEMS e a universidade de destino antes do início do intercâmbio.

§ 4º O contato com o supervisor no exterior para a discussão sobre orientação, equivalência entre os programas, carga horária e os detalhes do Plano de Trabalho a ser inserido no Convênio para cotutela é de responsabilidade do aluno e de seu orientador na UEMS.

§ 5º Para a dupla titulação de graduação, dupla titulação de mestrado ou dupla titulação de doutorado deverá ser firmado um Acordo de Cooperação internacional entre a UEMS e a universidade estrangeira.

§ 6º Caso a IES estrangeira não tenha convênio com a UEMS, a articulação do convênio de duplo diploma com a universidade estrangeira pode ser de iniciativa do Orientador e/ou Coordenador do Curso de Graduação / Programa de Pós-graduação com apoio da Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) e da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) da UEMS.

§ 7º O convênio de dupla titulação firmado poderá ser específico (destinado a um único aluno) ou geral (adesão de vários alunos mediante termos aditivos de compromisso).

§ 8º A elaboração do Plano de Trabalho para a dupla titulação de cada aluno é de responsabilidade do Orientador e do aluno de pós-graduação.

§ 9º A elaboração do Convênio em versão bilíngue – Cotutela de Tese e/ou Dupla Titulação – bem como o envio para aprovação da instituição estrangeira, a coleta de assinatura dos Reitores e a publicação do Convênio ficarão sob responsabilidade da ARELIN, sendo que o registro da dupla titulação será realizado pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

Art. 8º Poderá participar do Programa de Mobilidade, o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I - ter integralizado entre 20% (vinte por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) da matriz curricular do curso e/ou programa a que está vinculado na UEMS;
- II - ter média de aproveitamento global igual ou superior a 6,0 (seis);
- III - comprovar proficiência na língua estrangeira, caso seja exigida pela IES de destino;
- IV - cumprir requisitos exigidos em edital próprio ou complementar;
- V - atender a outros critérios estabelecidos pela IES de destino;
- VI - assinar o formulário de candidatura/Inscrição no Programa de Mobilidade e anexar os documentos necessários, (vide Apêndice 1, Inscrição em Programa de Mobilidade);
- VII - assinar o requerimento de Matrícula em Mobilidade após a aprovação de seu afastamento (vide Apêndice 2, Requerimento de Matrícula em Mobilidade);
- VIII - obter anuência, por escrito, da Coordenação de curso da UEMS a que está vinculado (vide Apêndice 3, Anuência da Coordenação do Curso);
- IX - arcar com todas as despesas pessoais e estudantis relativas ao processo de Mobilidade;
- X - firmar Termo de Responsabilidade Financeira (vide Apêndice 4, Termo de Responsabilidade Financeira);
- XI - firmar compromisso com a UEMS por meio do Termo de Compromisso em relação às responsabilidades acadêmicas e civis (vide Apêndice 5, Termo de Compromisso).

Parágrafo único. A exigência de integralização mínima de 20% (vinte por cento) da matriz curricular não se aplica para a realização de Intercâmbio *Short*.

Art. 9º A participação do aluno em atividades de Mobilidade terá a duração prevista em Edital, e será aprovada desde que o aluno já tenha realizado no mínimo 20% (vinte por cento) dos componentes curriculares obrigatórios de seu curso e/ou programa na UEMS.

Art. 10. Na ocasião em que o aluno for aprovado em Edital que exija a saída do Brasil em período anterior ao fechamento das disciplinas que está cursando, poderá ser estabelecido um Acordo de Flexibilização para a conclusão/fechamento das disciplinas do período letivo, (vide Apêndice 6, Formulário de Flexibilização de Estudos).

§ 1º O Acordo de Flexibilização de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido entre o(s) professor(s) da(s) disciplina(s) e o aluno, com ciência do colegiado de Curso, para cumprimento de um plano de ação mediante uma das seguintes alternativas:

o(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem antes ou durante do período de intercâmbio;

o(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo aluno quando este retornar do Programa de Mobilidade, para isso poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso. Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

o(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

Art. 11. As disciplinas ou módulos cursados pelos alunos no exterior, quando não coincidirem com o sistema adotado pela UEMS (por exemplo, créditos *versus* carga horária, diferença de carga horária no Brasil e no exterior, diferença de conteúdo programático) poderão ser validadas/aproveitadas mediante um dos seguintes procedimentos:

I - constituição de uma Comissão Avaliadora, composta por 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso para avaliar quantitativa e qualitativamente a equivalência/aproveitamento considerando a relevância da formação no exterior para a atuação profissional do aluno. A Comissão Avaliadora deverá apresentar parecer com a análise e a solicitação de aproveitamento;

II - constituição de uma Banca Examinadora para avaliação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos. Por meio deste instituto o aluno está dispensado de cursar determinadas disciplinas e comprovará seu conhecimento e habilidades adquiridas no exterior mediante avaliação escrita, aplicada pela Banca Examinadora.

§ 1º Para as disciplinas/módulos/atividades complementares cursadas no exterior, durante o intercâmbio, o histórico escolar e/ou documentos da instituição estrangeira deverão ser acompanhados das traduções oficiais e de um formulário de solicitação de validação/aproveitamento de estudos.

§ 2º Quando a carga horária de disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio não for considerada suficiente para validar uma disciplina na UEMS, será possível reunir a carga horária de mais de uma disciplina cursada no exterior para validar uma disciplina na UEMS.

Art. 12. No período de seu afastamento, o aluno manterá o vínculo com a UEMS, terá sua vaga assegurada no respectivo curso e o tempo em que estiver estudando na IES nacional ou estrangeira será computado no prazo máximo de integralização curricular.

§ 1º O aluno terá no registro dos sistemas acadêmicos – Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) ou Sistema de Gestão da Pós-graduação UEMS (SIGPos) – o termo 'Em Mobilidade' enquanto permanecer em atividades de Mobilidade nacional ou internacional.

§ 2º Após o retorno, o aluno em Mobilidade terá até 10 (dez) dias úteis para renovar sua matrícula no respectivo curso de graduação e/ou pós-graduação, sob pena de configurar abandono de curso.

CAPÍTULO II DO ALUNO EM MOBILIDADE NA UEMS

Art. 13. A UEMS receberá em seu Programa de Mobilidade alunos de universidades nacionais e estrangeiras conveniadas. Além disso, receberá nesse programa estrangeiros aprovados em Editais e Programas nacionais e internacionais dos quais a UEMS participe como membro da Aliança ou da Rede de Cooperação.

Art. 14. O aluno de graduação e/ou pós-graduação, regularmente matriculado em IES nacional ou estrangeira, poderá cursar disciplinas e/ou participar de atividades acadêmicas na UEMS, pelo período máximo de 2 (dois) semestres letivos consecutivos.

Parágrafo único. O aluno de outra IES em Mobilidade na UEMS será matriculado na categoria "Em Mobilidade".

Art. 15. O coordenador de curso deverá dar anuência ao plano de trabalho de alunos de outras IES que solicitarem Mobilidade para o curso de graduação ou pós-graduação da UEMS sob sua coordenação, dando conhecimento à ARELIN e à DRA no prazo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento do plano.

Art. 16. Os alunos provenientes de outros países que ingressam no Brasil para cursar graduação, mestrado ou doutorado integralmente na UEMS e estão vinculados aos Cursos de Graduação e/ou Programas de Pós-graduação via Edital UEMS, ou outros editais externos destinados à mobilidade e à internacionalização, terão seus processos instaurados pela ARELIN e acompanhados pela ARELIN e Coordenação de Curso.

CAPÍTULO III DO PROFESSOR DA UEMS EM MOBILIDADE

Art. 17. Aos professores da UEMS, fica facultado participar de intercâmbios de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Estágio e Intercâmbio *Short* em IES nacionais e estrangeiras ou em Instituições Públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras relacionadas às suas atividades/áreas de pesquisa e/ou atuação.

Art. 18. O afastamento de professores para capacitação em programas de pós-graduação em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado seguirá a regulamentação prevista no Programa de Capacitação de Servidores da UEMS, e demais normatizações vigentes.

Parágrafo único. Quando o professor ingressar em IES estrangeira para capacitação (categoria sanduíche ou integral) o Setor de Capacitação (PRODHS-UEMS) comunicará à ARELIN os dados dessa capacitação no exterior, que serão inseridos nos índices de internacionalização da UEMS.

Art. 19. Os professores podem realizar atividades como professor visitante em IES nacionais ou estrangeiras ministrando aulas, oferecendo cursos de curta duração, desenvolvendo atividades de pesquisa em colaboração internacional e realizando atividades de extensão.

Parágrafo único. O afastamento para desenvolver atividades como Professor Visitante no Exterior não poderá ser superior à 3 (três) meses por ano letivo. Essas atividades não devem trazer prejuízos para suas atividades na UEMS, devem ser informadas ao colegiado de curso e estar em conformidade com as demais normas da UEMS.

Art. 20. Os professores podem participar de missões internacionais (de cunho acadêmico, científico ou cultural) como representante designado pelo Reitor da UEMS, ou ainda por iniciativa do próprio professor ou do colegiado a que está vinculado com o propósito de estabelecer aproximação e convênio com Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação no exterior para consolidar a internacionalização do curso/programa da UEMS.

Parágrafo único. O afastamento para realizar Missão de Trabalho no exterior será de no máximo 20 (vinte) dias, os professores serão assessorados pela ARELIN e apresentarão Relatórios da Missão.

Art. 21. Os professores podem criar ou estreitar laços acadêmicos e profissionais e/ou obter fluência em outros idiomas por meio da:

- I - organização e participação em visitas técnicas em IES nacionais e internacionais e em Instituições públicas e privadas;
- II - coordenação e participação em ações de pesquisa e extensão vinculadas à PIBICin, PIBEXin e/ou PIBIDin;
- III - participação em eventos científicos nacionais e internacionais;
- IV - participação em ações e práticas inovadoras de ensino.

§ 1º O afastamento para realizar, em IES nacionais ou estrangeiras, capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools" será de no máximo 90 (noventa) dias; para visitas técnicas será de no máximo 20 (vinte) dias; para realizar ações vinculadas à PIBICin, PIBEXin e/ou PIBIDin será de acordo com o prazo estabelecido e aprovado pela PROPII, PROE e/ou PROEC previsto em edital.

§ 2º As visitas técnicas, as ações de PIBICin e PIBEXin, a participação em eventos científicos e as ações de ensino quando realizados em outros países serão comunicados à ARELIN para acompanhamento e cômputo nos indicadores de internacionalização da UEMS.

CAPÍTULO IV DOS TÉCNICOS DA UEMS EM MOBILIDADE

Art. 22. Aos técnicos da UEMS, fica facultado participar de intercâmbios de Ensino, de Estágio e Intercâmbio *Short* em IES nacionais e estrangeiras ou em Instituições Públicas e/ou privadas nacionais e estrangeiras relacionadas às suas atividades/áreas de atuação profissional na UEMS.

Art. 23. O afastamento dos técnicos para capacitação em programas de pós-graduação *strictu sensu* deve seguir a regulamentação prevista no Programa de Capacitação de Servidores da UEMS, e demais normatizações vigentes.

Art. 24. Os técnicos podem realizar períodos de Estágio Profissional em IES ou em Instituições Públicas e/

ou Privadas nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de aperfeiçoar suas competências e habilidades para desempenhar suas funções na gestão pública.

§ 1º O afastamento para Estágio Profissional no Exterior será assessorado pela ARELIN.

§ 2º O técnico somente poderá se afastar para realizar Estágio Profissional no exterior com a anuência de sua chefia imediata e autorização da reitoria.

Art. 25. Os técnicos podem participar de mobilidade nacional e internacional por meio de:

I - capacitação em cursos de curta duração para aperfeiçoamento técnico;

II - capacitação para obtenção de fluência em língua estrangeira;

III - visitas laborais para desempenho de atividades e troca de experiência com servidores em outras IES.

§ 1º O afastamento para realizar capacitação em cursos de curta duração ou "summer/winter schools" será de no máximo 90 (noventa) dias; o afastamento para realizar visitas laborais será de no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 2º O técnico somente poderá se afastar para realizar cursos de curta duração e visitas laborais com a anuência de sua chefia imediata e autorização da reitoria.

§ 3º As visitas laborais em universidades estrangeiras deverão ter plano de Atividades elaborado conjuntamente pelo técnico e pela Chefia Imediata, e deverão ter ligação com as atividades desenvolvidas na UEMS.

CAPÍTULO V DO PROFESSOR E DO TÉCNICO EM MOBILIDADE NA UEMS

Art. 26. Professores estrangeiros poderão fazer período de mobilidade na UEMS para a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e Estágio Júnior e Sênior.

Parágrafo único. O professor estrangeiro em mobilidade na UEMS será acompanhado pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 27. Técnicos de instituições estrangeiras poderão ter período em mobilidade na UEMS para a realização de visitas laborais.

Parágrafo único. O técnico estrangeiro em mobilidade na UEMS será acompanhado pela chefia do setor que o receber, e este fornecerá relatório para a ARELIN computar nos indicadores de internacionalização da UEMS.

TÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A expedição de documentos da UEMS para alunos, professores e técnicos estrangeiros, relativos ao período de mobilidade, será na língua portuguesa.

Art. 29. Caberá ao aluno da UEMS, ao término do período de Mobilidade, providenciar na IES de destino o Histórico Escolar e os programas das disciplinas cursadas ou equivalentes, e preencher formulários próprios para aproveitamento na UEMS.

§ 1º A expedição da documentação original a ser entregue à UEMS é incumbência do responsável pelo registro acadêmico da IES de origem e/ou do responsável da IES de destino, com as respectivas autenticações.

§ 2º O aluno poderá apresentar a documentação no vernáculo da IES de Mobilidade.

§ 3º A tradução para o registro no Histórico Acadêmico da UEMS poderá ser solicitada quando a documentação apresentada não estiver em língua franca utilizada no ambiente acadêmico: inglês, francês, espanhol, e correrá por conta do aluno regressante.

§ 4º O coordenador de curso da UEMS poderá solicitar o apoio à ARELIN para as orientações necessárias relativas às documentações oriundas do exterior.

§ 5º Para fins de aproveitamento, o aluno deverá protocolar a documentação instruída com os documentos necessários, no máximo 15 (quinze) dias antes do término do período letivo.

Art. 30. Cabe ao aluno da UEMS, ao aluno de IES nacional e ao aluno internacional (que cursou graduação e/ou pós-graduação na categoria sanduíche ou integral), durante e ao término do período de mobilidade, apresentar os relatórios e depoimentos de experiência (mediante palestras/vídeos e outros) solicitados pela ARELIN.

Art. 31. Cabe ao professor da UEMS, durante e ao término do período de mobilidade internacional (intercâmbio nas modalidades ensino, pesquisa, extensão, estágio e *short*) apresentar os relatórios e depoimentos de experiência (mediante palestras/vídeos e outros) solicitados pela ARELIN.

Art. 32. Cabe ao técnico da UEMS, durante e ao término do período de mobilidade internacional (intercâmbio nas modalidades ensino, estágio e *short*), apresentar os relatórios e depoimentos de experiência (mediante palestras/vídeos e outros) solicitados pela ARELIN.

Art. 33. Cabe ao aluno, ao professor e ao técnico que realizar intercâmbio financiado por bolsas e/ou auxílios provenientes da UEMS ou de instituições/órgãos/agências de apoio, fomento e/ou investimento fazer a prestação de contas do período de estudos no exterior junto ao agente que o financiou, conforme previsto em Edital.

TÍTULO IV DA OPERAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34. O Programa de Mobilidade Nacional e Internacional será operacionalizado pelos seguintes setores da UEMS:

- I - ARELIN;
- II - Coordenação de Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-graduação;
- III - DRA;
- IV - Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS);
- V - PROE;
- VI - PROPPI;
- VII - PROEC.

Art. 35. Compete à ARELIN:

- I - organizar convênios de cooperação internacional para a finalidade de Mobilidade;
- II - propor a adesão da UEMS aos programas nacionais e internacionais para promoção da Mobilidade na UEMS, e elaborar e divulgar editais relacionados a esses programas para a comunidade universitária;
- III - apresentar e divulgar para a comunidade interna da UEMS as oportunidades de Mobilidade nacional e/ou internacional;
- IV - atualizar o site eletrônico Institucional com as informações pertinentes à Mobilidade nas suas diferentes modalidades;
- V - disponibilizar aos alunos, professores e técnicos, formulários próprios para as atividades de Mobilidade, e auxiliá-los na elaboração dos processos de mobilidade nacional e internacional;
- VI - acompanhar os processos de Mobilidade para o exterior de alunos, professores e técnicos da UEMS em todas as suas fases;
- VII - recepcionar os processos de inscrição em mobilidade para editais internos e externos e verificar a adequação da documentação exigida no edital;
- VIII - solicitar à DRA o afastamento do aluno para fins de Mobilidade nacional e/ou internacional;
- IX - solicitar vagas para o aluno que pretende cursar período de Mobilidade na UEMS;
- X - comunicar a IES estrangeira a aceitação do aluno em Mobilidade;
- XI - disponibilizar à comunidade acadêmica, quando solicitadas, informações sobre os alunos, professores e técnicos que estão em Mobilidade pela/na UEMS;
- XII - acompanhar as atividades, os pagamentos de bolsas e os demais aspectos envolvendo a mobilidade dos alunos, dos professores e dos técnicos da UEMS em Mobilidade em outra IES, bem como dos alunos, dos professores e dos técnicos estrangeiros que estejam em Mobilidade na UEMS;
- XIII - coordenar o Programa de Recepção e Integração de alunos, professores e técnicos estrangeiros em Mobilidade na UEMS;
- XIV - coordenar a prestação de contas de participantes/egressos do Programa de Mobilidade (relatórios, livros, palestras/vídeos, participação em Programas de Pós-graduação, etc.);
- XV - criar e alimentar o banco de dados de indicadores de internacionalização da UEMS; elaborar/atualizar questionários, formulários, manuais de bolsistas/egressos de intercâmbio;
- XVI - manter os documentos relativos aos alunos no Programa de Mobilidade, durante o período de sua duração e, posteriormente, encaminhá-los ao DRA para arquivo;
- XVII - criar e alimentar o banco de dados de capacitações no exterior e realizar o cômputo dos Indicadores de Internacionalização da UEMS.

Art. 36. Compete à Coordenação de Curso de Graduação e do Programa de Pós-graduação:

- I - verificar o plano de estudo do aluno que pretende participar de Mobilidade nacional ou internacional e informar à ARELIN o resultado da avaliação;
- II - receber relatório semestral das atividades acadêmicas realizadas durante a Mobilidade para análise e acompanhamento, sendo que em caso de mobilidade com duração inferior a 6 (seis) meses, o relatório deverá ser enviado ao término do período;
- III - sugerir disciplinas ao aluno que poderá cursar em Mobilidade;
- IV - aprovar alterações do plano de estudos, mediante justificativa;
- V - analisar a documentação apresentada pelo aluno e seu plano de estudo quando este retornar das atividades de Mobilidade;
- VI - analisar e dar parecer, resguardando o exposto no Art. 11, sobre o aproveitamento parcial ou total da(s) disciplina(s) cursada(s) em Mobilidade;
- VII - conduzir a constituição da Comissão Avaliadora e da Banca Examinadora citadas no Art. 11;
- VIII - comunicar à ARELIN a participação de professores estrangeiros nas atividades dos Cursos ou Programas (disciplinas, cursos, palestras, etc.) e enviar relatório das atividades desenvolvidas por professores estrangeiros

visitantes na UEMS.

Art. 37. Compete à DRA:

- I - providenciar a suspensão da matrícula do aluno da UEMS em Mobilidade, bem como realizar a matrícula "em Mobilidade" do aluno de outra IES nacional ou estrangeira;
- II - atualizar os dados cadastrais do aluno em Mobilidade.

Art. 38. Compete à PRODHS:

- I - abertura e encaminhamentos para publicação em Diário Oficial dos processos de professores e técnicos da UEMS para saída e retorno ao país;
- II - comunicar à ARELIN os afastamentos de professores e técnicos para capacitações e mobilidades relacionadas aos intercâmbios de Ensino, Pesquisa, Extensão, Estágio e *Short* que forem realizados no exterior.

Art. 39. Compete à PROE:

- I - participar, junto com a ARELIN, da articulação de convênios com IES estrangeiras para duplo diploma de Cursos de Graduação;
- II - fomentar e aprovar, com apoio da ARELIN, os editais de seleção dos projetos de PIBIDin.

Art. 40. Compete à PROPPi:

- I - participar, junto com a ARELIN, da articulação de convênios com IES estrangeiras para duplo diploma de Pós-graduação;
- II - fomentar e aprovar, com apoio da ARELIN, os editais de seleção dos projetos de PIBICin;
- III - informar à ARELIN os PIBICin aprovados.

Art. 41. Compete à PROEC:

- I - participar, junto com a ARELIN, da articulação de convênios com IES estrangeiras para a elaboração de projetos de extensão em âmbito internacional;
- II - aprovar os projetos de PIBEXin;
- III - fomentar e aprovar, com apoio da ARELIN, os editais de seleção dos projetos de PIBEXinternacional;
- IV - informar à ARELIN os PIBEXin aprovados.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A UEMS, enquanto instituição de origem e/ou receptora, exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas às taxas e despesas de manutenção dos participantes em processo de Mobilidade, incluindo documentos migratórios, taxas cobradas pela instituição receptora, deslocamento, alimentação, moradia, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor.

Art. 43. Os alunos, professores ou técnicos da UEMS afastados para realizar qualquer modalidade de Mobilidade, bem como os alunos e professores estrangeiros em mobilidade na UEMS deverão informar à ARELIN seus endereços, residencial e eletrônico, telefone, e demais dados atualizados.

Art. 44. Os alunos, professores ou técnicos participantes do Programa de Mobilidade estarão, obrigatoriamente, subordinados às normas da instituição receptora bem como do ordenamento jurídico pátrio.

Art. 45. Os processos para a realização da mobilidade nacional e internacional de alunos, professores e técnicos, bem como todos os formulários e documentos exigidos nesse regulamento, em Edital próprio ou complementar deverão ser encaminhados à ARELIN, responsável pelos processos de mobilidade.

Art. 46. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela ARELIN e demais órgãos competentes.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Apêndice 1 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Inscrição em Programa de Mobilidade

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Nome da Mãe:		
Nome da Pai:		
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		
Passaporte:		Validade:

Endereço: Telefone Residencial: Telefone Celular: Telefone Recado: E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS: Ano Letivo: Carga horária total do curso: Média de aproveitamento global: Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:	Série: Carga horária de integralização:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade: Endereço: Telefone: Professor (a) orientador/responsável: Curso: E-mail do Professor/orientador responsável: Forma de custeio do Intercâmbio:	Site:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Apêndice 2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Requerimento de Matrícula em Mobilidade

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente _____
Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por

meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso

Assinatura e carimbo da Assessoria de Relações Internacionais

Apêndice 3 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Anuência da Coordenação do Curso

ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Eu, _____ portador(a) do _____ do _____

RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
 RGM: _____ no curso _____ da Unidade
 Universitária de _____,
 residente _____ Bairro _____
 cidade _____, telefone fixo: () _____, celular: () _____,
 E-mail: _____,
 solicito **afastamento do curso para participar do Programa de Mobilidade.**

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso: Justificativa: _____, ____/____/____. _____ Carimbo e Assinatura da Coordenação de Curso

Apêndice 4 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Termo de Responsabilidade Financeira

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Eu, _____ portador(a) _____ do
 RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
 RGM: _____ no curso _____ da Unidade
 Universitária de _____,
 residente _____ Bairro _____
 cidade _____, telefone fixo: () _____,
 celular: () _____, E-mail: _____,
 _____, firmo o presente **Termo de Responsabilidade Financeira**
 perante a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira

relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

Apêndice 5 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Nome do Aluno:			
Nº. do RGM:			
RG:	CPF:	Data nascimento: / /	
Curso na UEMS:			
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional		
Universidade anfitriã:			
Cidade/Estado/País anfitrião:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da ARELIN.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por

terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na ARELIN.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo:

RG:

CPF:

Apêndice 6 da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020 – Acordo para Flexibilização de Estudos

ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS para participação em Programa de Mobilidade

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:	Ano:	Semestre atual:	
Mecanismo:	() Anual	() Semestral	
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;

() Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.

Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso. Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

() Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR	Assinatura do ALUNO
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Assinatura e carimbo do Representante do COLEGIADO DE CURSO	
Data: ____/____/____	
Assessoria de Relações Internacionais (ARELIN-UEMS)	
Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ na disciplina _____	
_____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.262, de 4 de dezembro de 2020.

Constitui a Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelos seguintes Conselheiros: Adriano Manoel dos Santos, Agnes Iara Domingos Moraes, Aírton Aredes, Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes, Ana Maria Soares de Oliveira, Angela Aparecida da Cruz Duran, Carlos Eduardo França, Carlos Jaelso Albanese Chaves, Cláudia Rosa de Assumpção, Claudio Soerger Zaro, Cleber Valgas Gomes Mira, Delmir da Costa Felipe, Dora de Andrade Silva, Fábio Paes Barreto, Felipe Farias Caetano de Araújo, Geraldo Domingues Matos, Giselle Feliciani Barbosa, Joaquim Carlos Klein de Alencar, Lucélio Ferreira Simião, Marcelo Leandro Bueno, Marcos Antonio Camacho da Silva, Maria de Lourdes Silva, Maria José de Jesus Alves Cordeiro, Maria Verônica de Souza, Miguel Ângelo Batista dos Santos, Patricia Vieira Pompeu, Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, Pedro Rauber, Raquel de Freitas Manna, Vera Lucia Guerra, Volmir Cardoso Pereira, sob a presidência do Pró-Reitor de Ensino.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.263, de 4 de dezembro de 2020.

Constitui a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelos seguintes Conselheiros: Daniel Abrão, Debora Pereira Simões, Diógenes Egidio Cariaga, Ernani Carpenedo Busanelo, Fábio Steiner, Fabricio Antonio Deffacci, Jair Rosa dos Santos, Jean Sérgio Rosset, Jefferson Matheus Barros Ozório, Jelly Makoto Nakagaki, João Mianutti, Jolimar Antonio Schiavo, Jonattan Rodriguez Castelli, José Antonio de Souza, Leila Cristina Konradt Moraes, Luciana Ferreira da Silva, Luis Humberto da Cunha Andrade, Marco Aparecido Queiroz Duarte, Margarete Soares da Silva, Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues, Marsiel Pacífico, Otavio José Neto Tinoco Neves dos Santos, Reinaldo Afonso Santos Rodrigues, Rogério da Palma, Rogério Dias Renovato, Rosemere de Almeida Aguiar, Susylene Dias de Araújo, Tiago Junior Pasquetti, Zelia Ramona Nolasco dos Santos Freire, coordenador do Curso de História de Amambai, sob a presidência da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.264, de 4 de dezembro de 2020.

Constitui a Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelos seguintes Conselheiros: Adilson Lelis Nunes Júnior, Aguinaldo Lenine Alves, Airton Pinto de Moura, Alex Sandro Richter Won Muhlen, Ana Claudia Duarte Mendes, André Molina Neto, Angela Karina Manfio, Antonio Carlos Santana Souza, Cynthia de Barros Mansur, Dalton Mendes de Oliveira, Débora Fittipaldi Gonçalves, Giani Lopes Bergamo Missirian, Gláucia Almeida de Moraes, João Donizete Denardi, José Barreto dos Santos, Manuela Areias Costa, Marcia Regina Martins Alvarenga, Marcio Demetrius Martinez, Marcos Antonio de Oliveira, Maria Bezerra Quast de Oliveira, Marlon Leal Rodrigues, Patricia Cristina Statella Martins, Paulo Cesar Souza, Rafael Moreira de Souza, Robson Marques de Amorim, Sandra Cristina de Souza, Selene Cristina de Pierrri Castilho, Vergínia Miranda, Walteir Luiz Betoni e representante Docente de Nova Andradina, sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.266, de 4 de dezembro de 2020.

Altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.167, de 19 de junho de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.137, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE-UEMS n. 2.167, de 19 de junho de 2020, que altera a Resolução CEPE-UEMS n. 2.137, de 24 de outubro de 2019, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

"Art. 1º.....

I - Aplica-se a proposta do Anexo I aos cursos de: Pedagogia, licenciatura, da Unidade Universitária de Campo Grande; Ciências Biológicas, licenciatura; Ciências Biológicas, bacharelado; 5ª série do Curso de Enfermagem, bacharelado, Pedagogia, licenciatura e Física, licenciatura, da Unidade Universitária de Dourados; Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, da Unidade Universitária de Glória de Dourados; Geografia, licenciatura, da Unidade Universitária de Jardim; Química, licenciatura, da Unidade Universitária de Naviraí; Direito, bacharelado, Pedagogia, licenciatura; Ciências Sociais, licenciatura e Ciências Sociais, bacharelado, da Unidade Universitária de Paranaíba;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.268, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 2.187, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 20 de novembro de 2020, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Difusos e Coletivos, Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo 2019-2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.187, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 20 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, p. 66 e 67, que altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ano letivo 2019-2021, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.030, de 31 de outubro de 2018, alterada pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.157, de 5 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.269, de 4 de dezembro de 2020.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.188, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de novembro de 2020, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.188, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada ad referendum em 26 de novembro de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.337, de 1º de dezembro de 2020, p. 54 a 75, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021, conforme segue:

I - substituir o Anexo I, que passa a constar conforme segue:

"Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia - área de Concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso Do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana,

ANO LETIVO DE 2021

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização universal
2 a 31	Oferta de disciplinas condensadas ou outras atividades ministradas por docentes externos e realização de bancas de defesas de Dissertação/Tese

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
1 a 21	Oferta de disciplinas condensadas ou outras atividades ministradas por docentes externos e realização de bancas de defesas de Dissertação/Tese
1 a 5	Matrícula de alunos regulares e vinculados para o 1º semestre de 2021 e disciplinas condensadas do mês de julho (entrega de documentos)

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
8 a 12	Matrícula de alunos especiais para o 1º semestre de 2021 e disciplinas condensadas do mês de julho.
15	Recesso
16	Feriado Nacional – Carnaval
17	Recesso - Cinzas
18	Início do Recurso Docente
22 a 26	Período para solicitação de aproveitamento de créditos

MARÇO	
Datas	Atividades
2 e 3	Efativação da matrícula no Sigpós de alunos regulares e vinculados para o 1º semestre de 2021 e das disciplinas condensadas do mês de julho
19	Fim do Recurso Docente
22	Início do período letivo - 1º semestre 2021
22 a 31	Período para realização da 1ª reunião ordinária do colegiado

ABRIL	
Datas	Atividades
1	Recesso
2	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional - Tiradentes
30	Data limite para envio do quantitativo de vagas para o ano letivo de 2022 à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)

MAIO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
3 a 31	Período para realização da 2ª reunião ordinária do Colegiado

JUNHO	
Datas	Atividades
3	Feriado Nacional - <i>Corpus Christi</i>
4	Recesso
30	Encerramento do período letivo do 1º semestre

JULHO	
Datas	Atividades
1 a 30	Oferta de disciplinas condensadas ou outras atividades ministradas por docentes externos e realização de bancas de defesas de Dissertação/Tese
1 a 6	Matrícula de alunos regulares e vinculados para o 2º semestre de 2021
7 a 9	Matrícula de alunos especiais para o 2º semestre de 2021
26	Início do Recesso Docente
30	Data limite para solicitação de aproveitamento de créditos
30	Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 1º semestre no Sistema de Gestão da Pós-Graduação

AGOSTO	
Datas	Atividades
6	Fim do Recesso Docente
9	Início do período letivo do 2º semestre
9 a 30	Período para realização da 3ª reunião ordinária do Colegiado
15	Feriado Municipal - aniversário de Aquidauana
27	Prazo limite para enviar à DPG/PROPPi a proposta de Calendário Acadêmico 2022

SETEMBRO	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil
1 a 30	Período para lançamento de editais de Processo Seletivo do Programa para ingresso no 1º semestre de 2022

OUTUBRO	
Datas	Atividades
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
11 a 15	Recesso

NOVEMBRO	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Finados
15	Feriado Nacional - Proclamação da República

DEZEMBRO	
Datas	Atividades
21	Encerramento do período letivo - 2º semestre
22	Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º semestre no Sistema de Gestão da Pós-Graduação
23 a 31	Recesso

II - inserir título no Anexo II, que passa a constar conforme segue:

“Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia, área de Concentração: Produção Animal no Cerrado - Pantanal, Nível de Mestrado, Unidade Universitária de Aquidauana, Calendário Acadêmico 2021.”

III - alterar a redação no título do Anexo V e corrigir na tabela do mês de dezembro o dia 18, que passam a constar conforme seguem:

“Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde, área de concentração: Ensino em Saúde, nível

de mestrado profissional, da Unidade Universitária de Dourados, Calendário Acadêmico 2021.

Dia 18 - Data limite para encerramento do período letivo - 2º semestre de 2021."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 4 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

EDITAL Nº 249/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 15 de dezembro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 249/2020 – PRODHS/UEMS -PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **16 de dezembro de 2020**

- EDITAL de Seleção nº. 40/2019 – PRODHS, de 12/02/19 - D.O. 9842 de 13/02/19, página 06;
- EDITAL de Homologação nº 09/2019 – RTR, de 21/03/19 - D.O. 9867 de 22/03/2019, página 52

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade:	CH
---------------	-----------------	-----------------	----

GUSTAVO CASASANTA FIRMINO – 17/12/2020 a 13/02/2021	Ciências Sociais	Ciências Sociais/Paranaíba	04 h
------------------------------------------------------------	------------------	----------------------------	-------------

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 101-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o MUNICÍPIO DE JARAGUARI (JARAGUARI PREF GABINETE DO PREFEITO)– Jaraguari - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. Edson Rodrigues Nogueira (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0004/2020/IMASUL**Nº Cadastral: 13572****Processo:** 71/401.183/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC

Objeto: alterar o item 2.2 da Cláusula Segunda – do Prazo e do Regime de Execução, e a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato nº 004/2020, celebrado em 29 de maio de 2020, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais especializados para a implantação, manutenção evolutiva de software e suporte técnico nas soluções tecnológicas de gestão ambiental, que serão prestados nas condições quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência IMASUL/006/2020.

Das Alterações: 2.1. O item 2.2 da Cláusula Segunda – Do Prazo e do Regime de Execução, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

[...] 2.2. O prazo de execução da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

"2.2. A Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1.O presente instrumento contratual terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações."

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo**Amparo Legal:** Art. 57, II da Lei n. 8.666/93**Data da Assinatura:** 27/11/2020**Assinam:** André Borges Barros de Araujo e Hélio Ribeiro**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0011/2019/IMASUL****Nº Cadastral: 13066****Processo:** 71/405.311/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O presente instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do Contrato nº 011/2019.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo**Do Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**Data da Assinatura:** 11/12/2020**Assinam:** André Borges Barros de Araujo e Regina Kudaka Matsubara

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital UEMS/MPMS Nº 31/2020 –PROPPI/UEMS

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público o presente Edital por meio do Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, para a concessão de bolsas de Pesquisador Visitante e de Apoio Técnico, visando a execução das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	16/12/2020
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 16/12 a 21/12/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 05/01/2020
Período de recurso à homologação das inscrições	06 e 07/01/2021
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	08/01/2021
Divulgação do horário e local das entrevistas	08/01/2021
Período de realização das entrevistas	11 e 12/01/2021
Divulgação do resultado final	13/01/2021
Período de recurso ao resultado final	14 e 15/01/2021
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	19/01/2021
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 19 a 22/01/2021
Previsão para Implantação das bolsas do convênio MPMS/UEMS 2019/2021.	A partir de 01/02

3. BOLSAS

3.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS - será concedida até **01 (uma) bolsa** para profissional com mestrado, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 16 meses, no valor de R\$ 2.200,00, com possibilidade de prorrogação.

3.2. Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo/MS - serão concedidas até **01 (uma) bolsa** para profissionais graduados, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 16 meses, no valor de R\$ 1.500,00, com possibilidade de prorrogação.

3.3. Apoio Técnico - Nível Médio – atuação em Campo Grande/MS - será concedida até **01 (uma) bolsa** para profissional com nível médio completo, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 16 meses, no valor de R\$ 400,00, com possibilidade de prorrogação.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.

4.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS - até 1 bolsa

- preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Graduado em administração de empresas, possuir especialização em direito público, mestrado em administração pública, e estar cursando, ou participando de processo seletivo, e ser selecionado, de programa de doutorado em administração;
- possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- disponibilidade para viagens intermunicipais;
- ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2020

4.2. Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo/MS - até 1 bolsa

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir graduação em Engenharia de Controle e Automação e estar cursando, ou participando de processo seletivo, e ser selecionado, de programa de mestrado em engenharia elétrica e/ou engenharia da computação;
- e) possuir experiência em modelagem de sistemas dinâmicos;
- f) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- g) disponibilidade para viagens intermunicipais;
- h) ter curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2020

4.3. Apoio Técnico - Nível Médio – Área de Relações internacionais - atuação em Campo Grande/MS – até 1 bolsa

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) ter ensino médio completo, e aluno regularmente matriculado até a penúltima série do curso de Relações internacionais;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o professor supervisor;
- e) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2020.

5. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:**5.1. São compromissos do Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS:**

- a) executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- b) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- c) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- e) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.2. São compromissos do Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS:

- a) Auxiliar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- b) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- c) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- e) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.3. São compromissos do Pesquisador Apoio Técnico – atuação em Campo Grande:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- b) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- d) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- e) Auxiliar nas atividades de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2. O período de inscrição será até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) da data indicada no item Cronograma deste Edital, sem possibilidade de prorrogação.

6.3. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas no e-mail conveniompms.uems@uems.br.

6.4. A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato PDF e deve compreender:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1)
- b) ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2010 a 2020, devidamente preenchida (Anexo

- 2);
- c) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação;
- d) Cópia do currículo *lattes*, com modulo de impressão tipo completo;
- 6.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo aos Professores Supervisores do convênio o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.
- 6.6.** Os anexos só serão aceitos no formato PDF.
- 6.7.** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.8.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos bolsistas será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital; (II) Análise do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*); (III) Entrevista, por vídeo conferência via Google Meet®, que abrangerá os conhecimentos do candidato sobre os conhecimentos teórico-práticos sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.

7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições

7.1.1. A análise e homologação das inscrições será realizada pelos professores supervisores do convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.

7.1.2. Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail conveniompms.uems@uems.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Currículo Lattes

7.2.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos professores supervisores do Convênio de Cooperação Técnica MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).

7.2.3 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.

7.2.4 Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento (área CNPq), referente à Unidade Universitária de atuação prevista e função.

7.3. Etapa III: Entrevista, por vídeo conferência via Google Meet®, que abrangerá os conhecimentos do candidato sobre os conhecimentos teórico-práticos sobre áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.:

7.3.1 A entrevista consistirá em abordagem teórico-prática dos candidatos, versando sobre os tópicos norteadores previstos no Anexo 3.

7.4. Classificação Final

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} =$$

$$0,2 \times (\text{Pontuação do Currículo Lattes}) + 0,8 \times (\text{Nota da entrevista})$$

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada cargo, por Unidade Universitária, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.

7.4.3 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de candidatos aprovados para cada vaga;

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- Maior pontuação da entrevista;
- No caso dos discentes, aluno matriculado na série mais avançada;
- Maior pontuação no anexo 2;
- Maior idade do candidato.

8. RESULTADO

O resultado final dos aprovados será publicado no site da Iniciação científica/PROPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail conveniompms.uems@uems.br:

- Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 6);
- Cadastro do pesquisador (Anexo 7);
- Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo 8)

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- Declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.

9.4. A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5. Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPI/UEMS.

9.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

9.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.8. A bolsa de profissional graduado e de aluno de graduação poderá ser prorrogada conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS e não configura vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.3. Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os Professores Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo bolsista substituído, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4. O bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ e na Divisão de Pesquisa.

10.5. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio da MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS".

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) "Bolsista MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS".

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.

11.3. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A Certificação dos bolsistas será emitida pela Iniciação Científica / Divisão de Pesquisa PROPI/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos Professores Supervisores do Convênio;

12.3. No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail conveniompms.uems@uems.br e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos Professores Supervisores do Convênio MPMS/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 15 de dezembro de 2020

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1
Ficha de Inscrição

Nome completo do candidato	
Cidade de Atuação	Pesquisador Visitante 1 () Pesquisador Visitante 2 () Apoio Técnico - Nível Médio ()
Telefone residencial	Telefone celular
Endereço	
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Graduação (se profissional graduado)	
Curso de graduação (se aluno) e Instituição	
Série (se aluno)	Nº. de matrícula (se aluno UEMS)

ANEXO 2

Pontuação do Currículo Lattes - Pesquisador Visitante e Apoio Técnico
Período: de julho/2010 – junho/2020

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga: *(Área)*

1 – Formação acadêmica – pós graduação					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
A1	Especialização (≥ 360 h)	5	5		
A2	Pós-graduação stricto sensu - mestrado	8	15		
A3	Pós-graduação stricto sensu - doutorado	15	25		
Total do item A (Máximo 50 pontos)					

2 - Produção Bibliográfica					
B - Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos científicos nos últimos 10 anos e máximo de 5 trabalhos por extrato					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
B1	A1	10,0	50,0		
B2	A2	8,5	42,5		
B3	B1	7,0	35		
B4	B2	5,5	27,5		
B5	B3	4,0	20,0		
B6	B4	2,5	12,5		

B7	B5	1,0	5,0			
B8	Outros (sem qualis ou C)	0,5	2,5			
Total do item B (Máximo 195 pontos)						
*Classificação do artigo segundo Qualis/CAPES/grande área no quadriênio 2013-2016						
C – Publicações em anais de eventos últimos 10 anos e máximo de 10 resumos por tipo						
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores		
				Quantidade	Pontuação	
C1	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional	5,0	25,0			
C2	Resumo simples publicado em anais de evento internacional ou nacional	2,0	10,0			
C3	Apresentação de trabalho (pôster) em evento nacional ou internacional	1,0	5,0			
Total do item C (Máximo 40 pontos)						
D – Livros e/ou capítulos publicados nos últimos 10 anos e máximo de 10 publicações por tipo						
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores		
				Quantidade	Pontuação	
D1	Livro publicado	10,0	50,0			
D2	Capítulo de Livro	5,0	20,0			
Total do item D (Máximo 70 pontos)						
E – Patentes nos últimos 10 anos						
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores		
				Quantidade	Pontuação	
E1	Concessão de patente	5,0	20,0			
E2	Pedido do depósito de patente	3,0	10,0			
Total do item E (Máximo 30 pontos)						
F – Participação em projeto de pesquisa nos últimos 10 anos e máximo de 10 por item						
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores		
				Quantidade	Pontuação	
F1	Participante de projeto de pesquisa e desenvolvimento (mínimo de um ano)	2,0	10,0			
F2	Participação em ação, projeto ou programa de extensão (mínimo de um ano)	1,0	5,0			
Total do item F (Máximo 15 pontos)						
3 – Experiência Profissional						
G - Experiência Profissional em P, D & I						
Item	Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2010)	Unid.	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
					Quantidade	Pontuação
G1	Experiência profissional na área do edital (comprovação com CLT, ART ou Certificado de Participação em Projeto de P, D & I)	Ano	5	50		
Total de pontos no item 3 (Máximo 50 pontos)						
Pontuação total = A + B + C + D + E + F + G =				pontos		

Obs.: Pontuação máxima = 450 pontos

Nota do Curriculum: (pontuação total/450)*100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do candidato:

ANEXO 3

Tópicos norteadores da entrevista dos candidatos

a) Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS

- 1- Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 2- Elementos físicos da gestão de resíduos sólidos;
- 3- Elementos de governança da gestão de resíduos sólidos;
- 4- Sustentabilidade Financeira da Gestão de Resíduos Sólidos;
- 5- Logística Reversa;
- 6- Economia Circular da cadeia de resíduos sólidos;

Bibliografia Referencial:

- 1- “Kaza, Silpa; Yao, Lisa C.; Bhada-Tata, Perinaz; Van Woerden, Frank. 2018. What a Waste 2.0 : A Global Snapshot of Solid Waste Management to 2050. Urban Development;. Washington, DC: World Bank. © World Bank. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30317> License: CC BY 3.0 IGO.”
- 2- Levine, Daniel. 2018. Municipal Solid Waste Management : A Roadmap for Reform for Policy Makers (English). Washington, D.C. : World Bank Group.
- 3- D. C. Wilson, Global Waste Management Outlook (International Solid Waste Association and United National Environment Programme, 2015). (Chapter 5 Waste Management Financing)
- 4- UNEP (2010) Green Economy: Developing Countries Success Stories. United Nations Environment Programme. http://www.unep.org/pdf/greeneconomy_successtories.pdf

b) Pesquisador Visitante 2 - Áreas de engenharia de controle a automação

- 1- Modelagem dinâmica;
- 2- Simulação de sistemas dinâmicos;
- 3- Programação em Matlab e Simulink;

Bibliografia Referencial:

- 1- Ogata, K. – Engenharia de Controle Moderno. Prentice-Hall. Rio de Janeiro, 1982.
- 2- Coughanowr e Koppel - Process Systems Analysis and Control. McGraw Hill, 1991.
3. Manual do Matlab - Mathworks

c) Apoio Técnico - Nível Médio – Área de Relações internacionais - atuação em Campo Grande/MS

- 1- Resíduos como uma prioridade política;
- 2- Status global da gestão de resíduos;
- 3- Governança de resíduos;
4. O financiamento da gestão de resíduos;
- 5- O futuro da gestão global dos resíduos;

Bibliografia Referencial:

- 1- Global Waste Management Outlook, United Nations Environment Programme, 2015

ANEXO 4

Declaração de Matrícula – Apoio Técnico

Declaramos para os devidos fins que o aluno _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da universidade _____, e portanto, está apto para concorrer ao edital para bolsa de apoio técnico-nível médio, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS.

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

ANEXO 5**Formulário para Recurso da Homologação das Inscrições/Resultado Final**Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*Vaga: *(profissional graduado ou aluno, sem abreviações)*Razões de Recurso: _____

(assinatura do candidato)**ANEXO 6****Termo de Compromisso****ACEITE DO PESQUISADOR VISITANTE 1**Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga: Pesquisador Visitante 1

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de Fevereiro/2021 a Março/2022;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPi-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do Pesquisador Visitante 1:

- a) Executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelo presente edital.
- k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Pesquisador(a)_____

ACEITE DO PESQUISADOR VISITANTE 2

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga: Pesquisador Visitante 2

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de Fevereiro/2021 a Março/2022;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **Pesquisador Visitante 2:**

- a) Auxiliar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelo presente edital.
- k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Pesquisador(a) _____

ACEITE DO BOLSISTA APOIO TÉCNICO – NÍVEL MÉDIO – CAMPO GRANDE

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Área:

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de Fevereiro/2021 a Março/2022;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **Bolsista Apoio Técnico – Nível Médio – Campo Grande:**

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa

- Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- g) Auxiliar nas atividades previstas no Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1076/2020-UEMS/MPMS;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelo presente edital.
- k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Pesquisador(a) _____

ANEXO 7
Cadastro do Bolsista

Nome completo	
Local de Atuação	Pesquisador Visitante (1,2, 3 ou Apoio Técnico)
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso	
Série	Nº. de matrícula
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta corrente _____ OU Nº Conta poupança _____	

ANEXO 8
Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício
e Não Acúmulo de Bolsa (somente para apoio técnico)

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

Nome completo do (a) Aluno (a)

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Ratificação e Homologação com fundamento no art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Parecer Jurídico PGE/MS/PAA/N.º 077/2020, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo n.º: 55/000.856/2020.
Amparo Legal: art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal n.º 8666/1993e suas alterações.
Favorecido: RBR Treinamentos e Eventos LTDA.
Objeto: Curso Prático Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no Setor Público.

Valor: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte cinco reais).

Data da Ratificação e Homologação: 14/12/2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização

Ordenador de Despesas

Ratificação e Homologação com fundamento no art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Parecer Jurídico PGE/MS/PAA/N.º 0144/2020 e PGE/MS/PAA/Nº78/2019, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo n.º: 55/000.707/2016
Amparo Legal: art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Favorecido: TAURUS CONSÓRCIO TAURUS CARD.
Objeto:

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento, item 11.3, do Contrato Corporativo n. 001/2017.

Data da Ratificação e Homologação: 07/12/2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização

Ordenador de Despesas

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP/Nº 001/2020 (FLS. 945/990 HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.344, do dia 9 de dezembro de 2020, pág.47, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 062/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.350/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE INFUSÃO POR BOMBAS EM REGIME DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.350/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE INFUSÃO POR BOMBAS EM REGIME DE COMODATO.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

Inara Freitas do Nascimento
Coordenadora de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020-2
 PROCESSO Nº 55/000.376/2020
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 065/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 29.853.526/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 006: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Parafuso - Tamanho: 3,8 x 30mm; Tipo: com bucha n6.	1 - Un.	6.850 (ITEM EXCLUSIVO)	VONDER	R\$0,15	R\$1.027,50
ITEM 007: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Ferragens - Tipo: rebite; Material: alumínio; Tamanho: 4 x 12 mm; Aba: larga.	1 - Un.	10.050 (ITEM EXCLUSIVO)	VONDER	R\$0,19	R\$1.909,50
ITEM 015: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Placa - Material: de isopor texturizado para forro; Medida: 1243 x 618 x 20 mm (C x L x E); Requisito: auto-extinguível, revestimento em massa acrílica, coeficiente de condutividade térmica de 0,034 w/m °C, resistência térmica de 0,588 m ² °C/w, capacidade calorífica 0,12w/°C, coeficiente de dilatação linear de 5 a 7 x 10 ⁵ °C.	Cx - 50 - Un.	113 (ITEM EXCLUSIVO)	ISAR	R\$534,80	R\$60.432,40
ITEM 029: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Maçaneta - Tipo: alavanca; Material: cromado.	1 - Un.	10 (ITEM EXCLUSIVO)	SOPRANO	R\$16,00	R\$160,00
ITEM 030: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Fechadura - Tipo: banheiro ; Material: cromado; Medida: 40 mm.	1 - Un.	10 (ITEM EXCLUSIVO)	SOPRANO	R\$28,94	R\$289,40
ITEM 038: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Solvente - Tipo: thinner; Uso: para tintas e primers de secagem rápida á base de nitrocelulose, tais como seladoras, vernizes, lacas, esmaltes e tintas; Composição: mistura balanceada de álcoois, éteres, cetonas, gricoéteres e hidrocarbonetos ; Proibido : não utilizados em produtos á base d'água e sintéticos de acordo com as normas técnicas da petrobrás; Embalagem: 900ml .	Cx - 24 - Uns.	200 (ITEM EXCLUSIVO)	LUZTOL	R\$246,09	R\$49.218,00
ITEM 039: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI						
1	Removedor - Tipo: pastoso; Utilização: remoção de pinturas automotivas, industriais, imobiliárias.	Emb - 900 - Mls.	600 (ITEM EXCLUSIVO)	MEKOÇ	R\$24,00	R\$14.400,00
VALOR GLOBAL						R\$127.436,80

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020-3
PROCESSO Nº 55/000.376/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 065/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD** E JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, **CNPJ 18.727.597/0001-36**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Divisória removível - Tipo: naval; Material: revestimento com resina metálica de baixa pressão; Requisito: miolo celular do tipo Honey-comb/MSO ou sistema equivalente; Acompanha: estrutura em perfis produzidos em chapa de aço galvanizado pintado; Tamanho: 35 x 1020 x 2110 mm (E x L x A).	1 - M ²	2.438 (COTA PRINCIPAL)	EUCATEX	R\$63,00	R\$153.594,00
ITEM 001.1: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Divisória removível - Tipo: naval; Material: revestimento com resina metálica de baixa pressão; Requisito: miolo celular do tipo Honey-comb/MSO ou sistema equivalente; Acompanha: estrutura em perfis produzidos em chapa de aço galvanizado pintado; Tamanho: 35 x 1020 x 2110 mm (E x L x A).	1 - M ²	812 (COTA RESERVADA)	EUCATEX	R\$63,00	R\$51.156,00
ITEM 004.1: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Porta - Uso: para divisória ; Medida: 211 x 82 cm (A x L) e 35 mm de espessura ; Requisito: incluindo fechadura, batente, requadro e dobradiças ; Dados Complementares: devidamente instalado .	1 - Un.	78 (COTA RESERVADA)	EUCATEX	R\$274,00	R\$21.372,00
ITEM 005: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Dobradiça - Tipo: comum; Medida: 3.1/2; Requisito: com pino solto; Dados Complementares: conjunto c/ 03 peças.	1 - Un.	335 (ITEM EXCLUSIVO)	MULTIPLA	R\$10,00	R\$3.350,00
ITEM 008: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Parafuso - Tamanho: 4,8 mm x 3/4"; Tipo: auto-brocante para estrutura metálica.	1 - Un.	6.750 (ITEM EXCLUSIVO)	CISER	R\$0,22	R\$1.485,00
ITEM 009: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Perfil - Tipo: leito para vidro; Medida: 1,18 metros; Requisito: para painel de divisória.	1 - Un.	1.184 (ITEM EXCLUSIVO)	EUCATEX	R\$5,20	R\$6.156,80
ITEM 010: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Perfil - Tipo: t clicado; Requisito: em chapa de aço; Medidas: 24mm x 1250mm; Uso: forro de isopor.	1 - Un.	2.638 (ITEM EXCLUSIVO)	DIVISYSTEM	R\$7,40	R\$19.521,20
ITEM 012: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Cantoneira - Material: aço; Medida: 19 mm x 3000 mm; Uso: forro para isopor; Tipo: cantoneira.	1 - Un.	1.588 (ITEM EXCLUSIVO)	DIVISYSTEM	R\$6,45	R\$10.242,60
ITEM 014: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						



1	Vidro - Tipo: comum; Espessura: 4 mm; Cor: incolor; Requisito: fabricado em vidro comum.	1 - M ²	1.196 (COTA PRINCIPAL)	TEMPERLÂNDIA	R\$116,70	R\$139.573,20
ITEM 014.1: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Vidro - Tipo: comum; Espessura: 4 mm; Cor: incolor; Requisito: fabricado em vidro comum.	1 - M ²	398 (COTA RESERVADA)	TEMPERLÂNDIA	R\$116,70	R\$46.446,60
ITEM 017: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Tinta - Tipo: esmalte martelado; Cor: preta.	Gal - 3.6 - Lts.	20 (ITEM EXCLUSIVO)	ARARA AZUL	R\$74,00	R\$1.480,00
ITEM 018: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: verde folha; Requisito: alquídico brilhante.	Emb - 3600 - Mls.	20 (ITEM EXCLUSIVO)	ARARA AZUL	R\$72,00	R\$1.440,00
ITEM 019: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branco gelo; Requisito: extra rápido.	Gal - 3.6 - Lts.	20 (ITEM EXCLUSIVO)	ARARA AZUL	R\$77,00	R\$1.540,00
ITEM 020: JM COMERCIO. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP						
1	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: preta; Requisito: alquídico fosco.	Emb - 3600 - Mls.	10 (ITEM EXCLUSIVO)	ARARA AZUL	R\$76,00	R\$760,00
VALOR GLOBAL						R\$458.117,40

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
 Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
 Contrato Nº: 4597/OC-BR
 Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
 País: Brasil
 Objeto: Contratação de firma consultora para criação e implantação de um modelo de gestão do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT).
 Processo Nº: 11/005.939/2020
 Manifestação Nº: 002/2020

A Comissão Especial de Seleção, com base na competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 781, de 13 de abril de 2020, comunica aos interessados, através do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado do processo de seleção vinculado à MI nº 002/2020, tendo como vencedora a Empresa LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA, CNPJ nº 07.955.535/0001-65, com contrato de prestação de serviços no valor global de R\$ R\$ 901.860,00 (Novecentos e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Maluceli Bitencourt Machado Guenka
Presidente da Comissão Especial de Seleção
PROFISCO II-MS

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
 Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
 Contrato Nº: 4597/OC-BR
 Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
 País: Brasil
 Objeto: Contratação de consultor individual especializado em Ensino à Distância (EAD) e plataforma Moodle.
 Processo Nº: 11/008.147/2020
 Manifestação Nº: 010/2020

A Comissão Especial de Seleção, com base na competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.308, de 07 de julho de 2020, comunica aos interessados, através do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, o resultado do processo de seleção vinculado à MI nº 010/2020, tendo como vencedor o Sr. ANTÔNIO CÉSAR REIS BARROS, CPF nº 715.946.201-72, com contrato de prestação de serviços no valor global de R\$ 59.402,76 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Maluceli Bitencourt Machado Guenka
Presidente da Comissão Especial de Seleção
PROFISCO II-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0106/2020
PROCESSO: 55/000.231/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL (ABASTECIMENTO EXPRESS)
PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2020
PROCESSO: 55/000.378/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2.177, de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0044/2020.
PROCESSO: 55/000.292/2020.

Itens adjudicados: 01, 02, 03, 09, 10, 13, 14, 17, 18 e 27.

Itens fracassados: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Itens	EMPRESA	V a l o r Unitário
01	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,38
02		6,12
03	SOUZA MED COMERCIO DE MAT. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	43,00
09	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,84
10	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	2,91
13		13,50
14		15,00
17	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	16,74
18		12,52
27	SOUZA MED COMERCIO DE MAT. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME	16,50

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 2.177 de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **ITENS 11, 12 e 13** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CORRELATOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.

PROCESSO: 55/000.264/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 22 de dezembro de 2.020 às 09:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 2.177 de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra do **ITEM 20.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CORRELATOS HOSPITALARES XI

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2020.

PROCESSO: 55/000.323/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 22 de dezembro de 2.020 às 10:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização –

SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE HEMOSUL, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA PELA PORTARIA Nº 3.101 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, PROPOSTA Nº 03517.102000/1130-02 E PORTARIA Nº 68 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, PROPOSTA 03517102000/1150-01

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2020

PROCESSO: 27/001.140/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 04 de janeiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de bolsas para coleta de sangue, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Processo: 27/002.678/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0100

Favorecido	CNPJ	Item/Lote	Valor Total
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	05.731.550/0001-02	Item 002	18.967,50
G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	11.224.757/0001-85	Item 1-Item 001, Item 1-Lote 001, Item 2-Lote001, Item 3-Lote 001, Item 4-Lote001, Item 5-Lote001, Item 6-Lote 001, Item 7-Lote 001, Item 8-Lote 001	1.861.045,20

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 15 de dezembro de 2020

PROCESSO Nº 27/002.163/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS**, no valor de R\$ 344,570,72 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO:ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 15/12/2020

PROCESSO Nº 27/002.164/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS**, no valor de R\$ 371.033,88 (trezentos e setenta e um mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) .Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO:ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 15/12/2020

PROCESSO Nº 27/002.165/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS**, no valor de R\$ 503.349,52 (quinhentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO:ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 15/12/2020

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme Manifestação nº 0480/2020, Despacho nº 061/2020/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100000000 – nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/600.686/2020	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	8.975,00

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº **177/2020-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.621/2020

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS-274, trecho: MS-274 km 38,80 – início do trecho urbano de Porto Vilma, com extensão aproximada de 20,40 km, no município de Dourados e Deodópolis - MS.

Abertura: 11 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº 178/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.622/2020

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS-274 e Vicinal, trecho: início do trecho urbano de Macaúba (km-22,80) – MS-274 km 38,80 e acesso à MS-276, com extensão aproximada de 20,70 km, no município de Dourados - MS.

Abertura: 11 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº 179/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.620/2020

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS-274, trecho: fim do trecho urbano de Indápolis – início do trecho urbano de Macaúba, com extensão aproximada de 20,40 km, no município de Dourados- MS.

Abertura: 11 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 16:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº 180/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/100.372/2020

Objeto: Reforma e adequação do prédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no município de Campo Grande - MS.

Abertura: 12 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO: nº **181/2020-DLO/AGESUL**

Processo nº: 31/950.008/2020

Objeto: **Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para ampliação e reforma do presídio de trânsito, no município de Campo Grande - MS.**

Abertura: 12 de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 075/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.434/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO IGUATEMI, NA RODOVIA MS-386, COM EXTENSÃO DE 91,14M, COORDENADAS 23°43'56.96"S, 54°34'36.51"W, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE IGUATEMI E JAPORÃ - MS.

Vencedora: CONCRELAJE IND. PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

Valor Total: R\$ 4.862.099,25 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 171/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.552/2020

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ESTADUAL MS-447, TRECHO: ENTR. MS-352 – ENTR. MS-345 (RUA VALDOMIRO QUEIROZ – CIPOLÂNDIA), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 2,50 KM, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS.

Vencedora: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP.

Valor Total: R\$ 58.133,08 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 005/2020-REPETIÇÃO-DETRAN

PROCESSO Nº: 31/703.490/2020

OBJETO: reforma e adequação das salas para instalação do Centro Médico do DETRAN no Shopping Patio Central, município de Campo Grande-MS

RESULTADO: a presente licitação foi declarada **FRACASSADA**, por não haver habilitado o número mínimo de empresas para o certame.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2020.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação – DETRAN-MS

GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Diretor-Presidente – DETRAN-MS
Em Exercício

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

EDITAL: TP 004/2020 – DETRAN - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/703.123/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: elaboração de projetos arquitetônico, complementares e outros para construção da Agência do DETRAN em Três Lagoas-MS.

FASE: Análise das Propostas

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

EMPRESAS	CNPJ
MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	18.279582/0001-52
ILUME ARQUITETURA EIRELI EPP	06.319689/0001-06
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544711/0001-38
ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	30.427802/0001-43

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

EMPRESA	CNPJ	CONSEQUÊNCIA
ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI ME	22.34572/0001-24	Desclassificada, nos termos do item 14.1, letra "f" do Edital

RECURSO: aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesta data, conforme assegura o art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, havendo interesse.

DOCUMENTAÇÃO: a disposição das empresas junto ao Setor de Licitação do DETRAN-MS, no horário de expediente.

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2020.

GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/93, ratifico a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para execução da obra do Contrato nº010/2020, celebrado com a empresa BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos termos do artigo 57, §1º incisos I, II e IV, § 2.º da Lei nº 8.666/93, uma vez que há interesse da Administração, conforme justificativa do Processo Administrativo n.00267/2018-01.

Publique-se.

Em 04.12.2020

WALTER B. CARNEIRO JR.

Diretor Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.196, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES GONÇALVES, matrícula n. 437788021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Terenos, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/001414/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.197, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CLEMENTINA VIEIRA MAIA, matrícula n. 93201021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), no Município de Coxim/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, e Acordo de Cooperação n. 153/SED/2019, de 12 de dezembro de 2019, no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 2020, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000673/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.198, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor WILLIAM NEVES PINHEIRO, matrícula n. 31093021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para o Governo do Estado de Goiás/GO, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000199/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.199, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no Acordo de Cooperação Técnica n. 03.049/2016, e respectivo Segundo Termo Aditivo, de 5 de agosto de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2021 (Processo n. 55/000865/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
23297021	Carlos Alberto Martins Carvalho	Professor
122872021	Kezzia Adriana de Alencar Castro	Professor
122872022	Kezzia Adriana de Alencar Castro	Professor
74183021	Maria Alice Alves da Motta	Professor
74183022	Maria Alice Alves da Motta	Professor
129213021	Soleide Bendo da Silva	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República, para prestar serviço de natureza policial militar, do Major PM CLÁUDIO CÉSAR FELIPE, matrícula n. 77916021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/000799/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 38200021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/001429/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 10, de 3 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.

10.099, de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou a cedência do servidor ZENO VITORINO BRAZUNA, matrícula n. 28263021, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, a contar de 9 de novembro de 2020 (Processo n. 55/000183/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora YARA ANAY CORRÊA DA COSTA, matrícula n. 78188024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, com ônus para a origem, em prorrogação, sem reembolso, com base no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, combinado com a cláusula 47, e parágrafos, do anexo da Lei n. 4.755, de 5 de novembro de 2015, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n.55/001304/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor NAILTON DOS SANTOS COSTA, matrícula n. 432325022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Governo do Estado de Goiás/GO, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000199/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.229, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Deferir os pedidos de prorrogação de prazo solicitados nos Ofícios nº 002, de 28 de agosto de 2020, nº 003, de 18 de setembro de 2020, e nº 004, de 6 de outubro de 2020, para possibilitar a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação, nomeado pelo Decreto "P" nº 693, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo da observância dos prazos prescricionais estabelecidos na Lei Estadual nº 105, de 1980, pelo referido Conselho, Processo nº 31/350537/2020.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.230, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 105, de 1º de julho de 1980,

R E S O L V E:

Deferir os pedidos de prorrogação de prazo solicitados nos Ofícios nº 005, de 8 de setembro de 2020, e nº 015, de 11 de novembro de 2020, para possibilitar a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação, nomeado pelo Decreto "P" nº 691, de 28 de junho de 2020, sem prejuízo da observância dos prazos prescricionais estabelecidos na Lei Estadual nº 105, de 1980, pelo referido Conselho, Processo nº 31/301813/2020.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora DENISE KADES DE OLIVEIRA, matrícula n. 424144022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário, constante no Ofício n. 363/2020/GAB-PRES, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo 55/000203/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.195, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VALQUIRIA BARBOSA CANETE, matrícula n. 93682023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art.4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/0000182/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Secretário-Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no período de 28 de dezembro de 2020 a 12

de janeiro de 2021, em substituição ao titular Eduardo Correa Riedel, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.218, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula n. 98770025, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, e como Ordenador de Despesas, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021, em substituição ao titular André Nogueira Borges, matrícula n. 80918023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.219, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora NAIR BARBUENA GEDRO DA SILVA, matrícula n. 55087021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Juti/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000368/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção vertical, à servidora MARIA HELENA SUCCHY, matrícula n. 58244023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Segunda Categoria, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para a Primeira Categoria, com fulcro nos art. 31 e art. 32, ambos da Lei n. 3.093, de 1º de novembro de 2005, com validade a contar de 1º de julho de 2018, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança n. 1415231-14.2019.8.12.0000 (Processo n. 55/000854/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 835, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, na parte que autorizou o afastamento para efeito de desincompatibilização

com vista à candidatura às eleições municipais da servidora ROSANE JUNG, matrícula n. 61121021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 1º de outubro de 2020, em decorrência de sua aposentadoria (Processo n. 29/025624/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 834, de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.279, de 15 de setembro de 2020, na parte que autorizou o afastamento para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais da servidora LENIR DA SILVA BRITO E SOUZA, matrícula n. 26331022, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 13 de setembro de 2020 (Processo n. 29/026343/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula n. 476026022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021, em substituição à titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula n. 30063026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.224, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Cabo PM SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 122178021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 16 de novembro a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/001429/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 362/2020/GAB-PRES, de acordo com o art.4º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para fim de regularização funcionária (Processo n. 55/000203/2019):

Matrícula n.	Nome	Graduação
38505026	Ezequiel de Jesus Muniz	2º Sargento PM Desig.
32849024	João da Rosa Raulino	1º Sargento PM Desig.
18014025	Juraci Garcia Lima	3º Sargento PM Desig.
32835022	Wanger de Oliveira Teodorico	1º Sargento PM Desig.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Controladoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O Controlador-Geral do Estado, Carlos Eduardo Girão de Arruda, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Controle Interno – CSCI e, em conformidade com o disposto no art. 41 da Resolução CGE/MS/Nº 017, de 27 de maio de 2019, designa o servidor Natalino Gonçalves de Almeida, Auditor do Estado, Matrícula nº 91274025, para exercer as funções de Secretário-Executivo do CSCI, em substituição à servidora Luciana da Cunha Araújo Matos de Oliveira, Auditora do Estado, Matrícula nº 111929028.

Em caso de ausência ou impedimento temporário do titular, as funções da Secretaria-Executiva serão exercidas, em substituição, pelo servidor Jorge Luiz Saab Vitta, Assessor, Símbolo DCA9, Matrícula nº 479086021, que assumirá esta função no lugar da servidora Raquel Pereira Costa, Auditora do Estado, Matrícula nº 74013023.

Esta designação entrará em vigor na data da publicação.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior do Controle Interno

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de outubro a dezembro de 2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
435807021	Anderson Canale	Gestor de Serviços Organizacionais	19/1/2019 a 18/1/2020	13/10 a 27/10/2020	15
69193022	Andreza Linares R. Allegretti	Assessor	1º/2/2019 a 31/1/2020	13/10 a 27/10/2020	15
11553021	Bruno Martins de Magalhães	Assistente	10/9/2018 a 9/9/2019	13/10 a 11/11/2020	30
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Assistente	3/6/2018 a 2/6/2019	19/10 a 2/11/2020	15
121174022	Durval Manoel de Oliveira	Agente de Serviços Gráficos	26/6/2018 a 25/6/2019	13/10 a 27/10/2020	15
478484021	Elaine Regina Paes da Silva	Assessor	10/1/2019 a 9/1/2020	26/10 a 17/11/2020	23
427630021	Elyzer Maria da Silva	Assessor Técnico	4/2/2019 a 3/2/2020	13/10 a 27/10/2020	15
478937021	Erika Samantha de A. C. Esteves	Assessor	25/2/2019 a 24/2/2020	13/10 a 27/10/2020	15
435169022	Fabiana da Silva Paciencia	Assessor	1º/6/2019 a 31/5/2020	13/10 a 27/10/2020	15
101055024	Fabiana Penrabel G. Correa	Assessor	2/2/2019 a 1º/2/2020	13/10 a 27/10/2020	15
117009021	Inês Tamiko Higa	Gestor de Serviços Organizacionais	1º/4/2018 a 31/3/2019	13/10 a 27/10/2020	15
14217026	Ivete Terezinha Verruck	Assessor	1º/6/2018 a 31/5/2019	13/10 a 27/10/2020	15
100328022	Izaura Shizue E. Fukuhara	Assistente	1º/11/2017 a 31/10/2018	13/10 a 27/10/2020	2
71696024	Leonardo Lima dos Santos	Agente de Serviços Gráficos	8/8/2019 a 7/8/2020	13/10 a 27/10/2020	30
64381021	Luciene Bambokian	Agente de Serviços Organizacionais	4/6/2019 a 3/6/2020	1/10 a 15/10/2020	15
479689021	Lucimara Rosario Caetano	Assistente	25/3/2019 a 24/3/2020	30/10 a 13/11/2020	15
470511021	Marcia de Fatima Mews Dias	Assessor Técnico	2/6/2018 a 1º/6/2019	13/10 a 27/10/2020	15
470498021	Marcio Ricardo de J. Suarez	Assistente	1º/6/2019 a 31/5/2020	13/10 a 27/10/2020	15
93518022	Mirela Caetano dos Santos	Assistente	17/6/2018 a 16/06/2019	26/10 a 9/11/2020	15
434904024	Neila Aparecida Freitas Lopes	Assistente	1º/10/2019 a 30/9/2020	13/10 a 27/10/2020	15
429760024	Nelson Mira Martins	Assessor	24/4/2018 a 23/4/2019	13/10 a 27/10/2020	15
429738021	Renata Cristina Imparato	Assessor	15/4/2019 a 14/4/2020	20/10 a 3/11/2020	15
437895021	Sandra Maria Nunes	Assistente	27/4/2019 a 26/4/2020	13/10 a 27/10/2020	15
27824024	Sheila Aparecida Peralta Cabreira	Assistente	18/7/2019 a 17/7/2020	13/10 a 27/10/2020	15
435864021	Thiago Alex N. dos Santos	Assessor	28/1/2019 a 27/1/2020	13/10 a 27/10/2020	15
67825022	Antonieta Colman dos Santos	Técnico de Serviços Organizacionais	22/3/2019 a 21/3/2020	30/11 a 14/12/2020	15
256047022	Cintia Aparecida L Batista	Assistente	29/10/2018 a 28/10/2019	3/11 a 17/11/2020	15
80308021	Dalva Rodrigues Messias	Agente de Serviços Organizacionais	25/8/2019 a 24/8/2020	19/11 a 18/12/2020	30
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Assistente	3/6/2019 a 2/6/2020	4/11 a 18/11/2020	15
17089023	Iza Amélia Guimarães	Assistente	7/8/2019 a 6/8/2020	3/11 a 17/11/2020	15
25825023	Jacinto Antunes de Souza	Gestor de Serviços Organizacionais	3/1/2018 a 2/1/2019	3/11 a 17/11/2020	15
6894022	Karen Lucia Krawiec	Assistente	1º/12/2018 a 30/11/2019	23/11 a 7/12/2020	15
76865021	Leda Ferreira Bonifácio	Agente de Serviços Organizacionais	12/6/2019 a 11/6/2020	23/11 a 7/12/2020	15

478304021	Luana Gomes Figueiró Gamon	Assistente	23/11/2018 a 22/11/2019	3/11 a 17/11/2020	15
473182021	Luanna Marcielli H. dos Santos	Assistente	2/1/2018 a 1º/1/2019	18/11 a 2/12/2020	15
482309021	Luciana Ferreira da S Becegado	Assessor	23/9/2019 a 22/9/2020	23/11 a 7/12/2020	15
116740021	Margareth Oliveira de Melo	Técnico de Serviços Organizacionais	1º/7/2018 a 30/6/2019	16/11 a 30/11/2020	15
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Agente de Serviços Organizacionais	3/8/2018 a 2/8/2019	3/11 a 17/11/2020	15
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Agente de Serviços Organizacionais	3/8/2018 a 2/8/2019	18/11 a 2/12/2020	15
103056023	Oriovaldo Lino Leite	Advogado	6/7/2018 a 5/7/2019	3/11 a 17/11/2020	15
92947022	Osvaldo Torquato dos Santos	Agente de Serviços Gráficos	11/6/2018 a 10/6/2019	3/11 a 17/11/2020	15
105124021	Paulo Cesar Tavares	Assistente	22/1/2019 a 21/1/2020	3/11 a 17/11/2020	15
70733022	Paulo Josué da Silva Paiva	Técnico de Artes Gráficas	15/8/2019 a 14/8/2020	9/11 a 8/12/2020	30
21017022	Ramão Salvador Vaccari	Assessor	26/1/2019 a 25/1/2020	3/11 a 17/11/2020	15
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico de Serviços Organizacionais	4/12/2017 a 3/12/2018	3/11 a 2/12/2020	30
427715021	Solanir Faria Brito Correa	Assessor	2/2/2018 a 1º/2/2019	3/11 a 17/11/2020	15
24049024	Suzylaine Pereira da Silva	Assessor	1º/5/2019 a 30/4/2020	23/11 a 22/12/2020	30
427557023	Thais Arianne Farias Cabreira	Assistente	26/1/2018 a 25/1/2019	3/11 a 17/11/2020	15
456695021	Adimar Viera	Assistente	23/6/2019 a 22/6/2020	4/12 a 18/12/2020	15
35506021	Alice Shinobu Ajiki Brandão	Assistente	20/2/2018 a 19/2/2019	7/12 a 21/12/2020	15
103128030	Cesar Lopes	Assessor	11/1/2018 a 10/1/2019	2/12 a 16/12/2020	15
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça	Agente de Serviços Organizacionais	17/7/2019 a 16/7/2020	7/12 a 21/12/2020	15
475492021	Giovanna Beatriz da Silva	Assistente	24/5/2019 a 23/5/2020	21/12/2020 a 4/1/2021	15
427247023	Guilherme Muller Candelorio	Assessor	20/2/2019 a 19/2/2020	4/12 a 18/12/2020	15
25825023	Jacinto Antunes de Souza	Gestor de Serviços Organizacionais	3/1/2018 a 2/1/2019	7/12 a 21/12/2020	15
122999022	Jane dos Santos Lima	Assessor	11/3/2018 a 10/3/2019	4/12 a 18/12/2020	15
435434021	Jangular Pereira dos Santos	Assistente	21/12/2019 a 20/12/2020	28/12/2020 a 26/1/2021	30
477870021	Marta Alves de Souza Felipe da Silva	Assistente	2/10/2018 a 1º/10/2019	1º/12 a 15/12/2020	15
401369021	Maycon Cesar Moreira Balbino	Assistente	14/6/2019 a 13/6/2020	28/12/2020 a 11/1/2021	15
57485022	Nivaldo Amancio Bezerra	Assessor	3/3/2019 a 2/3/2020	28/12/2020 a 11/1/2021	15
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira	Assistente de Serviços Organizacionais	7/12/2018 a 6/12/2019	28/12/2020 a 11/1/2021	15
482721021	Priscila da Silva Santos	Assistente	11/11/2019 a 10/11/2020	9/12 a 23/12/2020	15
470019021	Sandro Toledo	Assessor Técnico	3/5/2019 a 2/5/2020	9/12 a 23/12/2020	15
98180025	Sávio da Silva Rocha	Coordenador	1º/1/2019 a 31/12/2019	1º/12 a 15/12/2020	15
471326021	Sinval Peres Zorato	Assessor	18/8/2019 a 17/8/2020	28/12/2020 a 11/1/2021	15
101542029	Taila Nayara Beletatti Mazzetto	Assistente	9/6/2018 a 8/6/2019	30/12/2020 a 13/1/2021	15
18672023	Vanessa Teresinha de S. Lopes Oliveira	Coordenador	1º/1/2018 a 31/12/2018	16/12 a 30/12/2020	15
64264021	Vicente Paulo Fernandes	Coordenador de Unidade	5/1/2018 a 4/1/2019	1º/12 a 15/12/2020	15
68662022	Viviane Landre	Assessor	1º/4/2018 a 31/3/2019	28/12/2020 a 11/1/2021	15

126639021	Ynara Garone Vilalba	Assistente	18/9/2019 a 17/9/2020	9/12 a 23/12/2020	15
-----------	----------------------	------------	--------------------------	----------------------	----

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora CLAUDIA FLORES CAVALCANTI, matrícula n. 64865022, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, com validade a contar de 11 de dezembro de 2020, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000098/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.287, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3º da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, e § 2º do artigo 12-A da Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020 (Processo n. 29/040317/2020 – C.I N. 573/CODIF/SED/2020).

CARGO: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
70579021	MARIA LUCIA DE SOUZA	IV	V	09/07/2010
		V	VI	09/07/2015
		VI	VII	09/07/2020

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.350, de 15 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor PEDRO GRANZER FILHO, matrícula n. 82621021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros - Extensão Paiolzinho, localizada no município de Corumbá, no Componente Curricular de História na etapa do ensino médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2019, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/006467/2020 – C.I. N. 186/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.288, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor PEDRO GRANZER FILHO, matrícula n. 82621021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá, no Componente Curricular de História, na etapa do ensino médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/006579/2020 – C.I. N. 186/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor FABIO JOSÉ DA CRUZ, matrícula n. 121976021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Emmanuel Pinheiro, localizada no distrito de Vila Rica, município de Vicentina, no período de 1º a 15 de setembro de 2020, em substituição ao servidor Lucilio de Souza Carvalho, matrícula n. 42661021, em gozo de férias (Processo n. 29/054755/2019 – C.I. N. 574/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILIA GABRIELA ZANIN MARTINS AZEVEDO, matrícula n. 423567021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad - ZEDU, localizado no município de Campo Grande, no período de 6 de julho a 4 de agosto de 2020, em substituição à servidora Enilza Maria Ferreira Campos de Freitas, matrícula n. 88399021, em gozo de férias (Processo n. 29/020490/2020 – C.I. N. 574/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora BLENDIA LENA RODRIGUES SANTOS, matrículas n. 35279023 e 35279027, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-F, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Antônio Alves de Barros, localizada no município de Porto Murtinho, a contar 7 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2023, conforme o Decreto n. 15.481, de 27

de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.237, de 28 de julho de 2020, página 6 (Processo 29/040742/2020 – C.I. N. 490/COGES/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CRISTIANE ROSKOSZ, matrícula n. 81618025, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, na função Assistente de Serviços Organizacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes, para Escola Estadual Prof.^a Clarinda Mendes de Aquino, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 8 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/040091/2020 – C.I. N. 187/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula n. 119685021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, localizada no município de Inocência, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 14 de agosto de 2013, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/038421/2020 – C.I. N. 186/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ARACI PEREIRA CAZELLI, matrícula n. 82172023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada localizada no município de Iguatemi, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/004189/2020– C.I. N. 186/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual 8 de maio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	10	vespertino
Língua portuguesa	EM	6	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1149/SUGESP/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/030083/2015	120975021	Mariluce Sanches	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	31/10/2020 a 28/4/2021	EE. Vespasiano Martins	Amambai
29/039830/2020	26639021	Rosimeire Orue Rodrigues	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	24/11/2020 a 21/2/2021	EE. Carlos Drummond de Andrade	Anastácio
29/010105/2020	13170021	Edileusa da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	11/11/2020 a 18/2/2021	EE. Prof. Ezequiel Balbino	Anaurilândia
29/031755/2018	106183021	Rosilda Moreira A. Schilffebain	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	15/11/2020 a 13/5/2021	EE. Aral Moreira	Antônio João
29/040957/2020	126495022	Fernando Siqueira Afonso	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	30/11/2020 a 27/2/2021	EE. Aral Moreira	Antônio João
29/053817/2015	15451021	Maria Aparecida Garcia Tiago	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	12/11/2020 a 10/5/2021	EE. Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
29/010335/2015	94924021	Neide Pereira dos Santos Lima	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	28/11/2020 a 26/5/2021	EE. Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
29/010359/2014	109026021	Diva Aparecida A. de Gois Serra	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	16/11/2020 a 14/5/2021	EE. Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana
29/009060/2013	121338021	Luiz Sergio Larrea Afonso	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	7/12/2020 a 4/6/2021	Centro de Educ. Prof. Geraldo A. G. Ferreira	Aquidauana
29/038898/2020	131226021	Rozely Aparecida G. P. Augustin	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	19/11/2020 a 16/2/2021	EE. Dr. Fernando Corrêa da Costa	Aral Moreira
29/037772/2017	61724021	Marinete Leite de Noronha	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	22/11/2020 a 20/5/2021	EE. Adilson Alves da Silva	Brasilândia
29/007066/2020	16939021	Maria Regina dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	11/8/2020 a 6/2/2021	EE. Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Caarapó
29/050864/2019	11269021	Fabiana Batista Lopes	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	20/11/2020 a 17/2/2021	EE. Prof. Élia França Cardoso	Campo Grande

29/022696/2020	123141021	Irzanete da Silva Abreu	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	14/11/2020 a 12/5/2021	EE. São Francisco	Campo Grande
29/049832/2019	89391021	Maria Luciene da S. Santiago	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	14/11/2020 a 12/5/2021	EE. Maestro Frederico Liebermann	Campo Grande
29/009175/2020	61780021	José Aparecido S. de Assumpção	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	30/10/2020 a 26/2/2021	EE.Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/025985/2011	29242021	Michelle Silva Franco Batista	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	29/05/2020 a 27/7/2020	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
29/025985/2011	29242021	Michelle Silva Franco Batista	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	28/7/2020 a 25/9/2020	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
29/025985/2011	29242021	Michelle Silva Franco Batista	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	26/9/2020 a 24/12/2020	EE. Vespasiano Martins	Campo Grande
29/025855/2013	63260021	Dezilma Maria B. de Freitas	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	5/9/2020 a 2/1/2021	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/019340/2013	81031021	Ruth Ramires Nolasco	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	30/11/2020 a 27/2/2021	EE. General Malan	Campo Grande
29/008023/2016	72140021	Denir Gonçalves Batista	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	2/12/2020 a 30/5/2021	EE. Prof. ^a Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
29/013385/2019	73344021	Emilene Fernandes de Moraes	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	13/9/2020 a 11/3/2021	EE. Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
29/022914/2015	91033021	Iraci Aparecida O. Oleegário	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	24/11/2020 a 22/5/2021	EE. Porf. ^a Maria Rita de Cássia P. Teixeira	Campo Grande
29/0405542/2020	39006021	Joana Darc Ferreira P. Borges	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	20/11/2020 a 18/5/2021	EE. Prof. ^a Neyder Suelly Costa Vieira	Campo Grande
29/040175/2019	47597023	Aparecida Martins dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	10/2/2020 a 7/8/2020	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/040175/2019	47597023	Aparecida Martins dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	8/8/2020 a 6/10/2020	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/040175/2019	47597023	Aparecida Martins dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	7/10/2020 a 4/4/2021	EE. José Maria Hugo Rodrigues	Campo Grande
29/044444/2012	98969021	Mirna Grasiela F. Roberto	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	22/10/2020 a 20/12/2020	EE. Prof. ^a Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande

29/016687/2016	58110021	Maria Paula Morales da Silva	Auxiliar de Ativ. Educ/ Aux. De Merendeira	8/11/2020 a 15/2/2021	EE. Abigail Borralho	Dourados
29/031926/2020	42452021	Maria Janete Alves de Lima	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	14/11/2020 a 12/5/2021	EE. Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados
29/038219/2010	42468021	Cleusa do Amaral Pessarini	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	28/11/2020 a 27/3/2021	EE. Ministro João Paulo dos R. Veloso	Dourados
29/018681/2018	86224021	Ilma Gomes da S. dos Prazeres	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	18/11/2020 a 16/5/2021	EE. Prof. ^a Eufrosina Pinto	Glória de Dourados
29/038711/2017	90902021	Aparecida Andre da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	21/11/2020 a 19/5/2021	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/036741/2019	70035021	Sueli da Silva Verona	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	11/08/2020 a 8/12/2020	EE. Edson Bezerra	Itaporã
29/00513/2014	50252021	Vania Maria de Mico	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	18/11/2020 a 16/5/2021	EE. Antônio João Ribeiro	Itaporã
29/050059/2019	76767021	Maria Lucia Diniz Nogueira	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	13/11/2020 a 11/5/2021	EE. Prof. ^a Bernadete Santos Leite	Jateí
29/043153/2019	92346021	Oldekeila Fernandes P. Rojas	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	18/11/2020 a 16/5/2021	EE. Padre Constantino de Monte	Maracaju
29/014647/2017	128163021	Terezinha Evangelista de Souza	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	8/10/2020 a 5/4/2021	EE. Carmelita Canale Rebuá	Miranda
29/007197/2020	26033021	Maria Elza Vieira da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	7/11/2020 a 5/5/2021	EE. Odete Ignês Resstel Villas Bôas	Nioaque
29/038533/2018	59010021	Magna Lemes Nantes	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	3/11/2020 a 2/3/2021	EE. Luiz Soares Andrade	Nova Andradina
29/022936/2019	430291021	Marileia Andrade Vilanova	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	10/11/2020 a 8/5/2021	EE. Dep. Fernando C.C. Saldanha	Ponta Porã
29/053645/2019	134169021	Elizete Brasileira L. de Souza	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	30/11/2020 a 28/5/2021	EE. Prof. ^a Ligia Terezinha Martins	Rio Brillhante
29/035376/2018	68843022	Sandra Martins P. da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	23/11/2020 a 21/1/2021	EE. José Alves Ribeiro	Rochedo
29/018650/2015	113006021	Eliane de Souza	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	13/4/2020 a 16/6/2020	EE. José Alves Ribeiro	Rochedo

29/018650/2015	113006021	Eliane de Souza	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	12/11/2020 a 9/2/2021	EE. José Alves Ribeiro	Rochedo
29/024866/2019	86469022	Sueica Antônio dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	30/11/2020 a 28/5/2021	EE. Prof. ^a Creuza Aparecida Della Costa	São Gabriel do Oeste
29/053984/2019	20337021	Anderleia Salete de C. Miranda	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	22/11/2020 a 20/4/2021	EE. Prof. ^a Creuza Aparecida Della Costa	São Gabriel do Oeste
29/002985/2020	117594022	Adelsa Florenciano da C. Queiroz	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	8/11/2020 a 6/5/2021	EE. Comandante Mauricio C. Dutra	Sonora
29/020819/2018	113469021	Lenir dos Santos de Oliveira	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	17/11/2020 a 14/2/2021	EE. Dr. Martinho Marques	Taquarussu
29/033985/2011	74616021	Maria das Dores Morais L. Coluti	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	1º/8/2020 a 28/11/2020	EE. Antônio Valadares	Terenos
29/033985/2011	74616021	Maria das Dores Morais L. Coluti	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	29/11/2020 a 26/2/2021	EE. Antônio Valadares	Terenos
29/001326/2018	78591021	Fátima Pereira Gonsalves	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	10/11/2020 a 8/5/2021	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/019275/2019	69767021	Magna Paula da Fonseca	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	19/11/2020 a 18/3/2021	EE. Luiz Lopes de Carvalho	Três Lagoas
29/015699/2016	80324021	Marcia Alves da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	12/11/2020 a 10/5/2021	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/053648/2019	40123021	Viviane Oliveira de Almeida	Agente de Ativ. Educ/ Agente de Ativ. Educativas	26/11/2020 a 23/2/2021	EE. Prof. João Magiano Pinto	Três Lagoas
29/021403/2011	69785021	Sonia Mendes dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	26/8/2020 a 23/11/2020	EE. Afonso Pena	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

SUBSTITUIR a servidora DANIELA RICHTER KANITZ, matrícula n. 478527021, pela servidora MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, matrículas n. 42834021 e 42834022, como membro da comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de locação de imóveis, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme os processos administrativos abaixo relacionados, ratificando-se em todos os seus demais termos as resoluções abaixo relacionadas (C.I. N. 1442/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido	Resolução
29/018520/2016	009/2016	Dirceu Antonio Bortolanza	Resolução "P" SED n. 127, de 29 de janeiro de 2018, Diário Oficial n. 9.585, página 90.

29/012105/2017	094/2017	Gilmar Boeira Pinto	Resolução "P" SED n. 126, de 29 de janeiro de 2018, Diário Oficial n. 9.585, página 90.
29/006351/2012	782/2012	Kaled Kalil Hazime	Resolução "P" SED n. 128, de 29 de janeiro de 2018, Diário Oficial n. 9.585, página 90.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelo servidor MÁRCIO ALEXANDRE POVH, Técnico da Coordenadoria de Apoio Operacional, matrícula n. 79848025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme processo administrativo abaixo relacionado; nos impedimentos legais de algum membro da Comissão, fica designada a servidora TÂNIA FERNANDES LEDESMA, Técnica da Coordenadoria de Apoio Operacional, matrícula n. 436469023 como substituta de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93 (C.I. N. 1449/SUAOF/SED/2020).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/033972/2020	066/2020	EMPRESA COMERCIAL T & C LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CRISTIANE FERREIRA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 69481021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé para a Escola Estadual Pastor Daniel Berg, ambas localizadas no município de Dourados, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 14 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/040493/2020 – C.I. N.188/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor EVERTON RODRIGUES BEZERRA, matrícula n. 82021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Scila Médici, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 14 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/041026/2020 – C.I. N.188/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSINEIA PATINHO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula n. 107979021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Manutenção, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dep. Carlos Souza Medeiros, localizada no município de Anastácio, para Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, localizada no município de Bonito, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 14 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/040671/2020 – C.I. N.188/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.301, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora NIURA HEVELLIN DUARTE MIRANDA JORGE, matrícula n. 53148021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande, para Escola Estadual Dorcelina Folador, localizada no Assentamento Campanário, município de São Gabriel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 14 de dezembro de 2020 (29/040983/2020 – C.I. N.188/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	C.I. N. 577/CODIF/ SED/2020 Processo n.
101332023 101332025	PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO BATISTA	PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO	29/041314/2020

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 580, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINE FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 124334021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Geral da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021, em substituição da titular

LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA, matrícula n. 99603023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 582, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS, matrícula n. 112260022, ocupante do cargo Técnico de Serviços hospitalares II, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, no período de 7 a 21 de dezembro de 2020, em substituição do titular BRUNO MARCELINO DA SILVA, matrícula n. 348590025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 608, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTONIO LASTORIA, matrícula n. 132237024, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Geral da Diretoria-Geral da Atenção à Saúde, em substituição da titular MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA, matrícula n. 113345021, durante sua Licença Maternidade a partir de 14 de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 611, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Divulgar nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de NOVEMBRO de 2020; Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue; Anexo III - Servidores que recrutaram doadores sangue: complementação de meses anteriores.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de NOVEMBRO de 2020:

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Data
87825021 ADEMIR FERNANDES	CAMPO GRANDE	CBMMS	9/11/2020
6329 ADEMIR FRANCISCO DE LIMA	DOURADOS	SANESUL	10/11/2020
125828023 ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	DOURADOS	SAD	19/11/2020
228021 ADRIANO FREITAS DA CONCEICAO	CAMPO GRANDE	DETRAN	25/11/2020
90692022 ADRIANO PAULA FERNANDES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	12/11/2020

432847021 AIRES FERREIRA SAVALA	CAMPO GRANDE	CBMMS	23/11/2020
115126021 ALBERTO BARRETO CATU OTTELINGER	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
437526021 ALESANDRA ROCHA MOURA	CAMPO GRANDE	SED	11/11/2020
3475 ALESSANDRO JACOBSON NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	SANESUL	18/11/2020
15820022 ALEX DA SILVA PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
5397021 ALEX DAVID GUSMAO	CAMPO GRANDE	CBMMS	27/11/2020
131705023 ALEX SILVA RAMIRO	CAMPO GRANDE	SAD	20/11/2020
19646021 ALEX SOUZA DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	7/11/2020
124092021 ALEXANDRE AUGUSTO HOKAMA	CAMPO GRANDE	DETRAN	3/11/2020
118780029 ALISANDRA ALVES DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	13/11/2020
26163021 ALLISON MANOEL DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE	PMMS	20/11/2020
114354021 ANA CAROLINA PEREIRA ARAGAO OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/11/2020
338199021 ANA CAROLINE FRANCA COSTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/11/2020
112668021 ANA CRISTINA BORGES ALBUQUERQUE	CAMPO GRANDE	PMMS	20/11/2020
82960023 ANA CRISTINA GARAHÍ	CAMPO GRANDE	SES	25/11/2020
82046024 ANA LUCIA RAMIRES MENDONSA	CAMPO GRANDE	SES	12/11/2020
118992021 ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	12/11/2020
108066022 ANDRE KIYOSHI HARADA	DOURADOS	SEJUSP	27/11/2020
364531021 ANDRE LUIS SOARES MEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	4/11/2020
90539021 ANDRE LUIZ DE FREITAS VILLA	CAMPO GRANDE	SES	28/11/2020
55542022 ANDRE LUIZ FONSECA SANTOS	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/11/2020
472213022 ANDRE LUIZ REGIS BASSANI	CAMPO GRANDE	PMMS	23/11/2020
467232021 ANDRE RUFFO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	27/11/2020
477605022 ANDRE YURI DE OLIVEIRA BORGES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	9/11/2020
45895021 ANDREA LUIZA RICCO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/11/2020
109689022 ANDREA MORINGO DA SILVA	CAMPO GRANDE	DETRAN	27/11/2020
31298025 ANDREIA FLORESTO FERREIRA	CAMPO GRANDE	FUNDECT	14/11/2020
57170022 ANGELA FRANCISCO DO CARMO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	13/11/2020
116711022 ANGELICA OCAMPOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/11/2020
483702021 ANTOLIANO SANTANA GIMENEZ	CAMPO GRANDE	PMMS	23/11/2020
58848023 ANTONIO DA SILVA ALENCAR	DOURADOS	PMMS	27/11/2020
125565022 ANTONIO FLAVIO GONCALVES	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020

25105027 ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA	DOURADOS	DETRAN	20/11/2020
69666021 ARCELINO ESPINDOLA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	10/11/2020
15083021 ARIOVAL DIOGO TOLENTINO DE BARROS BALTHA	CAMPO GRANDE	AGRAER	5/11/2020
19350021 ARISTIDES JOSE BASSI	CAMPO GRANDE	SED	28/11/2020
76662021 ARLINDO DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	18/11/2020
67992024 AROLDO APARECIDO VALERIO	CAMPO GRANDE	DGPC	27/11/2020
885021 ARTHUR GALBA DINIZZ SATO	DOURADOS	SED	25/11/2020
113205023 ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNDECT	16/11/2020
425441021 AUGUSTO MIRANDA SANTANA	CAMPO GRANDE	PMMS	9/11/2020
107511021 AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	PMMS	27/11/2020
106004021 AZAHAZE ALTAIR MELLO DE CARVALHO	CAMPO GRANDE	PMMS	23/11/2020
114966022 BETSY RAQUEL PENA MORAES	DOURADOS	AGEPEN	4/11/2020
120443021 BRUCE FRANÇA BRUM	CAMPO GRANDE	PMMS	18/11/2020
119712021 BRUNA ORTIZ GALEANO DE FREITAS	CAMPO GRANDE	SED	10/11/2020
127040021 BRUNO DE MELO ALVES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
301603021 CAMILA DE ARRUDA SOUZA	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
466109021 CAMILA LAURA DUTRA MASCARENHAS	CAMPO GRANDE	SAD	6/11/2020
424946021 CAMILA WISENFAD BEZERRA FLORES	CAMPO GRANDE	PMMS	5/11/2020
112140021 CARLOS GUSTAVO ALVES FERREIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	30/11/2020
467910022 CARLOS HENRIQUE CUNHA CLEMENTE	CAMPO GRANDE	AGEPEN	23/11/2020
469845021 CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA	CAMPO GRANDE	IAGRO	27/11/2020
85496021 CARLOS HENRIQUE ROA	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
126937023 CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/11/2020
20610021 CAROLINE MARTINS MORAES	CAMPO GRANDE	SEDHAST	25/11/2020
468145024 CAROLINI DE SOUZA LUCIANO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	5/11/2020
44944025 CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEJUSP	25/11/2020
106488024 CELSO ANGELO MATIAS	CAMPO GRANDE	DGPC	27/11/2020
485621021 CELSO SCHOENINGER JUNIOR	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
437343028 CESAR AUGUSTO FLORIANO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	4/11/2020
6427021 CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS	CAMPO GRANDE	PMMS	13/11/2020
106841023 CICERO COSTA DIAS	CAMPO GRANDE	SES	14/11/2020
88707022 CLAUDIA RODRIGUES GONCALVES	CAMPO GRANDE	SED	10/11/2020

128412022 CLAYTON DO PRADO FERNANDES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
85166021 CLELIA MARCONDES DE SOUZA RUIZ	DOURADOS	SED	5/11/2020
121163021 CLEONICE DA COSTA GODINHO	CAMPO GRANDE	UEMS	17/11/2020
110439022 CLEUBER BARBOSA TEIXEIRA	DOURADOS	AGEPEN	19/11/2020
435803021 CLEYTHON DA SILVA VASCONCELOS	CAMPO GRANDE	SAD	28/11/2020
129457022 DAIANE SOUZA ALENCAR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	24/11/2020
57904021 DAISON RAMOS SALDANHA	CAMPO GRANDE	AEM-MS	11/11/2020
483824021 DANIEL BOFF	CAMPO GRANDE	PMMS	26/11/2020
470516021 DANILO ESNARRIAGA VICCARI	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
110862023 DAVI ARAUJO LORENTZ	CAMPO GRANDE	SAD	24/11/2020
123040021 DEBORA ZEFERINO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/11/2020
93187021 DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SED	10/11/2020
123657023 DIEGO DA SILVA ANTUNES	CAMPO GRANDE	PMMS	6/11/2020
11610021 DIEGO DE CARVALHO GOMES	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
434003021 DIEGO LEONARDO BARROS ARAUJO LINS	DOURADOS	PMMS	16/11/2020
424311023 DIEGO PABLO BOTTEGA	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
52682023 DIOVANI FERREIRA CIACCI	DOURADOS	SAD	20/11/2020
112002021 DOMINGOS GENARO NETO	DOURADOS	PMMS	17/11/2020
431792021 DOUGLAS RAMAI MARQUES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
423929021 DOUGLAS REZENDE SIMOES	CAMPO GRANDE	CBMMS	4/11/2020
66395023 DYONNATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	25/11/2020
120757021 EDER ANGELO FAGUNDES EUZEBIO	CAMPO GRANDE	SED	25/11/2020
7478023 EDER OLIVEIRA DE MATTOS	CAMPO GRANDE	SAD	30/11/2020
126600023 EDER TIAGO BRAZ	CAMPO GRANDE	SAD	11/11/2020
109624021 EDILAINE MANSUETO ALVES SAMPAIO	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
94417021 EDILSON BARZOTTO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	21/11/2020
476851022 EDILSON FIDELIS DA SILVA	DOURADOS	AGEPEN	26/11/2020
116636022 EDMILSON RODRIGUES HORACIO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	17/11/2020
52266021 EDSON PEREIRA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	7/11/2020
5322023 EDUARDO KAUE CUTTIER CABREIRA SILVA	CAMPO GRANDE	DETRAN	6/11/2020
133589022 EDUARDO OLIVEIRA ARCANGELO	CAMPO GRANDE	SEJUSP	25/11/2020
89148021 EDUARDO PEREIRA PIMENTA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/11/2020

426842021 ELDER HEREDIA SALAS	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
24410021 ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
55720023 ELIANA APARECIDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	SES	30/11/2020
92259021 ELIANE GUIMARAES RODRIGUES	CAMPO GRANDE	CBMMS	16/11/2020
433018021 ELIAS THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	DOURADOS	CBMMS	11/11/2020
19561022 ELIONALDO LOPES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SED	10/11/2020
431306021 ELISEU WILLIANS KRAJEWSKI ALBUQUERQUE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	17/11/2020
106082022 ELIZABETH PAES PEREIRA MARTINS	CAMPO GRANDE	SED	3/11/2020
25610021 ELIZANGELA SOARES PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	20/11/2020
13200021 ELIZETE GOMES DA SILVA	DOURADOS	SEDHAST	25/11/2020
56649023 ELTON LUIZ GOMES	DOURADOS	SES	5/11/2020
87181021 ELTON PEDRO TARTARI	DOURADOS	PMMS	27/11/2020
485506021 ELTON SANTOS COSTA	CAMPO GRANDE	PMMS	13/11/2020
68644023 ENILDA DE SOUZA VIEIRA DE PAULA	CAMPO GRANDE	SAD	19/11/2020
59213023 ERASMO MARTINES GONZALES	DOURADOS	DGPC	9/11/2020
7273021 ERIVELTON CESAR DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
80207021 ESTER DAS NEVES OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SED	26/11/2020
93066021 FABIANO ALMEIDA AFONSO	CAMPO GRANDE	CBMMS	5/11/2020
467285021 FABIO CARVALHO DE SA	TRÊS LAGOAS	SEFAZ	12/11/2020
93561028 FABIO DE OLIVEIRA VILELA	CAMPO GRANDE	DGPC	6/11/2020
19904021 FABIO FONSECA OURIAS	CAMPO GRANDE	PMMS	16/11/2020
81992021 FERNANDO AUGUSTO BRASIL FERREIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	30/11/2020
35749021 FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE	CAMPO GRANDE	PGE	13/11/2020
130635021 FERNANDO DA COSTA NEVES	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
38958021 FERNANDO DANTAS DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	20/11/2020
122458022 FLAVIA BORGES VENITES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
477635022 FLÁVIO CÉSAR MUNIZ	CAMPO GRANDE	AGEPEN	10/11/2020
97743021 FLAVIO PEREIRA GUIMARAES	DOURADOS	CBMMS	16/11/2020
99423021 FRANCIS LARANGEIRA DE SOUZA CAMPOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/11/2020
91166021 FROILAN ANTONIO MORAES PAZ	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/11/2020
484288021 GABRIEL DE ANDRADE GAMA	CAMPO GRANDE	CBMMS	10/11/2020
19796022 GABRIEL FERREIRA SOUZA	CAMPO GRANDE	CBMMS	7/11/2020

127451021 GIORGIE DE CANDIDO	DOURADOS	DETRAN	19/11/2020
467928022 GISELE NANTES NOGUEIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	13/11/2020
431708021 GISELI APARECIDA MAIA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/11/2020
104895022 GISELI MENDONCA DE CAMARGO	DOURADOS	UEMS	27/11/2020
479865021 GLAUBER DA COSTA MARQUES FILHO	CAMPO GRANDE	FUNDESORTE	28/11/2020
130429021 GLAUCIMARA LOPES SCHNEIDER HOVA	CAMPO GRANDE	DETRAN	20/11/2020
100255021 GLEISSY KELLY DOS SANTOS BUENO	DOURADOS	DETRAN	9/11/2020
119875023 GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	28/11/2020
38174023 GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS	CAMPO GRANDE	DGPC	6/11/2020
485624021 GUSTAVO MAGRAO DE FRIAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
318401021 HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CAMPO GRANDE	CBMMS	25/11/2020
122996021 HECTOR MARCELL GUERREIRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/11/2020
397892021 HELLEN MELEZ MARTINS SANTANA	DOURADOS	IAGRO	18/11/2020
56615024 HERBERT FERREIRA PRADO	DOURADOS	PMMS	10/11/2020
432934021 HUDSON SALENTIM DE AZEVEDO	CAMPO GRANDE	CBMMS	7/11/2020
56758022 HUMBERTO CANDIDO DE REZENDE	CAMPO GRANDE	SAD	28/11/2020
485627021 ICARO MATTEDI TOMAZINI	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
128610022 IGOR MENDES GRANCE	CAMPO GRANDE	DETRAN	27/11/2020
71715024 ILSON SUAREZ	CAMPO GRANDE	DGPC	9/11/2020
435750021 IVAN CARLOS FERNANDES	CAMPO GRANDE	SEFAZ	30/11/2020
433591021 IVONE BUREMA AQUINO	CAMPO GRANDE	SED	11/11/2020
3733021 JADIR BOCATO	CAMPO GRANDE	AGRAER	18/11/2020
78528021 JAIR FERNANDO MARQUES PINHEIRO	CAMPO GRANDE	SED	23/11/2020
73496021 JAIR GARCETE PRADO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	9/11/2020
6035021 JAIRO GIMENEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
29185021 JANAINA VASCONCELOS MARTINS PAIM	CAMPO GRANDE	SED	19/11/2020
24979022 JAQUELINE BRAGA ASSIS TEODORO AMARAL	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/11/2020
89313024 JEAN FABIO ROCHA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	IAGRO	19/11/2020
429138022 JEAN PHELIPE RODRIGUES RIBEIRO	CAMPO GRANDE	DETRAN	5/11/2020
60877021 JEFFERSON DE LIMA CARDOSO	DOURADOS	PMMS	26/11/2020
122321023 JOAO BATISTA PAES BARBOSA	CAMPO GRANDE	DGPC	9/11/2020
71907023 JOAO EDUARDO SOUTO MACHADO	CAMPO GRANDE	DGPC	25/11/2020

28548021 JOAO PAULO MORISSON FERNANDEZ	CAMPO GRANDE	PMMS	3/11/2020
394372022 JOAO VICTOR BARROSO NASCIMENTO TEIXEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	10/11/2020
26021021 JOEL DA SILVA SOARES	CAMPO GRANDE	PMMS	10/11/2020
55619021 JOEL PEREIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	20/11/2020
467884022 JOHNNY VILLASANTI SAKAGUTI	DOURADOS	AGEPEN	20/11/2020
88313023 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/11/2020
106398021 JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	DOURADOS	PMMS	4/11/2020
484294021 JOSE CARLOS IZAIAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	17/11/2020
45047021 JOSE MARQUES NETO	DOURADOS	SED	5/11/2020
60968023 JOSE ROMILDO DE SOUZA	DOURADOS	SAD	6/11/2020
80916021 JOSUE FERREIRA CAETANO	CAMPO GRANDE	AGRAER	4/11/2020
126616021 JULIANA AGUILHEIRA XIMENES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/11/2020
128036021 JULIANA MARIA DA SILVA FLORENTIN	CAMPO GRANDE	JUCEMS	20/11/2020
5553021 JULIANA SOUZA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	5/11/2020
121875029 JULIANO DA SILVA SOUSA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	11/11/2020
6613 JULIANO DE MATOS MORAES CARNEIRO	DOURADOS	SANESUL	10/11/2020
81576023 JUNIOR BENITES DA SILVA	CAMPO GRANDE	DGPC	16/11/2020
107552021 JUVELINA FERNANDES PEREIRA	CAMPO GRANDE	SED	20/11/2020
126617021 KAMYLACHADO SEVERO	CAMPO GRANDE	DETRAN	23/11/2020
347843021 KARIL MARTINS PEREIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/11/2020
109838023 KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	CAMPO GRANDE	DGPC	17/11/2020
45722021 KELI CATIANE DA SILVA SOARES	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
20034021 KLEBER JOSE DOS SANTOS LEDESMO	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
57511022 KLEITON CARDOSO DA ROCHA	CAMPO GRANDE	IAGRO	19/11/2020
78352021 LAERCIO CARDOSO DE JESUS	DOURADOS	SED	16/11/2020
62561031 LARISSA MOREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	SED	24/11/2020
41640021 LEANDRO COLOMBO PEDRINI	CAMPO GRANDE	SED	5/11/2020
338737021 LEONEL BARBOSA JUNIOR	CAMPO GRANDE	AGEPEN	10/11/2020
90081024 LEONIDAS DOS SANTOS ROCHA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	11/11/2020
56461022 LEONINA DOS MARTYRES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/11/2020
367548021 LETICIA DE OLIVEIRA CABRAL	CAMPO GRANDE	CBMMS	3/11/2020
432069021 LETICIA NUNES ARAUJO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/11/2020

477894022 LILIAN BLANCO RODRIGUES	DOURADOS	AGEPEN	18/11/2020
485626021 LUAN LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
423649021 LUANE ESCOBAR ALVES KALISCH	CAMPO GRANDE	CBMMS	28/11/2020
484037021 LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG	CAMPO GRANDE	PMMS	23/11/2020
113872030 LUCIANA GALAN	CAMPO GRANDE	SED	19/11/2020
84753023 LUCIANO ARRUDA DA SILVA DO PRADO	CAMPO GRANDE	SAD	12/11/2020
108517021 LUCILENE CIRINO DA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
57659022 LUCIMARA DE FREITAS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	28/11/2020
71214024 LUCINEY PETTENGILL GALVAO CAVALCANTI	CAMPO GRANDE	SES	9/11/2020
485602021 LUCIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
88299023 LUIZ ALBERTO SANDIM	CAMPO GRANDE	DGPC	26/11/2020
485620021 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	CAMPO GRANDE	CBMMS	27/11/2020
89452021 LUIZ CARLOS FREITAS FILHO	CAMPO GRANDE	AEM-MS	12/11/2020
484104021 LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	21/11/2020
88990021 LUIZ FABIANO CAMARA	CAMPO GRANDE	SEFAZ	28/11/2020
130653022 LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	CAMPO GRANDE	SEJUSP	27/11/2020
63228023 LUZIA APARECIDA FERREIRA	DOURADOS	AGEPEN	27/11/2020
68546021 LUZINETE DA SILVA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	3/11/2020
27296021 MAGNO MATEUS DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	16/11/2020
480581021 MANOEL BARROS DE LIMA NETO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	6/11/2020
114274021 MARCELO ALVES TEIXEIRA	CAMPO GRANDE	UEMS	16/11/2020
101524021 MARCIA MACHADO CAMPOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
40754021 MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA	TRÊS LAGOAS	PMMS	25/11/2020
33021 MARCO ANTONIO NASCIMENTO MOURA	CAMPO GRANDE	PMMS	13/11/2020
71723024 MARCOS CESAR LELIS DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	18/11/2020
473735022 MARCOS DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGESUL	4/11/2020
476938022 MARCOS DIEGO CRUZ NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	14/11/2020
84410021 MARCOS DOS SANTOS	DOURADOS	CBMMS	18/11/2020
86088022 MARCOS PEREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/11/2020
470710023 MARCOS PERUZZO	CAMPO GRANDE	CBMMS	21/11/2020
479713021 MARIA ADRIANA LOPES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	16/11/2020
25181029 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DOURADOS	UEMS	13/11/2020

52705021 MARIA IZABEL DE LIMA BALMANTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	3/11/2020
426334022 MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	CAMPO GRANDE	DGPC	13/11/2020
83794021 MARILDA SILVA COSTA	CAMPO GRANDE	SED	26/11/2020
77913021 MARILIA ROHRER NACFUR FRANCE	CAMPO GRANDE	SED	9/11/2020
109253022 MARLENE COELHO ROSA SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	26/11/2020
57218026 MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS	CAMPO GRANDE	SES	13/11/2020
432774021 MARLON SAVIO AMADORI	DOURADOS	CBMMS	4/11/2020
468147023 MARTA MARIA DE LIMA	DOURADOS	AGEPEN	10/11/2020
88298021 MATEUS OLIVEIRA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	6/11/2020
484167021 MATHEUS ESCOBAR DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	CBMMS	12/11/2020
468098022 MAURICIO HIRATUKA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	13/11/2020
71338022 MAURO LUIS DA SILVA	DOURADOS	SES	13/11/2020
119495023 MAURYCIO GIOVANNI DA SILVA	CAMPO GRANDE	PGE	20/11/2020
79026021 MAX SOUSA TOSTA	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
25892021 MILENA BIASI FERLIN	CAMPO GRANDE	IAGRO	16/11/2020
90557023 MILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	13/11/2020
6298 MIRIAN TEREZA DA SILVA CAMPOS	CAMPO GRANDE	SANESUL	26/11/2020
251822022 MOISES DE SOUZA ARAUJO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	6/11/2020
53122021 MOISES HENRIQUE MOURA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	DETRAN	9/11/2020
432780021 MURIAN FERNANDES DA SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	20/11/2020
6516 NATALIA MACHADO RIBEIRO DE MORAIS	CAMPO GRANDE	SANESUL	19/11/2020
426000021 NATAN LUIZ PRATES HAVERTH	DOURADOS	PMMS	9/11/2020
122416021 NEIL ALLAN PEREIRA BORGES	CAMPO GRANDE	PMMS	21/11/2020
115405021 NEIRILENE CARDOSO DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/11/2020
108578021 OCTACILIO SAKAI JUNIOR	CAMPO GRANDE	DETRAN	18/11/2020
2310 ONILDO MARQUES BARBOSA	DOURADOS	SANESUL	18/11/2020
117402021 ONIS CESAR RIBEIRO	CAMPO GRANDE	PMMS	30/11/2020
121082022 ORLANDO OLIVEIRA DE CARVALHO	CAMPO GRANDE	PMMS	21/11/2020
126453023 OSMAR FERREIRA LUIZ	DOURADOS	SAD	13/11/2020
429126021 OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	CAMPO GRANDE	DETRAN	9/11/2020
433490021 PATRICIA ALENCAR DE PINHO	DOURADOS	SED	13/11/2020
434193021 PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI	CAMPO GRANDE	PMMS	12/11/2020

485605021 PAULO DE LIMA GOMES JUNIOR	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
70048021 PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	CAMPO GRANDE	IAGRO	5/11/2020
85802021 PAULO GERALDO CARDOSO ASSUNCAO	DOURADOS	SED	19/11/2020
128846022 PAULO HENRIQUE GUIMARAES	CAMPO GRANDE	SEJUSP	12/11/2020
1425 PAULO ROBERTO NEPOMUCENO	DOURADOS	SANESUL	27/11/2020
88583021 PAULO ROBERTO RECALDE DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	PMMS	20/11/2020
41199021 PAULO SCARABELI PINTO	CAMPO GRANDE	SED	7/11/2020
45183021 RAFAEL ANTONIASSI LOPES	CAMPO GRANDE	SED	5/11/2020
432787021 RAFAEL DA SILVA ESCOBAR	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
61068022 RAFAEL EVANGELISTA NUNES BATISTA	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/11/2020
468150023 RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	12/11/2020
130187021 RAFAEL SEBASTIAO MARCAL SACAI	DOURADOS	CBMMS	4/11/2020
125667021 RAFHAEL TAFFAREL CALEGARI	CAMPO GRANDE	SEFAZ	24/11/2020
423694021 RAPHAEL BARROS DE SOUZA	CAMPO GRANDE	CBMMS	12/11/2020
370408021 RAUL SERGIO DA SILVA GIMENES	CAMPO GRANDE	CBMMS	14/11/2020
110091021 REGINA APARECIDA TERRA DA ROSA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
53851022 REGINA BARBOSA LIMA	DOURADOS	DETRAN	24/11/2020
65504023 REGINA CELIA SOUZA GONCALVES	CAMPO GRANDE	SAD	12/11/2020
120214023 REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	DGPC	10/11/2020
483956021 REINALDO AUGUSTO BARBOSA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	PMMS	23/11/2020
431600021 RENATA BERTIN	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/11/2020
133805021 RENATA FERREIRA LENIS	DOURADOS	DETRAN	30/11/2020
485601021 RENATO DA SILVA ESCOBAR	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
701021 RENATO DE FREITAS MARTINS	CAMPO GRANDE	PMMS	6/11/2020
23589021 RICARDO JESUS DE MACEDO	CAMPO GRANDE	PMMS	27/11/2020
94052021 RITA PAULA SILVA FAGUNDES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/11/2020
106821021 ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/11/2020
65091021 ROBINSON BOGUE MENDES	CAMPO GRANDE	SEFAZ	26/11/2020
25342021 ROBSON MANOEL DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	5/11/2020
106690023 RODRIGO ALVES DA COSTA	CAMPO GRANDE	SAD	12/11/2020
120100021 RODRIGO PADILHAS DE MEDEIROS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/11/2020
117730021 RODRIGO TRELHA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SED	5/11/2020

77954021 ROMILDA AJALA	CAMPO GRANDE	SED	11/11/2020
425096021 RONEI WACHHOLZ DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	PMMS	27/11/2020
1934 RONILDO CRUZ DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SANESUL	6/11/2020
114742021 RONILTON ROBSON DINIZ BEZERRA	DOURADOS	PMMS	19/11/2020
65702021 ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI	DOURADOS	DETRAN	30/11/2020
113491021 ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	13/11/2020
119044022 ROSINEIDE FLORENTIN SANTANA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	24/11/2020
106706021 ROZILEIA PIRES DE AVILA	DOURADOS	SED	17/11/2020
25550024 RUTIANE DE MORAES SABINO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	10/11/2020
437895021 SANDRA MARIA NUNES	CAMPO GRANDE	SAD	26/11/2020
107134025 SANDRO RAMOS PAIVA	CAMPO GRANDE	SAD	21/11/2020
111971021 SANDRO RICARDO BUENO DO VALLE	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
85982022 SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	TRÊS LAGOAS	SEJUSP	12/11/2020
50657021 SILMARY IZABEL MOREIRA MENDES	TRÊS LAGOAS	SEFAZ	19/11/2020
430100021 SILVIA ALVES	CAMPO GRANDE	SED	3/11/2020
123510021 SOLANGE CENTURIAO DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	27/11/2020
37261022 SUELEN DOS SANTOS OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/11/2020
15813024 SUELI FERREIRA MARQUES	CAMPO GRANDE	DGPC	20/11/2020
80756022 SUELI PEREIRA RIBEIRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/11/2020
468148024 TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	24/11/2020
92601021 TALITA GARCIA COSTA	CAMPO GRANDE	IAGRO	4/11/2020
129875022 THIAGO MOREIRA DELVIZIO	CAMPO GRANDE	PMMS	12/11/2020
87160021 TIBERIO FRANCISCO ROSA	CAMPO GRANDE	CBMMS	30/11/2020
33730022 TIMOTEO BAES	TRÊS LAGOAS	AGEPEN	24/11/2020
484278021 VALDEMIR SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	CBMMS	4/11/2020
95049021 VALDEVINO AUGUSTO DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	17/11/2020
117290024 VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	CAMPO GRANDE	SES	30/11/2020
82763021 VALMA DE SOUZA SILVA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	9/11/2020
104686021 VALMIR PARRON PADOVAN	CAMPO GRANDE	IAGRO	3/11/2020
83873021 VERA LUCIA DE OLIVEIRA GOLZE	CAMPO GRANDE	AGRAER	24/11/2020
86257021 VERA LUCIA PEREIRA	DOURADOS	SED	28/11/2020
109573023 VICENTE MARTINS REZENDE	CAMPO GRANDE	AGRAER	18/11/2020

2436021 VICTOR HUGO BLANCO COSTA	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
68898024 VILMAR DA SILVA BORBA	DOURADOS	CBMMS	4/11/2020
484289021 VINICIUS FREITAS DE PAIVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/11/2020
128704021 VIVALDO NABOR GREGO CORREA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	30/11/2020
122193021 VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	18/11/2020
81945023 VLADEMIR DE LIMA ORTOLAN	CAMPO GRANDE	SAD	10/11/2020
81729023 WAGNER FERRAZ BARBOSA	CAMPO GRANDE	FCMS	16/11/2020
24916021 WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER	CAMPO GRANDE	PMMS	10/11/2020
91399021 WAGNER VILELA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	PMMS	12/11/2020
16392022 WALFRAN LUIZ AZUAGA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SEFAZ	12/11/2020
115425021 WALTEMIR GONCALVES	CAMPO GRANDE	SEDHAST	4/11/2020
18021023 WALTER BRAZ JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	6/11/2020
116147026 WELINTON DE ANDRADE JARA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	27/11/2020
423927021 WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/11/2020
89156023 WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
73162021 WELLINGTON PEREIRA GOMES	CAMPO GRANDE	CBMMS	13/11/2020
11186031 WILHELM DOS SANTOS PAES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	10/11/2020
435420022 WILLYAN OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGEHAB	7/11/2020
119594021 WLADEMIR CEOLIN HAINE	CAMPO GRANDE	CBMMS	3/11/2020
6566021 XISTO DUARTE JUNIOR	CAMPO GRANDE	PMMS	19/11/2020
121151023 YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS	CAMPO GRANDE	DETRAN	30/11/2020
126639021 YNARA GARONE VILALBA	CAMPO GRANDE	SAD	12/11/2020
61995023 ZAIRO DA CUNHA CATANANTE	CAMPO GRANDE	DGPC	24/11/2020

Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue:

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Qtd	Data
112277023 ANGELA DE SOUZA GARCETE VICENTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	27/11/2020
44613023 ANGELA MAURA LEMOS	CAMPO GRANDE	SES	1	12/11/2020
126388021 CINTHIA GODOY MIRANDA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1	20/11/2020
429587021 CIRO MASSANOBU SANO	CAMPO GRANDE	AEM	1	4/11/2020
90206021 CLAUDEMARA MARTINS DE SA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	23/11/2020
478070021 CLAUDIA DE BARROS FRANCELINO COSTA	TRÊS LAGOAS	SES	1	4/11/2020
478070021 CLAUDIA DE BARROS FRANCELINO COSTA	TRÊS LAGOAS	SES	1	9/11/2020

478070021 CLAUDIA DE BARROS FRANCELINO COSTA	TRÊS LAGOAS	SES	1	17/11/2020
115216024 CLEUZA BENITES DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	9/11/2020
435803021 CLEYTHON DA SILVA VASCONCELOS	CAMPO GRANDE	SAD	1	28/11/2020
104819021 EMERSON DARCI BOUGO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	17/11/2020
109226024 GABRIELA GOMES PEREIRA	CAMPO GRANDE	SES	1	30/11/2020
119875023 GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	28/11/2020
124037021 JOELMA DE LIMA SEVERO	CAMPO GRANDE	SES	3	26/11/2020
99441022 JOUSE FONSECA BITTENCOURT	CAMPO GRANDE	SES	1	24/11/2020
478547021 JULIANA SANTOS ROMERO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	30/11/2020
126617021 KAMYLA MACHADO SEVERO	CAMPO GRANDE	DETRAN	1	23/11/2020
128955024 LUCYLA DE OLIVEIRA CYLES DA SILVA	TRÊS LAGOAS	SES	1	16/11/2020
128955024 LUCYLA DE OLIVEIRA CYLES DA SILVA	TRÊS LAGOAS	SES	1	25/11/2020
57805023 MARCIA REGINA GARCIA LUCENA DA SILVA	TRÊS LAGOAS	SES	1	17/11/2020
36417023 MARCIA REGINA MIRANDA TINÓS	DOURADOS	SES	2	30/11/2020
74476023 MARIA CLEUSA UCHOAS SANTOS	CAMPO GRANDE	SES	1	27/11/2020
64322024 MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	CAMPO GRANDE	SES	1	18/11/2020
109862024 MARLI ANTUNES NILLES	CAMPO GRANDE	SED	2	25/11/2020
80269021 MARLUCE GONCALVES DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	12/11/2020
45196021 MAYARA BRUNA ALVES GONZALES	CAMPO GRANDE	SES	1	25/11/2020
98647023 MAYRA BEATRIZ CUNHA FRANCESCHI PEREIRA	CAMPO GRANDE	SES	1	12/11/2020
98647023 MAYRA BEATRIZ CUNHA FRANCESCHI PEREIRA	CAMPO GRANDE	SEGOV	1	24/11/2020
84609021 NUBIA KAREN GOULART MENDES VIANA	CAMPO GRANDE	SES	1	19/11/2020
131618021 REGIANE QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	19/11/2020
431939021 RONALDO DE JESUS COSTA	CAMPO GRANDE	UEMS	1	11/11/2020
113083021 SANDRA MORALES DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	25/11/2020
16392022 WALFRAN LUIZ AZUAGA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1	12/11/2020

Anexo III – Servidores que recrutaram doadores: Complementação de meses anteriores.

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Qtd	Data
57170022 ANGELA FRANCISCO DO CARMO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	15/07/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002662/2020

Interessado: SILVANA NAZARE PEREIRA, matrícula n. 48465021

Assunto: Abono de Permanência

Decisão: Indefiro o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ATE/SES/MS Nº 2065/2020

CAMPO GRANDE - MS, 30 de novembro de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002666/2020

Interessado: VANILTON MACHADO MORAES, matrícula n. 53210021

Assunto: Abono de Permanência

Decisão: Indefero o pedido, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ATE/SES/MS Nº 2064/2020

CAMPO GRANDE - MS, 30 de novembro de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 583 de 14 de dezembro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ACOLHER e HOMOLOGAR o teor da decisão constante às fls 112 a 115, no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/001552/2020, instaurado pela Resolução "P"/SEJUSP/MS/Nº 355 de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.240 de 31 de julho de 2020, e posterior **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 149/DRSP/PMMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com Ofício nº 39/NMFJ/PGE/2020, de 08 de dezembro de 2020, referente decisão judicial proferida nos autos nº 0834238-04.2020.8.12.0001, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA "P" N. 51/DRSP/PMMS, DE 02 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.896, de 07 de maio de 2019, página 91, consequentemente, **RESTABELECE**, na condição de "**Sub Judice**" os efeitos da Portaria "P" Nº018/DP/PMMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005, publicada no Boletim do Comando Geral nº 178, de 05 de setembro de 2005, que promoveu o Militar **SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 104915021** à graduação de Cabo QPPM; Portaria "P" Nº19/DP-2/DP/PMMS, de 23 de setembro de 2005, publicada no Boletim do Comando Geral nº 178 de 05 de setembro de 2005, que o promoveu à graduação de 3º Sargento QPPM; Portaria Nº 036/DP-2/DP/PMMS, de 06 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.764 de 09 de agosto de 2010, que o promoveu a graduação de 2º Sargento QPPM; e Portaria "P" n. 79/DRSP/PMMS, de 21 de dezembro de 2015, veiculada no Diário Oficial n. 9.072, de 23 de dezembro de 2015, página 45, que o promoveu à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM, a contar de 25 de dezembro de 2015.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, e conforme a publicação do Diário Oficial n. 10.347, de 11 de dezembro de 2020, referente a revogação de matrícula no CFSD, resolve:



LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Al SD PM **GUILHERME SILVA CANO DA MOTA**, Mat. 354989021, do **Cefap**, CPF N. 059.244.691-31, RG N. 2070232 – SEJUSP-MS, de acordo com o Art. 47, inciso XV, Art. 110, inciso I § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (ESTATUTO PMMS), com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2020.
(Solução ao Processo nº 31/303407/2020, de 7 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art º2, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **ADEMIR DE OLIVEIRA**, Mat. 76864021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **07 e 08 de dezembro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, para fins de regularização funcional.

(Solução ao Despacho n. 2753 – GAB/CMTG/2020, de 11 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art º2, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Sub Ten QPPM **MARCELO NUNES FERREIRA**, Mat. 108160021, da função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 2º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Tacuru - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.429, de 13 de junho de 2017.

DESIGNAR, o 1º Sgt QPPM **FRANCISCO MIRANDA ROMEIRO**, Mat. 123682021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 2º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Tacuru - MS**, com base no Art 23, inciso V, da Lei Complementar n. 127/08.

(Solução ao Despacho n. 2755 – GAB/CMTG/2020, de 11 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art º2, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **GIL ALEXANDRE DA ROCHA**, Mat. 83412021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2) / Três Lagoas - MS**, em substituição, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função, no período de **11 a 18 de dezembro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Despacho n. 2758 – GAB/CMTG/2020, de 11 de dezembro de 2020).

DESIGNAR, a Ten Cel QOPM **SANDRA REGINA DOS SANTOS**, Mat. 117739021, para responder pela

função de confiança de **Comandante do 3º BPM /CPA-1 / Dourados - MS**, em substituição, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função, no período de **7 a 21 de dezembro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 1365/PMMSCPA01/PMMS, de 9 de dezembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 101/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM RR **VANILSON NOGUEIRA DA COSTA** - Mat. 70977021, para comparecer na data de 18/01/2021 às 07 horas à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho nº 1506 – Campo Grande/MS, o qual será inspecionado pela Junta Médica da PMMS para fins de instrução do processo nº 31/303359/2020. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2020.

Wilson Cesar **Velasques** – TC QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 82077021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 590, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PATRICK LINARES DA COSTA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 221023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Antônio João/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, no período de 22 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, em razão de gozo de férias de Clemir Vieira Junior.

Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 591, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ENEIAS EDUARDO SENRA MESSIAS, Escrivão de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 424131022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 592, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 424137022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 593, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PAULO HENRIQUE SÁ**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 123773022, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, no período de 13 a 27 de dezembro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Luis Tomaz de Paula Ribeiro(BIM nº 147443).

Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 883, de 15 de dezembro de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/602.997/2020; e **DESIGNAR** os(a) servidores(a) Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças; Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 250.640-22, Agente Penitenciário(a) Estadual da Área de Administração e Finanças; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor, apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta portaria. Campo Grande, MS, 15 de dezembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 1443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ADRIANA MAURA MASET TOBAL**, matrícula n. 105133021, ocupante do Cargo de Especialista de Serviços de Saúde, Função, Gestor de Serviços de Saúde classe F, código 50025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de Julho de 2005 (Processo n. 27/002632/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e no Decreto nº 15.010, de 14 de maio de 2018, resolve:

CREDENCIAR LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, na função de Médico Perito, para atuar junto à Comissão Executiva de Perícia Médica - CEPEN, na comarca de Campo Grande, de acordo com o Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, com efeito, a contar de 14 de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na PORTARIA "P" AGRAER N. 259 de 10 de dezembro de 2020, página 87, que credenciou o servidor Ivo Alves Pimenta Junior a conduzir veículo oficial.

Onde consta: "Ivo Alves Pimenta"

Passa a constar: "Ivo Alves Pimenta Junior"

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2020.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 676 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GLAYCE FERREIRA DA SILVA LEVANDOSKI**, matrícula nº 98756022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, para exercer a função de Chefe do Setor de Penalidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 1º de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 677 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LETICIA YOZA**, matrícula nº 429152021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, para responder pelo expediente da Divisão de Controle de Contratos e Convênios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 09/12/2020 a 23/12/2020, em virtude de férias do titular Adriano Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 15406023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 678 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **NILDISON DOS SANTOS MARONI**, matrícula nº 129204021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para substituição de função gratificada no Setor de Auditoria de CFC'S do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 22/12/2020 a 05/01/2021, em virtude de férias da titular Priscilla Miyahira Borges, matrícula nº 20412021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 679 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/700104/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
93985021	Natanael Rodrigues Lopes	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	09/11/2020 a 11/11/2020	03	Não

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 680 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700108/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
78568021	Alexandre Delfino Pereira Caldas	Agente de Atividades de Trânsito	27/11/2020 a 09/12/2020	13	Não
25105027	Antonio Henrique Picoli de Lima	Assistente de Atividades de Trânsito	04/12/2020 a 07/12/2020	4	Sim
70734021	Carlos Magno Rodrigues Gondim	Agente de Atividades de Trânsito	01/12/2020 a 30/12/2020	30	Sim
81645021	Claudia Aparecida Barros Camargo	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	04/12/2020 a 18/12/2020	15	Sim
105600021	Danielle Borges Ouro Preto	Assistente de Atividades de Trânsito	24/11/2020 a 08/12/2020	15	Não

35074022	Dinailda Fernandes da Silva	Agente de Atividades de Trânsito	11/12/2020	01	Não
427505021	Fabiane Pereira da Silva Medeiros	Gestão e Assistência	29/11/2020 a 12/12/2020	14	Não
104506021	Glauca da Silva Gatinho Xavier Miranda	Assistente de Atividades de Trânsito	04/12/2020 a 08/12/2020	5	Não
33265023	Jairo Yukio Yto	Assistente de vistoria e ident. Veicular	27/11/2020 a 06/12/2020	10	Não
429138022	Jean Phelipe Rodrigues Ribeiro	Agente Condutor de Veículos II	24/11/2020 a 05/12/2020	12	Não
118856021	Marcelo Ahad de Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	30/11/2020 a 07/12/2020	08	Sim
130656021	Marcia Muniz de Araujo Amaral	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	03/12/2020	1	Não
32716021	Nei Jose Batista Pinto	Agente de Atividades de Trânsito	04/12/2020 a 02/01/2021	30	Sim
99847021	Nildon França dos Santos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	07/12/2020 a 13/12/2020	7	Não
92932021	Priscila Lemos Wormsbecher	Assistente de Atividades de Trânsito	28/11/2020 a 08/12/2020	11	Não
429174021	Rafael Ferreira Tolotti	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	08/12/2020 a 14/12/2020	7	Não
328495021	Riller Junior Felix da Silva	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	05/12/2020 a 07/12/2020	3	Sim
5389021	Simone Arruda de Deus dos Santos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	04/12/2020 a 08/12/2020	5	Não
121554022	Thais Marciele Golfetto Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	03/12/2020 a 07/12/2020	5	Não
115017021	Wilson Jose da Silva	Agente Condutor de Veículos II	27/11/2020 a 11/12/2020	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 681 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 640 de 1º/12/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.340 de 04/12/2020, na parte referente a designação do servidor **ELTON FERREIRA COUTINHO**, matrícula nº 109157021, para responder pelo expediente Agência de Trânsito de São Gabriel do Oeste, em virtude de férias do titular, **onde constou:** período de 01/12/2020 a 30/12/2020, **passa a constar:** período de 01/12/2020 a 14/12/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 682 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELTON FERREIRA COUTINHO**, matrícula 109157021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, Código 70070, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito de São Gabriel do Oeste/MS, bem como assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos – CRV e os Certificados de Registro de

Licenciamento de Veículos – CRLV, com validade contar de 15 de dezembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 684 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a Comissão para o Inventário dos Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes do Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN nº 630 de 28/12/2018, publicada no Diário Oficial nº 9811 de 02/01/2019, pág. 26.

Matrícula	Nome	Cargo	Função
47256021	Antonio Carlos de Souza Rui Dias	Agente de Atividades de Trânsito	Presidente
55360022	Dener Machado	Gestão Operacional e Assistência	Membro
127421022	Wesley Castro Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ALCANTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 977, de 15 de dezembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 366, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.893, de 02 de maio de 2019, à página 102, na parte que designou SUSYLENE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 85473022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, código 60060, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Campo Grande.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 978, de 15 de dezembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Portaria "P"/UEMS nº. 367, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.893, de 02 de maio de 2019, à página 102, na parte que designou ALTAMIR BOTOSO, matrícula nº. 434295021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto do Programa *Stricto Sensu* em Letras, código 60058, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Campo Grande.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original republicado no Diário Oficial nº. 10.108, de 06/03/2020, à página 189.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 266, de 05 de março de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500207/2020.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerido pelo servidor Lucio Flavio Joichi Sunakozawa, matrícula nº. 28051021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de docente, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias, prestados como Auxiliar de Escritório, junto à Caixa Econômica Federal, correspondentes ao período de 02/08/1982 a 18/11/1983;
- b) 4.595 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco) dias, prestados como Bancário, junto ao Banco do Brasil, correspondentes ao período de 29/11/1983 a 30/06/1996;
- c) 321 (trezentos e vinte e um) dias, prestados como Auxiliar de Escritório, junto ao Banco Comercial e de Investimento Sudameris S/A, correspondentes ao período de 01/09/1981 a 20/07/1982.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original republicado no Diário Oficial nº. 9.971, de 23/08/2019, à página 214.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 719, de 09 de agosto de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500686/2019.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerido pela servidora SANDRA ALBANO DA SILVA, matrícula nº. 96990021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2.005, sendo:

- a) 38 (trinta e oito) dias, prestados como Professora, junto ao Município de Araçatuba, correspondentes ao período de 11/04/1988 a 18/05/1988.
- b) 385 (trezentos e oitenta e cinco) dias, prestados como Professora, junto ao Município de Presidente Prudente, correspondentes ao período de 01/03/1989 a 20/03/1990.
- c) 1.139 (um mil, cento e trinta e nove) dias, prestados como Professora e Diretora, junto ao Município de Presidente Prudente, correspondentes ao período de 21/03/1990 a 11/05/1993.
- d) 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, prestados como Professora e Diretora de Escola, junto ao município de Presidente Prudente, correspondentes ao período de 12/05/1995 a 05/05/1996.
- e) 2.112 (dois mil cento e doze) dias, prestados como Professora e Diretora de Escola, junto ao município de Presidente Prudente, correspondentes ao período de 28/10/1996 a 17/08/2002.

II - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 (quinze) dias, prestados como Ajudante de Montagem, junto a Caprimar Artefatos Plásticos Ltda, correspondentes ao período de 05/03/1980 a 19/03/1980.
- b) 41 (quarenta e um) dias, prestados como Ajudante, junto a Companhia Lithographica Ypiranga-Em Liquidação, correspondentes ao período de 12/06/1980 a 22/07/1980.
- c) 331 (trezentos e trinta e um) dias, prestados como não informado, junto ao Centro Clínico Educacional Bem Me Quer, correspondentes ao período de 01/02/1994 a 28/12/1994.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 060/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário 848400-23, para atuar como Gestor e ELAINE CRISTINA ENSINAS, Prontuário 81640022 para atuar como Fiscal do contrato firmado entre a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – CORREIOS, Processo nº 71/200.205/2020.

Campo Grande -MS, 14 de dezembro de 2020.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

Republica-se, para fins de correção, a Portaria "D" DPGE n. 538/2020, de 14 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.350, de 15 de dezembro de 2020, página 171.

PORTARIA "D" DPGE n. 538/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, do membro da Defensoria Pública nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5511780-1	Guilherme Lunelli	8/12 a 19/12/2020	12	SIM	Atestado	33/052.791/20

Campo Grande, 14 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 436/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e WESLLEY DE SANTANA MORENO, matrícula n. 5519232-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÕES
Adesão à ARP n. 01/2020 (Pregão Eletrônico PE SRP 02/2020)	Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Processo n. 33/007.095/2020 – Aquisição de mobiliário conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3, bem como no edital e anexos da licitação que originou o contrato de adesão.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 437/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e JHOM EVERTON LOPES DA SILVA, matrícula n. 5521932-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÕES
014/DPGE/2020	Netware Telecomunicações e Informática Eireli	Processo n. 33/007.084/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de CFTV, por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluso o serviço de instalação, manutenção, configuração e instalação de todo o equipamento do sistema CFTV nos locais necessários, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da DPE/MS.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2020, que versa sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km e 01 (um) veículo zero Km Pick Up, cabina dupla 4x4, conforme saldo remanescente da proposta nº 18.229.151/0001-81, emenda nº 40860006 – Senadora Soraya Thronicke, realizada em **15/12/2020**, com início às **08:00** horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, as licitantes: **ENZO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, com o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e **GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.656/0001-90, com o valor de R\$ 69.380,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta reais), com valor total de produtos licitados R\$ 214.380,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais).

Bandeirantes-MS, 15 de Dezembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.12.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.756/2020-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

SAMARA GARIB BUDIB - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.12.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72.157/2020-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.210/2020-22

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 104/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 14 de dezembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - SMFG**

Processo – 44.758/2018.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é o acréscimo do valor contratual no importe de R\$ 6.457,15 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), o que representa um percentual de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) do valor total do contrato, passando a ter o novo valor de R\$ 71.745,10 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme justificativa e parecer jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 44.758/2018 – Tomada de Preços nº 27/2019.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO/ Empresa L. M. A. MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS

O Município de Corumbá – MS, através da Agência Municipal de Trânsito Transporte, torna público a anulação do itens: item 02 – Escada Multifuncional da empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.706.257/0001-42; Conforme Ofício nº. 155/2020 - STS na fl. 308 do Pregão Eletrônico nº. 003/2020 – Processo nº 6.932/2020, por pedido de cancelamento dos itens pela empresa licitante vencedora e de acordo com o Diretor presidente da Agetrat.

Corumbá / MS, 14 de Dezembro de 2020.

Lúcio André Messias de Barros – Diretor Presidente da Agetrat.

Aviso de Convocação

Processo – 12570/2020. Pregão Eletrônico nº 24/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros) em atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, convoca para o item 1, a empresa: **M C ROCHA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 35.842.015/0001-81, no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do Decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do Decreto Municipal 207/06, nos mesmos termos, para manifestação de interesse.

Corumbá-MS, 14 de dezembro de 2020.

Roberto Thadeu Nantes Komiyama – Pregoeiro.

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá através da Superintendência de Suprimentos e Serviços comunica a suspensão do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Público Eletrônico **nº 71/2020** - Processo nº **18.657/2020**, tendo por objeto a aquisição de caminhão pipa com capacidade mínima de 35 toneladas (PBT), equipado com capacidade mínima de 12.000 litros, zero km, combustível diesel para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento econômico Sustentável, motivada na necessidade de adequação dos termos do Edital. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Corumbá / MS, 15 de novembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços/SEFIG.

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados a suspensão do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2020 Processo nº 16.113/2020, objetivando aquisição de materiais de consumo (suplementos e complementos nutricionais), para atender a demanda dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em casa, por prazo indeterminado, para análise do pedido de impugnação. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

Corumbá / MS, 14 de dezembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 18/2020.

Processo: 23.424/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Governo, representada por Cassio Augusto da Costa Marques e a empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de materiais de consumos (cestas básicas/sacolões), para atender a continuidade do Programa

"Povos das Águas" no ano de 2020/2021.

Valor: R\$ 704.316,80.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

27.00 Secretaria Municipal de Governo

27.11 Sec. Esp. de Cidadania e Políticas Públicas

08.244.0103.2666 Programa Povo das Águas

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

F.O 835

Data da Assinatura: 003/12/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Governo e o representante da empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2020

Processo: 2.642/2020

Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ nº 17.238.455/0001-42.

Objeto: aquisição de material de consumo (agulha para acupuntura) para atender o Centro de Atendimento de Fisioterapia do Município.

Valor: R\$ 11.944,35.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.103.2671 GERENCIAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.

Extrato de Termo de Homologação - PP 50/2020

Processo: 13808/2020.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e a EMPRESA **FARID A. H. M. MUSTAFA - CNPJ: 02.984.590/0001-60..**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo GLP P-45 E P-13), para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Valores registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.011.005	CARGA DE GÁS GLP P13 Carga de gás liquefeito de petróleo para recarga de botijão com capacidade para 13 KILOS, botijão residencial comum, fornecendo o botijão carregado devidamente lacrado com identificação de carregamento no botijão. Marca: SUPERGASBRAS SUPERGASBRAS - P13	UNID.	500	95,54	47.770,00
Total do Proponente						47.770,00

Data da Assinatura: 15/12/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: **TOMADA DE PREÇO nº 21/2020 - Processo nº 22078/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa **LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.465/0001-68**, com o valor total de **R\$ 443.021,85 (quatrocentos e quarenta e três mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

Corumbá/MS, 15 de Dezembro de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Prefeitura Municipal de Deodópolis**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020****PARTES:** Município de Deodópolis – MS, e a empresa **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.****OBJETO:** Aquisição de Geladeira Duplex para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, proveniente da Emenda Parlamentar nº 03/2020, por meio do Processo nº 29/005.100/2020 e Convênio nº 29.832.**VALOR:** R\$ 4.245,90 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**PRAZO:** A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 - Secretaria Municipal de Educação. 07.13 - Departamento de Educação. Projeto Atividade 1.030 - Manutenção das Atividades Escolares de 4 a 5 anos, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Adriano Araújo Pimentel e Arnaldo Cardoso Marques Junior**FORO:** Deodópolis – MS.

Deodópolis - MS, 10 de dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação Nº 041/2020.****Processo Licitatório Nº 155/2020.****Retifico** A Homologação da Dispensa nº 041/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.350, de 15 de dezembro de 2020, página 183.**Onde se lê:** **GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRICO LTDA.****Leia - se:** **GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.****SARA REGINA DA SILVA PEREZ**
Setor de Licitação**Prefeitura Municipal de Dourados****RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**PROCESSO:** nº 356/2020.**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de comunicação, equipamentos de refrigeração, equipamentos de informática, utensílios médico hospitalar, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, objetivando atender Emendas Impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal.**RESULTADO:** O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **CENTRO DIGITAL INFORMATICA - EIRELI, nos itens 02, 03, 31 e 32; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO-EIRELI, nos itens 06, 07, 24, 27 e 30; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos itens 01, 12, 13, 19, 25 e 35; C. E. CARVALHO - COMERCIAL, nos itens 05, 11 e 36; ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI, nos 14, 16 e 21.** Os **itens 09, 10, 15, 17, 18, 23, 26, 28, 34, 41, 44 e 45**, foram considerados **fracassados**, enquanto os **itens 04, 08, 20, 22, 29, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46 e 47** foram considerados **desertos**, ficando sem atendimento neste certame.**Obs.:** As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 01 de dezembro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Republica-se por incorreção.

PROCESSO: nº 18/2020.**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos de informática, suprimentos de informática e ferramentas, objetivando atender necessidades da

Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária **nos itens 07, 17, 27 e 29**, a proponente **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**. O pregoeiro informa, ainda, que os **itens 01, 04, 05, 08, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 35, 38, 40, 41, 42, 43 e 44**, restaram **fracassados**, enquanto os **itens 02, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37 e 39**, restaram **desertos**, ficando assim, sem atendimento neste certame

OBS.: A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 15 de dezembro de 2020.

João Freitas Brandão Neto
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

PROCESSO: nº 3/2020.

OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos/materiais de processamento de dados, eletroeletrônicos e mobiliário em geral, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.**

RESULTADO: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, no item 02; RAUL MUELLER SCHRAMM, no item 04.** Os **itens 01, 03 e 05** foram considerados **fracassados**, sendo assim, ficando sem atendimento neste certame..

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

PROCESSO: nº 393/2020.

OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e de construção em geral, necessários para a restauração da rede de iluminação pública no Município de Dourados, na extensão da Avenida Hayel Bon Faker.**

RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária **no tem 06**, a proponente **SUL.COM ATACADO VAREJO LTDA**. Os **itens 02, 03 e 04** foram considerados **fracassados**, enquanto os **itens 01, 05 e 07** ficaram como **desertos**, ficando sem atendimento neste certame.

OBS.: A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 13 de novembro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO: nº 394/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçamento com acessibilidade no Bairro Sitiocas Campina Verde (Parte), no Município de Dourados-MS, por meio de recursos do Contrato de Repasse nº 895386/2019/MDR/CAIXA e a devida contrapartida do Município.**

RESULTADO: O certame que teve como vencedora a proponente **PLANACON CONSTRUTORA LTDA**.

Dourados-MS, 02 de dezembro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-OBJETO: CONCORRÊNCIA tipo **MELHOR PREÇO**, tem por objeto a **Alienação dos Lotes: 9 da Quadra 42-E (quarenta e dois E); 8 e 12 da Quadra 42-H (quarenta e dois H) e 12 da Quadra 42-I (quarenta e dois I)**. Todos os lotes do loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Centro, no Município de Ivinhema-MS, estão devidamente registrados no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Ivinhema-MS, cuja certidão integra o presente Edital como seu anexo. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças-**DECISÃO:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o resultado por ela proclamado e **HOMOLOGO** os arrematantes: **JOÃO MIGUEL MILITÃO DA SILVA**, vencedor do **LOTE 9 da QUADRA 42-E (quarenta e dois E)** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **AGEU MENDES COITO**, vencedor do **LOTE 12 da QUADRA 42-H (quarenta e dois H)** e do **LOTE 12 da QUADRA 42-I (quarenta e dois I)** ambos no valor de R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) cada. **MARCIO DE JESUS BAZIQUETTO**, vencedora do **LOTE 8 da QUADRA 42-H (quarenta e dois H)**, no valor de R\$ 65.958,70 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). **TOTALIZANDO** o valor de R\$ 285.958,68 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). P.R.I. Ivinhema, MS, 15 de Dezembro de 2020.

Eder Uilson França Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 097/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ASSINATURA DA ATA: 01 (UM) DE DEZEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: **COMERCIAL T & C LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.527.705/0001-50 NO VALOR DE R\$509.400,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA – EPP INSCRITA NO CNPJ Nº06.298.377/0001-55 NO VALOR DE R\$690.946,80 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 03.880.880/0001-26 NO VALOR DE R\$763.200,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).**

ASSINATURAS: ELIZAMA MEDINA REIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; REPRESENTANTES LEGAIS: FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, MAURO MAYER DA SILVA E GIONANNI BARBIERI CATHARINELLI, RESPECTIVAMENTE. A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAR-SE-Á DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA, NESTA PREFEITURA, SITO À RUA CORUMBA, Nº 500, CENTRO, LADARIO-MS E PELO SITE WWW.LADARIO.MS.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS (a), RETIFICA O CONTRATO Nº 006/2020 – Processo nº 75721/2019 – FLY Nº 0333.0005943/2019; Diário Oficial do Município nº 0789, de quinta-feira 13 de fevereiro de 2020 pag. 767, tendo em vista erro de digitação na " **vigência do contrato**".

Onde se lê: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços.

Leia-se: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Nova Andradina, 15 de dezembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS (a), RETIFICA O CONTRATO Nº 005/2020 – Processo nº 75721/2019 – FLY Nº 0333.0005943/2019; Diário Oficial do Município nº 0789, de quinta-feira 13 de fevereiro de 2020 pag. 767, tendo em vista erro de digitação na " **vigência do contrato**".

Onde se lê: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços.

Leia-se: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Nova Andradina, 15 de dezembro de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao **Contrato nº 120/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o termo aditivo 001 quanto ao valor do acréscimo de 24,9755% que constou como R\$ 21.134,41 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo que o correto é de **R\$ 21.138,41 (vinte e um mil cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

Além disso, o presente termo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **31/12/2020 e 31/01/2021** referente a execução da construção de alambrado de proteção, pintura de quadra e trave de futebol e tabela de basquete na Praça Francisco Frutuoso Figueiredo no Município de Nova Andradina - MS, conforme art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA
Danilo Martins De Lima
Contratada

Prefeitura Municipal de Rio Negro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

Processo de Administrativo nº 083/2020 - Pregão Presencial nº 027/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS / **Contratada:** NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA / **Do Objeto:** Aquisição de veículo utilitário mini van, com sete lugares, com recursos específicos da portaria Nº 378, de 07 de Maio de 2020, destinado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade da zona rural e urbana, visando o enfrentamento ao COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho. **Valor Total:** R\$ 96.890,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa Reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de Dezembro de 2020. **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho: 08.085-08.244.0070.2153-4.4.90.52.00.129. **Assinam:** Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal / Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – Representante. Rio Negro /MS, 15 de Dezembro de 2020.
Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo "A", tipo Furgão, 0 Km, de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, em decúbito horizontal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Emenda Parlamentar Nº 10530.745000/1190-04, Termo de Referência – I. O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS comunica a **suspensão do certame** do procedimento em epígrafe, para retificação e readequações do Edital. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada. Selvíria - MS, 15 de dezembro de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0102/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0048/2020

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza para compor o Kit higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme portaria 369/2020 COVID 19, até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Vencedor (es): PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 21.197,00 (vinte e um mil e cento e noventa e sete reais);

Sete Quedas/MS, 15 de dezembro de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 15 de dezembro de 2020.

Francisco Pirolí

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-38	R\$ 3.694.042,50

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 15 de dezembro de 2020.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

BRASPY CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA.

CNPJ 28.779.226/0001-51, NIRE 5420124386-0, neste ato representada pelos sócios majoritários **M B ENERGY BRASIL COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS LTDA** CNPJ 27.169.302/0001-44, NIRE 13200697227 e **MIGUEL GILL SALINAS** CPF 707.956.951-60, convoca todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia **22 de dezembro de 2020, as 14h00 de Brasília**, em primeira chamada, com a presença de no mínimo 3/4 dos cotistas sociais, e **as 15h00 de Brasília**, em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes.

A Assembleia versará sobre o seguinte assunto: deliberação sobre alteração na Diretoria Administrativa da Sociedade, observados os termos do 1º do art.1.053 do Código Civil.

Considerada a pandemia do Corona vírus, a Assembleia será realizada por Videoconferência, por intermédio da plataforma Google Meet. O código de acesso será enviado no dia da Assembleia via e-mail e whatsapp.

Os sócios que não puderem comparecer poderão ser representados por procurador devidamente habilitado.

Campo Grande, MS, 11 de Dezembro de 2020

BRASPY CONSTRUTORA E COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

DIRETOR COMERCIAL: MIGUEL GILL SALINAS

EDITAL

J. A. COSTA JUNIOR & CIA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba-MS, a Licença de Instalação-Ampliação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada Av. Três Lagoas 10, Centro, município de Paranaíba/MS, válida até 19/11/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FIREBIKERS TEAM, CNPJ nº 29.376.424/0001-37. Convoca os associados para uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**, a ser realizada no dia 27.12.2020, em sua sede social na Tv. Filomena Alexandre Gonçalves, nº 158, no bairro Sobrinho, na cidade de Campo Grande – MS. Com início as 19:00 horas e 19:30 horas abertura em 2º chamada, término as 22:00 horas. Ordem do dia 1º) Deliberação de reforma e alteração do estatuto social. 2º) Eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. 3º) Outro assuntos de interesse da associação.

Campo Grande – MS, 14.12.2020

Pres. Luciano Leite Quintana.

EDITAL

Norberto Jacir Rubert torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia–SEDERMA em 09 de dezembro de 2020 a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANICE PANTANEIRA, localizada na Fazenda Maria Eduarda, Zona Rural, município de Sidrolândia–MS.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI**

I. NOTIFICADO: DIEGO DE LIMA GOMES

II. AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 10401

III. INFRAÇÕES: ART. 2º, 3º DA LEI Nº 6530/78, ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº 81871/78 CC ART, 1º E 2º DA RESOLUÇÃO COFECI 327/92, ART. 47 DO DECRETO LEI 3.688/41. EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL fica a pessoa acima identificada notificada (itens I e II, *supra*), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** (item II, *supra*); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido auto de infração (item III, *supra*); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sita a Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Infração esta à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

ELI RODRIGUES
Presidente do CRECI/MS

EDITAL

Vicente Carra torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia–SEDERMA em 10 de dezembro de 2020 a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANICE PANTANEIRA, localizada na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, município de Sidrolândia–MS.

EDITAL

RODRIGO FIGUEIREDO GEHRE DANTAS EIRELI, empresa inscrita no CPNJ 15.792.076/0001-74, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para Atividades de apoio de obras lineares (Usina de Asfalto) através da apresentação de Comunicado de Atividades de apoio de obras lineares para pavimentação do acesso da Mina Lajinha (Votorantim Cimentos) a Rodovia Federal BR-262, altura 768,57, município de Ladário/MS.

EDITAL

Norberto Jacir Rubert torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia–SEDERMA em 09 de dezembro de 2020 a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANICE PANTANEIRA, localizada na Fazenda Maria Eduarda, Zona Rural, município de Sidrolândia–MS.